



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

# RELATÓRIO SEMESTRAL

[Artigo 94.º, n.º 2, alínea g), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto]



(01 de setembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015)



# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

## ÍNDICE

### I. INTRODUÇÃO

### II. ÓRGÃOS DE GESTÃO LOCAL

1. A instalação dos órgãos de gestão local -----	008
2. O exercício das competências	
2.1. Antes de 1 de setembro de 2014 -----	010
2.2. A partir de 1 de setembro de 2014 -----	012

### III. TRIBUNAL E TERRITÓRIO ----- 014

### IV. RECURSOS HUMANOS

1. Juízes de Direito	
1.1. Quadro previsto -----	025
1.2. Juízes em funções / Absentismo / Medidas de gestão -----	026
1.3. Necessidades de recuperação / Preocupações / Propostas -----	028
2. Funcionários Judiciais	
2.1. Quadro previsto / Funcionários em atividade / Absentismo -----	029
2.2. Necessidades de recuperação -----	034
2.3. Medidas de gestão -----	034
2.4. Propostas -----	035
3. Magistrados do Ministério Público	
3.1. Quadro previsto e magistrados em funções -----	035
3.2. Preocupações / Propostas -----	036

### V. RECURSOS FINANCEIROS

1. Orçamento e execução de 2015 -----	038
2. O exercício das competências -----	040

### VI. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1. Instalações	
1.1. Necessidades estruturais	
1.1.1. Núcleo de Bragança -----	042
1.1.2. Núcleo de Vila Flor -----	044
1.1.3. Restantes núcleos -----	045
1.2. Manutenção	
1.2.1. Núcleo do município de Bragança	
1.2.1.1. Palácio da Justiça de Bragança -----	045
1.2.1.2. Edifício afeto à secção do trabalho -----	046



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

### JUIZ PRESIDENTE

1.2.2. Núcleo do município de Macedo de Cavaleiros -----	046
1.2.3. Núcleo do município de Mirandela -----	046
1.2.4. Núcleo do município de Mogadouro -----	047
1.2.5. Núcleo do município de Torre de Moncorvo -----	047
1.2.6. Núcleo do município de Vila Flor -----	048
1.2.7. Núcleo do município de Alfândega da Fé -----	048
1.2.8. Núcleo do município de Carrazeda de Ansiães -----	048
1.2.9. Núcleo do município de Miranda do Douro -----	048
1.2.10. Núcleo do município de Vimioso -----	049
1.2.11. Núcleo do município de Vinhais -----	049
<b>1.3. SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E SALUBRIDADE</b>	
1.3.1. Núcleo do município de Bragança	
1.3.1.1. Palácio da Justiça -----	050
1.3.1.2. Edifício afeto à secção do trabalho -----	050
1.3.1.3. Novo edifício destinado à instalação da secção cível da instância local -----	051
1.3.2. Núcleo do município de Macedo de Cavaleiros -----	051
1.3.3. Núcleo do município de Mirandela -----	051
1.3.4. Núcleo do município de Mogadouro -----	052
1.3.5. Núcleo do município de Torre de Moncorvo -----	052
1.3.6. Núcleo do município de Vila Flor -----	052
1.3.7. Núcleo do município de Alfândega da Fé -----	052
1.3.8. Núcleo do município de Carrazeda de Ansiães -----	053
1.3.9. Núcleo do município de Miranda do Douro -----	053
1.3.10. Núcleo do município de Vimioso -----	053
1.3.11. Núcleo do município de Vinhais -----	053
<b>2. Equipamentos</b>	
2.1. Mobiliário -----	054
2.2. Informática / Videoconferência / Gravação -----	054
2.3. Veículos automóveis -----	055

## VII. UNIDADES ORGÂNICAS E MOVIMENTO PROCESSUAL

### 1. Unidades de Processos

1.1. Dados estatísticos / Taxas e indicadores -----	057
1.1.1. Instância Central - Secção Cível e Criminal - Juiz 1 (Dados Estatísticos) -----	063
1.1.2. Instância Central - Secção Cível e Criminal - Juiz 1 (Taxas e Indicadores) -----	065
1.1.3. Instância Central - Secção Cível e Criminal - Juiz 2 (Dados estatísticos) -----	066
1.1.4. Instância Central - Secção Cível e Criminal - Juiz 2 (Taxas e Indicadores) -----	068
1.1.5. Instância Central - Secção Cível e Criminal - Juiz 3 (Dados estatísticos) -----	069
1.1.6. Instância Central - Secção Cível e Criminal - Juiz 3 (Taxas e Indicadores) -----	071
1.1.7. Instância Central - Secção Cível e Criminal - Global (Dados estatísticos) -----	072
1.1.8. Instância Central - Secção Cível e Criminal - Global (Taxas e Indicadores) -----	074
1.1.9. Instância Central - Secção do Trabalho - Juiz 1 (Dados estatísticos) -----	075
1.1.10. Instância Central - Secção do Trabalho - Juiz 1 (Taxas e Indicadores) -----	077



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

### JUIZ PRESIDENTE

1.1.11. Instância Local - Secção Cível de Bragança - Juiz 1 (Dados Estatísticos)	078
1.1.12. Instância Local - Secção Cível de Bragança - Juiz 1 (Taxas e Indicadores)	080
1.1.13. Instância Local - Secção Cível de Bragança - Juiz 2 (Dados Estatísticos)	081
1.1.14. Instância Local - Secção Cível de Bragança - Juiz 2 (Taxas e Indicadores)	083
1.1.15. Instância Local - Secção Cível de Bragança - Global (Dados Estatísticos)	084
1.1.16. Instância Local - Secção Cível de Bragança - Global (Taxas e Indicadores)	086
1.1.17. Instância Local - Secção Criminal de Bragança - Juiz 1 (Dados Estatísticos)	087
1.1.18. Instância Local - Secção Criminal de Bragança - Juiz 1 (Taxas e Indicadores)	089
1.1.19. Instância Local - Secção Gen de Macedo de Cavaleiros - Juiz 1 (Dados Estatísticos)	090
1.1.20. Instância Local - Secção Gen de Macedo de Cavaleiros - Juiz 1 (Taxas e Indicadores)	092
1.1.21. Instância Local - Secção Genérica de Mirandela - Juiz 1 (Dados Estatísticos)	093
1.1.22. Instância Local - Secção Genérica de Mirandela - Juiz 1 (Taxas e Indicadores)	095
1.1.23. Instância Local - Secção Genérica de Mirandela - Juiz 2 (Dados Estatísticos)	096
1.1.24. Instância Local - Secção Genérica de Mirandela - Juiz 2 (Taxas e Indicadores)	098
1.1.25. Instância Local - Secção Genérica de Mirandela - Global (Dados Estatísticos)	099
1.1.26. Instância Local - Secção Genérica de Mirandela - Global (Taxas e Indicadores)	101
1.1.27. Instância Local - Secção Genérica de Mogadouro - Juiz 1 (Dados Estatísticos)	102
1.1.28. Instância Local - Secção Genérica de Mogadouro - Juiz 1 (Taxas e Indicadores)	104
1.1.29. Instância Local - Secção Genérica de T. Moncorvo - Juiz 1 (Dados Estatísticos)	105
1.1.30. Instância Local - Secção Genérica de T. Moncorvo - Juiz 1 (Taxas e Indicadores)	107
1.1.31. Instância Local - Secção Genérica de Vila Flor - Juiz 1 (Dados Estatísticos)	108
1.1.32. Instância Local - Secção Genérica de Vila Flor - Juiz 1 (Taxas e Indicadores)	110
1.1.33. Quadro Geral das Secções (Dados Estatísticos)	111
1.1.34. Agendamentos	112
<b>2. Unidades centrais de serviço externo</b>	<b>113</b>
2.1. Atos diversos	114
2.2. Tratamento de objetos	114
2.3. Serviço externo e videoconferências	115
<b>3. Secções de proximidade</b>	<b>117</b>
3.1. Prestação de Informações	118
3.2. Diligências processuais	119
3.3. Cumprimento de despachos e outros atos processuais	120
<b>4. Medidas de gestão e organizativas</b>	<b>121</b>

-

ANEXO I - Juiz Presidente

ANEXO II - Magistrado do Ministério Público Coordenador

ANEXO III - Administrador Judiciário

ANEXO IV - Conselho de Gestão

ANEXO V - Conselho Consultivo



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### I. INTRODUÇÃO

#### 1.

A elaboração do presente relatório tem desde logo por base o preceituado no art. 94.º, n.º 2, al. g), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário, doravante designada apenas por LOSJ), visando sobretudo dar nota do estado dos serviços e da qualidade da resposta do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança no período de 1 de setembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015.

Não existindo, por agora, objetivos estratégicos e processuais definidos nos termos do disposto nos arts. 90.º e 91.º da cit. lei, nem tão pouco um plano formal de atividades, a avaliação do estado dos serviços ou da qualidade da resposta não poderá ir além da consideração de elementos meramente descritivos e quantitativos, sem possibilidade de comparação com valores de referência, resultando também naturalmente prejudicada a possibilidade de cumprimento das disposições conjugadas dos arts. 108.º, n.º 2, al. f) e 178.º, ambos da LOSJ, que apontam para a elaboração de um outro relatório, mais específico no que toca à gestão por objetivos.

#### 2.

Abordar-se-ão os seguintes temas:

- Instalação e evolução do funcionamento dos órgãos de gestão local **(Cap. II)**;
- Nova inserção das jurisdições no território **(Cap. III)**;



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

- Recursos humanos a nível de juízes de direito, funcionários judiciais e magistrados do Ministério Público (**Cap. IV**);
- Dotação e gestão de recursos financeiros (**Cap. V**);
- Instalações e equipamentos (**Cap. VI**);
- Unidades orgânicas e movimento processual (**Cap. VII**).

### 3.

São 5 os anexos que acompanham o relatório, identificados por referência ao órgão a que mais diretamente respeita a documentação, pela seguinte ordem:

**Anexo I** – Juiz Presidente;

**Anexo II** – Magistrado do Ministério Público Coordenador;

**Anexo III** – Administrador Judiciário;

**Anexo IV** – Conselho de Gestão; e

**Anexo V** – Conselho Consultivo.

### 4.

O relatório constitui o resultado de um trabalho de equipa, no qual o juiz presidente do tribunal contou com a colaboração empenhada e meritória do exmo. senhor administrador judiciário, a quem coube o tratamento em primeira mão das matérias relacionadas com funcionários judiciais, recursos financeiros, instalações e equipamentos, do exmo. senhor oficial de justiça afeto ao apoio aos órgãos de gestão, Marcolino Alexandre Rodrigues Fernandes, que levou a



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

cabo a tarefa de recolha, tratamento e apresentação gráfica dos dados estatísticos respeitantes ao movimento processual, e ainda do exmo. senhor magistrado do Ministério Público coordenador, especialmente no que tange às referências em matéria de magistrados do Ministério Público.

A informação exposta tem por base, para além do acervo documental em arquivo nos órgãos de gestão local, o módulo “Estatística” da plataforma informática “H@bilus”, do qual foram extraídos, no dia 6 de março de 2015, os dados respeitantes ao movimento processual.

O relatório foi objeto de discussão e aprovação pelo conselho de gestão da comarca, no âmbito da reunião ordinária de 14 de abril de 2015 (cfr. doc. 12 do anexo IV).



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### II. ÓRGÃOS DE GESTÃO LOCAL

#### 1. A INSTALAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO LOCAL

No âmbito da reorganização judiciária aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, a implementação de um novo modelo de gestão das comarcas, assente numa estrutura tripartida, composta pelo juiz presidente do tribunal (arts. 92.º e 94.), pelo magistrado do Ministério Público coordenador (arts. 99.º 101.º) e pelo administrador judiciário (arts. 104.º e 106.º), que por sua vez compõem o conselho de gestão (art. 108.º), e com o apoio do conselho consultivo (arts. 109.º e 110.º), foi assumida como desígnio fundamental.

Na comarca de Bragança, a instalação dos referidos órgãos ocorreu sem que haja a assinalar especiais problemas no caminho percorrido, cujas principais etapas passamos a assinalar:

- 1.1. Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 9 de Abril de 2014, foi nomeado **presidente do tribunal**, em comissão de serviço, pelo período de três anos, **Fernando Manuel Vilares Ferreira**, juiz de direito (cfr. deliberação (extrato) n.º 979/2014, publicada no DR, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2014 – doc. 1 do anexo I);
- 1.2. Por deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público, de 8 de Abril de 2014, foi nomeado **magistrado do Ministério Público coordenador** da comarca, **José Joaquim Remísio Melhorado**, procurador da república (cfr. deliberação (extrato) n.º 943/2014, publicada no DR, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2014 – doc. 1 do anexo II);
- 1.3. Por despacho do juiz presidente do tribunal, de 30 de abril de 2014, com parecer favorável do magistrado do Ministério Público





## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

coordenador, foi nomeado **administrador judiciário** do tribunal, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com efeitos a 1 de maio de 2014, **António Benedito Falcão Lopes**, secretário de justiça (cfr. despacho (extrato) n.º 6376/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2014 – doc. 1 do anexo III);

**1.4.** Foi constituído o **conselho consultivo**, com a seguinte composição:

- a. Fernando Manuel Vilares Ferreira** (juiz presidente do tribunal);
- b. José Joaquim Remísio Melhorado** (magistrado do Ministério Público coordenador da comarca);
- c. António Benedito Falcão Lopes** (administrador judiciário do tribunal);
- d. Filipe Martins Borges Delgado** (juiz 3 da secção cível e criminal de Bragança da instância central, representante dos juizes da comarca);
- e. Maria Fernanda Gonçalves Mendes Costa Marques Gonçalves** (procuradora da república junto da secção do trabalho de Bragança da instância central, representante dos magistrados do Ministério Público da comarca);
- f. Luís Manuel Pires** (escrivão adjunto da secção criminal de Bragança da instância local, representante dos oficiais de justiça da comarca);
- g. Filipe António Vinhais** (advogado, com escritório em Bragança, representante da Ordem dos Advogados);
- h. Mário Luís Pires Mendes** (solicitador, com escritório em Macedo de Cavaleiros, representante da Câmara dos Solicitadores);
- i. Américo Jaime Afonso Pereira** (presidente da Câmara Municipal de Vinhais, representante dos municípios);



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

- j. Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves** (presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, representante dos municípios);
- k. António Eduardo Fernandes Malhão** (presidente da NERBA – Associação Empresarial do Distrito de Bragança, representante dos utentes dos serviços de justiça);
- l. Paulo Duarte da Silva Dias** (diretor do Agrupamento Vertical de Escolas de Macedo de Cavaleiros, representante dos utentes dos serviços de justiça); e
- m. Quintino Pimentel Gonçalves** (presidente do Secretariado Regional do Distrito de Bragança da União das Misericórdias Portuguesas, representante dos utentes dos serviços de justiça) (doc. 1 do anexo V).

## 2. O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS

### 2.1. Antes de 1 de setembro de 2014

Visando a participação ativa em todo o processo organizativo de implementação da reforma, o legislador, sob o art. 172.º da LOSJ, estatuiu a nomeação do juiz presidente do tribunal, do magistrado do Ministério Público coordenador e do administrador judiciário até 1 de março de 2014.

Não tendo sido possível cumprir rigorosamente a citada previsão legal, na comarca de Bragança, tal como na generalidade das demais, os referidos órgãos de gestão apenas iniciaram efetivamente funções nos primeiros dias do mês de maio de 2014.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Consumada a instalação no palácio da justiça de Bragança, em espaço dotado de condições suficientes, resultante de obras de adaptação levadas a cabo para o efeito, foi nomeado um oficial de justiça para apoiar/secretariar a atividade dos órgãos de gestão, concretamente o exmo. sr. escrivão auxiliar do então Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, Marcolino Alexandre Rodrigues Fernandes, apoio que a partir do mês de julho foi reforçado mediante a afetação de mais um oficial de justiça, o exmo. senhor Nuno Álvares Xavier Trindade, destacado para o efeito, dado então pertencer aos quadros do Tribunal Judicial da Comarca de Amarante, o qual passou a assessorar em especial o exmo. senhor magistrado do Ministério Público coordenador.

No período que decorreu entre início de maio e final de agosto, os órgãos de gestão local, em permanente diálogo e cooperação com as entidades a quem cabe a gestão central nos diversos domínios, designadamente Conselho Superior da Magistratura, Conselho Superior do Ministério Público, Direção-Geral da Administração da Justiça e Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, empenharam-se, até ao limite das suas competências e recursos disponíveis, no sentido de conseguir operar uma transição de modelos de organização judiciária tão eficaz e eficiente quanto possível.

Para o efeito, diversas medidas foram tomadas, com especial incidência nas áreas das instalações e equipamentos, recursos humanos, planificação de serviço e organização da transição de processos (cfr. docs. 2 a 6 do anexo I).



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **2.2. A partir de 1 de setembro de 2014**

O dia 1 de setembro de 2014, para além de marcar o primeiro dia de vigência do novo modelo de organização judiciária, instituído fundamentalmente pela LOSJ, e com ele o início de um novo ano judicial, assinala na comarca de Bragança, a primeira reunião formal do **conselho de gestão**, no âmbito da qual resultou a aprovação do respetivo regulamento interno (cfr. docs. 1 e 2 do anexo IV).

Desde então, o conselho de gestão, reunindo ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, tem-se assumido como órgão ativo na procura das melhores soluções para os problemas de particular importância da comarca, sempre em ambiente de ampla, cordial e franca discussão entre todos os seus membros, como o comprova desde logo o teor das respetivas atas (cfr. docs. 3 a 8 do anexo IV).

Com a aprovação, pelo conselho de gestão, no dia 1 de outubro de 2014, do regulamento da eleição dos representantes mencionados sob as als. d), e) e f) do n.º 2 do art. 109.º da LOSJ (cfr. docs. 4 e 9 do anexo IV), iniciou-se o procedimento de constituição do conselho consultivo.

Eleitos os referidos membros e indicados os membros referidos sob as als. g), h) e i) do n.º 2 do art. 109.º da cit. lei, no dia 4 de dezembro de 2014, teve lugar a reunião inaugural do conselho consultivo, à qual se seguiu, no dia 18 do mesmo mês, nova reunião, no âmbito da qual foi aprovado o regulamento interno de tal órgão, assim como foram eleitas três entidades para indicar, cada qual, um representante dos utentes da justiça, nos termos da al. j) do n.º 2 do cit. artigo (cfr. docs. 2, 3 e 4 do anexo V).



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Concluída a constituição do conselho consultivo, este reuniu no dia 29 de janeiro de 2015, com a presença de todos os seus membros, os quais fizeram questão de expressar o seu empenho em contribuir, na medida das suas atribuições, para se alcançar, na comarca de Bragança, o máximo de satisfação possível das solicitações e expectativas da comunidade, o que ficou desde logo patente no decurso do debate que teve lugar a propósito da preparação do regulamento interno dos diversos serviços (cfr. doc. 5 do anexo V).

No que concerne ao apoio administrativo aos órgãos de gestão local, importa assinalar o facto de no final de 2014 ter sido posto termo, contra a vontade daqueles órgãos, ao destacamento do exmo. sr. oficial de justiça Nuno Álvares Xavier Trindade, levando a que o exmo. sr. procurador coordenador deixasse de contar com a respetiva assessoria, com todas as consequências negativas para o bom andamento do serviço, como de resto o conselho de gestão da comarca deixou bem evidenciado no pedido que dirigiu ao exmo. senhor diretor-geral da Administração da Justiça, fundamentando a renovação do destacamento, pretensão sobre a qual recaiu decisão de indeferimento (cfr. docs. 10 e 11 do anexo IV).

O problema acabou por encontrar a solução possível na afetação de um outro oficial de justiça ao apoio administrativo aos órgãos de gestão, concretamente o exmo. sr. Armando Jorge Almeida Pinto, técnico de justiça-adjunto, entretanto transferido para esta comarca no âmbito do último movimento de funcionários de justiça (publicado na DR, 2.<sup>a</sup> série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2015).



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### III. TRIBUNAL E TERRITÓRIO

#### 1.

O distrito de Bragança, situado no nordeste de Portugal e integrado na província tradicional de Trás-os-Montes e Alto Douro, abrange a área de 6 608 km<sup>2</sup>, sendo assim o quinto maior distrito português, habitado por uma população de 136 252 (censo de 2011), o que representa um decréscimo significativo relativamente aos 161.459 habitantes registados em 1864.

Dos 12 concelhos do distrito de Bragança apenas Bragança e Mirandela registam mais habitantes em 2011 do que em 1864:

- Alfândega da Fé (9.069 / 5.104);
- Bragança (25.935 / 35.341);
- Carrazeda de Ansiães (11.195 / 6.373);
- Freixo de Espada à Cinta (5.980 / 3.780);
- Macedo de Cavaleiros (16.653 / 15.776);
- Miranda do Douro (9.004 / 7.482);
- Mirandela (18.064 / 23.850);
- Mogadouro (14.588 / 9.542);
- Torre de Moncorvo (13.012 / 8.572);
- Vila Flor (8.423 / 6.697);
- Vimioso (9.608 / 4.669); e



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

- Vinhais (19.928 / 9.066)<sup>1</sup>.



Trata-se de uma zona montanhosa, fustigada pelos rigores do inverno, o que, não raras vezes, impossibilita, de todo, a circulação entre localidades, já de si dificultada, em grande parte do território, por estradas sinuosas e nem sempre bem cuidadas.

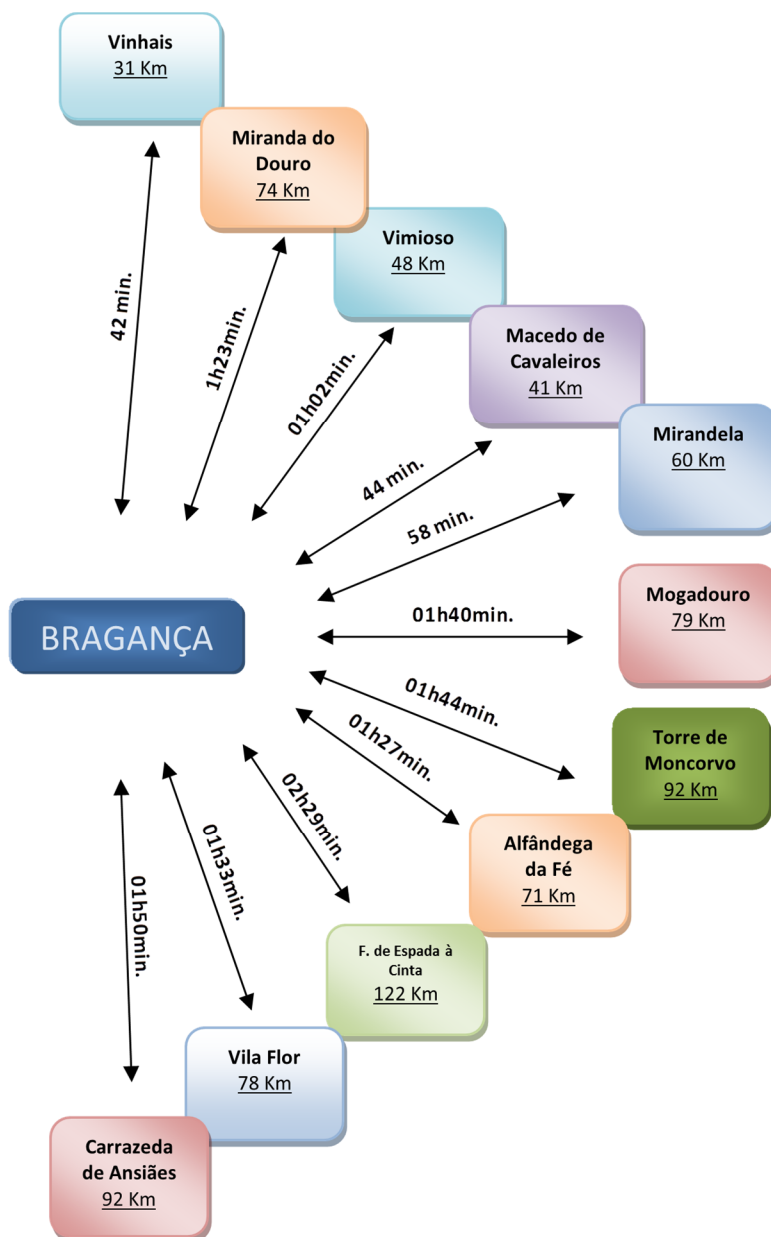
<sup>1</sup> In, <http://populacaodistritodebraganca.jimdo.com> (consultado em 23/03/2015).



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Como melhor se pode observar pelo organograma infra, a sede do distrito, Bragança, dista dos restantes municípios, por estrada, entre os 31 Km e os 122Km, que demandam para percorrer entre 42 minutos e 2 horas e 29 minutos<sup>2</sup>.



<sup>2</sup> Cfr. Guia ViaMichelin/2015, Trajeto mais curto, ([www.viamichelin.pt](http://www.viamichelin.pt) – consultado em 19/03/2015).





## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 2.

Para além da implementação de um novo modelo de gestão das comarcas, a reorganização do sistema judiciário, aprovada pela cit. Lei n.º 62/2013, assentou no alargamento da base territorial das circunscrições judiciais, que passou a coincidir, em regra, com a área do distrito administrativo, bem como no aumento de jurisdições especializadas a nível nacional, supondo o legislador que “as vantagens decorrentes do alargamento da jurisdição especializada, provenientes da maior concentração e especialização da oferta judiciária têm, a par da racionalização e o aproveitamento de recursos humanos, impacto no combate à morosidade processual e na extinção de processos pendentes, convivendo, estas e aquelas, com a programada descentralização dos serviços judiciários visando assegurar as legítimas expectativas dos cidadãos e das empresas” (cfr. preâmbulo do DL n.º 49/2014, de 27 de março, diploma que procedeu à regulamentação da cit. Lei n.º 62/2013, doravante designado por RLOSJ).

O distrito de Bragança, composto por 12 municípios, antes dividido em dois círculos judiciais, Bragança e Mirandela, integrados por Tribunais Judiciais de Comarca, num total de 11, com competência genérica, abrangendo, a área territorial do município em que se encontrava sediado, com exceção do Tribunal Judicial de Torre de Moncorvo, que abrangia também a área do município de Freixo de Espada à Cinta, servidos por juizes de círculo e juizes de comarca, a que acrescia um único tribunal de competência especializada, concretamente o Tribunal do Trabalho de Bragança, sediado nesta cidade e com competência alargada a todo o distrito, a partir de 1 de setembro de 2014, passou a contar com um único tribunal judicial, estruturado nos seguintes termos (cfr. Mapa III do Anexo ao RLOSJ):



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Sede: Bragança.

Tribunal da Relação competente: Guimarães.

Área de competência territorial: municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carraceda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso e Vinhais.

Quadro de juízes: de 13 a 15.

Juiz-Presidente: 1 (sediado em Bragança).

Magistrado do Ministério Público coordenador: 1 (sediado em Bragança).

Administrador Judiciário: 1 (sediado em Bragança).

### **Instância central**

#### Secções de competência especializada

#### **Bragança**

Secção cível;

Secção criminal.

Área de competência territorial: distrito de Bragança.

Juízes: 3.

Secção do trabalho.

Área de competência territorial: distrito de Bragança.

Juízes: 1.

### **Instância local**

#### Secções de competência genérica



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **Bragança**

A secção de competência genérica desdobra-se em secção cível e secção criminal.

Área de competência territorial: municípios de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

Juízes:

Secção cível: 2.

Secção criminal: 1.

### **Macedo de Cavaleiros**

Área de competência territorial: municípios de Alfândega da Fé e Macedo de Cavaleiros.

Juízes: 1.

### **Mirandela**

Área de competência territorial: município de Mirandela.

Juízes: 2.

### **Mogadouro**

Área de competência territorial: município de Mogadouro.

Juízes: 1.

### **Torre de Moncorvo**

Área de competência territorial: municípios de Freixo de Espada à Cinta e Torre de Moncorvo.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Juízes: 1.

### **Vila Flor**

Área de competência territorial: municípios de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor.

Juízes: 1.

### Secções de proximidade

**Alfândega da Fé**  
**Carrazeda de Ansiães**  
**Miranda do Douro**  
**Vimioso**  
**Vinhais**

### **3.**

O que agora constitui cada uma das secções de proximidade elencadas na parte final do ponto que antecede, incumbidas de prestar os serviços mencionados no n.º 4 do art. 130.º da LOSJ, antes de 1 de setembro de 2014 correspondia a um Tribunal Judicial de Comarca, representando porventura a alteração mais significativa produzida pela reforma no distrito de Bragança, desde logo sob o ponto de vista do impacto imediato que teve no sentimento das populações.

Dentre as referidas secções, apenas as que se encontram instaladas nos municípios de Miranda do Douro e Vimioso beneficiam do estatuto especial previsto no n.º 2 do art. 44.º do RLOSJ, e que se traduz na incumbência de assegurar “preferencialmente a realização das sessões de julgamento, de acordo com as regras processuais fixadas, como se de uma secção de competência genérica se tratasse e detivesse competência territorial para o respetivo município”.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

O estatuto especial das referidas secções de proximidade tem vindo a ser respeitado, em termos de aí se realizarem, por regra, não só os julgamentos mas também outras diligências, referentes a causas conexas com a área territorial das mesmas secções, da competência das secções cível e criminal de Bragança da instância local. Tal regra apenas não tem podido ser observada no que concerne a audiências de julgamento em processo criminal sob a forma sumária, que assumem natureza urgente, em razão de a secção criminal de Bragança contar apenas com um magistrado judicial, o que inviabiliza de todo uma planificação de serviço adequada a garantir a realização das ditas audiências em qualquer uma das três secções no mesmo dia (cfr. doc. 4 do anexo IV).

Conscientes de que a deslocação de pessoas, entre os locais de residência e os locais onde se encontram instalados os serviços do tribunal, é, em muitos casos, uma dificuldade de grande monta, não só em razão das longas distâncias mas também devido à inexistência de uma rede de estradas e de transportes públicos satisfatória, a generalidade dos juízes da comarca de Bragança, afetos às secções da instância central ou às secções da instância local cuja área de competência territorial abranja a área de uma ou mais secções de proximidade, incentivados e com o apoio possível dos órgãos de gestão, mesmo fora do alcance do raio de ação da norma inserta no n.º 2 do art. 44.º do RLOSJ, têm, por regra, privilegiado a realização das audiências de julgamento e outras diligências nas secções que se encontrem mais próximas dos locais a que respeitam as causas, com o intuito de minorar os transtornos a quem tenha o dever de se deslocar ao tribunal, mormente às testemunhas.

Não obstante o referido empenho, cremos que o atual modelo de organização judiciária é, no distrito de Bragança, no que toca à proximidade e acessibilidade dos cidadãos aos serviços de justiça, tendencialmente mais gravoso do que o era antes de 1 de setembro de 2014.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Neste âmbito, não podemos deixar de dar nota do que nos parece constituir um manifesto erro no desenho do novo mapa judiciário do distrito de Bragança. Falamos do facto de se terem configurado as atuais secções de proximidade de Miranda do Douro e Vimioso no lugar onde antes existiam os correspondentes tribunais de comarca, deixando a respetiva área territorial sob alçada das secções cível e criminal de Bragança da instância local.

Na verdade, não temos por tarefa fácil identificar a racionalidade, na perspetiva da satisfação do interesse público, que porventura possa existir na solução adotada, desde logo se atendermos ao facto de as cidades de Bragança e Miranda do Douro distarem entre si 74 quilómetros, servidos por estradas cuja demora a percorrer é superior a uma hora.

Melhor seria, estamos em crer, sob o ponto de vista da otimização dos recursos do Estado e da satisfação dos legítimos interesses dos cidadãos, e até em consonância com a opção tomada noutros pontos do distrito, nomeadamente na área dos municípios de Vila Flor e Carrazeda de Ansiães, que se tivesse implantado, sobre a totalidade do território dos municípios de Miranda do Douro e Vimioso, uma secção de instância local com competência jurisdicional abrangente, eventualmente com sede em Miranda do Douro, e com o apoio de uma secção de proximidade sediada em Vimioso.

Tal solução, se por um lado permitiria aproximar significativamente os cidadãos dos serviços de justiça, por outro, não constituiria impedimento à criação das secções cível e criminal de Bragança da instância local, com competência sobre o território dos municípios de Bragança e Vinhais, eventualmente em conjugação com a atribuição do estatuto especial previsto no n.º 2 do art. 44.º do RLOSJ à secção de proximidade instalada no município de Vinhais, desde logo sob o ponto de vista da suficiência de atividade processual para justificar a referida especialização.

O que acabamos de afirmar reflete tão só uma primeira e superficial observação da realidade, pelo que o seu maior ou menor acerto apenas o



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

futuro mais ou menos próximo poderá confirmar, mediante análise rigorosa dos dados necessários, que só uma experimentação mais prolongada do modelo em vigor poderá fornecer.

#### 4.

À luz dos pressupostos da reforma, o tendencial afastamento geográfico dos serviços de justiça relativamente à localização das populações, resultante da concentração dos serviços, parece ser visto como custo justificado pelo aumento da especialização das jurisdições.

Ora, se olharmos o incremento da especialização das jurisdições no distrito de Bragança, decorrente da entrada em vigor da nova reforma judiciária, facilmente damos conta do seu escasso significado.

Com efeito, à especialização já existente antes de 1 de setembro de 2014, limitada à área laboral (um Tribunal do Trabalho sediado em Bragança, com competência sobre a totalidade do distrito), a reforma da organização judiciária, em bom rigor, apenas acrescentou a especialização correspondente às áreas cível e criminal da instância local, mediante a instalação das respetivas secções no município de Bragança, com competência alargada aos municípios de Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

No que concerne à instância central, a especialização só existe verdadeiramente na área laboral, porquanto, no que respeita às áreas cível e criminal, pese embora a criação, a nível de secretaria, de uma secção cível e de uma secção criminal, uma e outra foram contempladas com um quadro legal único de 3 juízes, o que implica que cada um deles cuide simultaneamente de processos de natureza cível e de natureza criminal. Significa isto que, do ponto de vista da atividade dos juízes, estamos perante uma secção que antes da reforma era designado por Vara Mista, constituindo uma situação anómala face aos pressupostos da reforma, a ponto de nem sequer ter sido até agora contemplada com um específico valor de referência processual (VRP).



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

A falta de verdadeira especialização a nível das jurisdições cível e criminal da instância central é algo que tem merecido reparos pela generalidade dos operadores judiciais, desde logo pelos juizes que na comarca se encontram afetos à referida área, constituindo mais uma matéria que só a experimentação por mais algum tempo do modelo em vigor poderá trazer ao conhecimento os dados necessários a tomar as medidas de gestão mais adequadas ao bom funcionamento dos serviços.





## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### IV. RECURSOS HUMANOS

#### 1. JUÍZES DE DIREITO

##### 1.1. Quadro previsto

Partindo de um quadro composto por um mínimo de 13 e um máximo de 15 juízes, na comarca de Bragança, o legislador, na conformação inicial, acabou por optar pelo limite mínimo, mediante a seguinte distribuição por instâncias e secções (cfr. Mapa III do Anexo ao RLOSJ):

<b>Instância Central</b>		Secção Cível e Criminal	3 Juízes
		Secção do Trabalho	1 Juiz
<b>Instância Local</b>	<b>Bragança</b>	Secção Cível	2 Juízes
		Secção Criminal	1 Juiz
	<b>Macedo de Cavaleiros</b>	Secção Genérica	1 Juiz
	<b>Mirandela</b>	Secção Genérica	2 Juízes
	<b>Mogadouro</b>	Secção Genérica	1 Juiz
	<b>Torre de Moncorvo</b>	Secção Genérica	1 Juiz
	<b>Vila Flor</b>	Secção Genérica	1 Juiz



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **1.2. Juízes em funções / Absentismo / Medidas de gestão**

Perante o referido modelo legal, o Conselho Superior da Magistratura, ouvido o juiz presidente do tribunal, decidiu reforçar o quadro das secções cível e criminal da instância central e da secção cível de Bragança da instância local, mediante a criação, no último movimento, de dois lugares de juiz auxiliar.

Assim, a partir do início de setembro de 2014, decorrente do movimento ordinário, tomaram posse e iniciaram funções no Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, 15 juízes.

Para além disso, visando a recuperação de pendências na secção do trabalho da instância central e na secção genérica de Torre de Moncorvo, o CSM, ouvido o juiz presidente do tribunal, afetou a cada uma das referidas secções 1 juiz do quadro complementar, passando para 17 o número total de juízes em funções.

Sucedede que logo durante a primeira quinzena do mês de setembro, o exmo. sr. juiz João Resende Neiva, juiz titular da secção criminal de Bragança da instância local, passou à situação de baixa médica, o que, por desde logo se ter previsto tratar-se de baixa de longa duração, levou o CSM, sob proposta do juiz presidente do tribunal, a proceder à recolocação provisória da exma. sra. juíza Vera Lúcia Nogueira da Silva, com a sua aceitação, passando a ficar afeta, como juíza auxiliar, à referida secção criminal, com efeitos a partir de 15 de setembro, e cessando a prestação do serviço na secção cível de Bragança da instância local, situação que ainda se mantém e se prevê que se mantenha até final do ano judicial em curso (cfr. doc. n. 7 do anexo I).

A afetação do exmo. sr. juiz de direito Pedro Jorge Teles Gonçalves Pacheco, do quadro complementar, à secção genérica de Torre de Moncorvo,



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

manteve-se até final do mês de janeiro de 2015, altura em que foi destacado pelo CSM para prestar serviço noutra comarca. Desde então, a secção genérica de Torre de Moncorvo conta apenas com a atividade do juiz titular.

Por seu turno, a afetação do exmo. sr. juiz de direito António Pedro Leitão Ferreira, juiz do quadro complementar, à secção do trabalho, durou até 20 de outubro, após o que passou a ficar afeto à secção de Mirandela, substituindo a exma. sra. juíza de direito Sónia Martins, enquanto esta se manteve em regime de exclusividade a tramitar a fase de instrução do “megaprocesso” 1420/11.0T3AVR), até 2 de dezembro.

O dia 18 de novembro marcou o início de mais um período de incapacidade para o trabalho, desta vez afetando a exma. sra. juíza de direito Elisabete Alves Miranda, juiz 1 da secção cível de Bragança, situação que se manteve até 3 de janeiro de 2015.

Com efeitos a 3 de dezembro, o exmo. sr. juiz de direito António Pedro Ferreira foi destacado para o conjunto das secções cível e criminal de Bragança das instâncias central e local, tendo, para além do mais, substituído o exmo. sr. juiz de direito Diogo de Oliveira (juiz auxiliar das secções cível e criminal da instância central), enquanto este permaneceu em gozo de férias pessoais, o que sucedeu até final daquele mês.

A partir de 19 de janeiro de 2015, o exmo. sr. juiz de direito do quadro complementar, António Pedro Ferreira, passou a ficar afeto também à secção genérica de Macedo de Cavaleiros, substituindo, numa primeira fase, a respetiva exma. sra. juíza de direito titular, Raquel Maria Contente Dias, assim como a exma. sra. juíza Elisabete Miranda, juiz 2 da secção cível de Bragança da instância local, em ambos os casos em parte do respetivo serviço (cfr. doc. 8 do anexo I).



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **1.3. Necessidades de recuperação / Preocupações / Propostas**

No final do período em análise não se verificavam situações que reclamassem a imediata necessidade de reforçar em alguma medida o quadro de juízes, visando especialmente a recuperação de pendências.

Os problemas surgidos, decorrentes da incapacidade temporária para o trabalho, gozo de férias pessoais e afetação à tramitação de processo em regime de exclusividade, foram sendo resolvidos, em regra, pronta e eficazmente, por via do recurso aos exmos. srs. juízes auxiliares e do quadro complementar.

A curto prazo, a nossa principal preocupação prende-se com a realização do julgamento no âmbito do já referido “megaprocesso” n.º 1420/11.OT3AVR, com início previsto para o próximo dia 11 de maio, o qual irá ocupar, 3 dos 4 juízes que atualmente compõem o quadro da secção cível e criminal da instância central, sendo o juiz presidente do coletivo em regime de exclusividade.

A realização do referido julgamento, para além de implicar a substituição do juiz presidente do coletivo, nos termos a que já nos referimos, aconselha ao reforço do quadro com pelo menos mais um juiz, de modo a possibilitar a constituição regular de um segundo tribunal coletivo e, conseqüentemente, a realização de outros julgamentos, alguns deles de natureza urgente. Dos contatos estabelecidos com o CSM, estamos confiantes de que o referido reforço será assegurado em tempo útil.

A médio prazo, as nossas atenções terão de centrar-se, sobretudo, mais uma vez, na secção cível e criminal da instância central, desta feita na perspectiva de saber se a pendência processual justificará a criação de



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

verdadeira especialização do trabalho dos juízes, com ou sem reforço do respetivo quadro, mas também na secção criminal de Bragança e da secção genérica de Macedo de Cavaleiros, da instância local, cujo atual regular funcionamento mediante a atividade de um único juiz só tem sido possível por via de um esforço que parece exceder o exigível.

## **2. FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS**

### **2.1. Quadro previsto / Funcionários em atividade / Absentismo**

Na comarca de Bragança, o quadro legal da secretaria, previsto pelos Anexos I e II da Portaria n.º 161/2014, de 21 de agosto, comporta, na sua conformação inicial, 93 oficiais de justiça, 2 técnicos de informática e 7 funcionários da carreira do regime geral.

No final do período em análise, encontravam-se em funções 83 oficiais de justiça e 7 funcionários da carreira do regime geral.

No que respeita aos dois lugares de técnicos de informática, encontravam-se preenchidos por dois oficiais de justiça, em comissão de serviço, na dependência direta do IGFEJ.

Do conjunto de funcionários de justiça em funções, 14 foram recolocados em secções, além quadro, por conveniência de serviço, com exceção de dois escrivães auxiliares colocados na secção de proximidade de Miranda do Douro, dado não terem aceitado exercer funções noutra núcleo/secção, por falta de meios de transporte públicos compatíveis com as regras de recolocação, o que mereceu acolhimento pela DGAJ, resultando na situação anómala de a referida



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

secção ficar com o dobro de funcionários em funções, relativamente ao quadro legal e às reais necessidades.

Muitos dos lugares de chefia (secretários de justiça e escrivães de direito) não se encontram preenchidos com oficiais de justiça que beneficiem efetivamente de tal categoria, implicando o recurso ao exercício das funções em regime de substituição por funcionários de categoria inferior. É o que ocorre quanto aos 2 secretários de justiça (núcleos de Bragança e Mirandela), bem assim quanto à totalidade dos escrivães de direito que integram o quadro legal do núcleo de Bragança, em número de 5.

No que respeita a absentismo, importa apenas dar conta das situações mais relevantes, que se reconduzem a duas funcionárias em estado de incapacidade temporária para o trabalho, por doença prolongada (1 há mais de três anos e outra há cerca de 4 meses).

Os três quadros que se seguem dão-nos uma visão global da relação existente entre o quadro legal e os funcionários de justiça em funções, por referência aos vários núcleos e diversas categorias profissionais, reportada ao final do semestre em análise.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

### JUIZ PRESIDENTE

Núcleos / Município	Secretário de Justiça			Escrivão de Direito			Escrivão-Adjunto			Escrivão Auxiliar			Téc. de Justiça Principal			Téc. de Justiça-Adjunto			Téc. de Justiça-Auxiliar		
	Quadro Legal	Em funções	Balanço	Quadro Legal	Em funções	Balanço	Quadro Legal	Em funções	Balanço	Quadro Legal	Em funções	Balanço	Quadro Legal	Em funções	Balanço	Quadro Legal	Em funções	Balanço	Quadro Legal	Em funções	Balanço
Bragança	1	0	-1	5	1	-4	10	8	-2	17	17	0	1	1	0	4	4	0	4	3	-1
Miranda do Douro (Sec. Prox.)							1	0	-1	0	2	2				1	1	0			
Vimioso (Sec. Prox.)							1	0	-1	0	2	2				1	0	-1			
Vinhais (Sec. Prox.)							1	1	0			0				1	1	0			
Macedo de Cavaleiros				1	1	0	3	3	0	2	2	0				1	1	0	1	1	0
Alfândega da Fé (Sec. prox.)							1	1	0	0		0				1	1	0	0		0
Mirandela	1	0	-1	1	2	1	4	4	0	4	3	-1				1	0	-1	1	3	2
Mogadouro				1	1	0	2	1	-1	1	2	1				1	1	0	0		0
Torre de Moncorvo				1	1	0	2	1	-1	2	3	1				1	1	0	1	1	0
Vila Flor				1	1	0	3	2	-1	2	4	2				1	0	-1	1	0	-1
Car. de Ansiães (Sec. Prox.)							1		-1	0		0				1	1	0	0		0
<b>Totais p/Cat. Profissional</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>-2</b>	<b>10</b>	<b>7</b>	<b>-3</b>	<b>29</b>	<b>21</b>	<b>-8</b>	<b>28</b>	<b>35</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	<b>-3</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>0</b>

	Quadro Legal*	Em funções	Absentismo**	Balanço
<b>Número total de Oficiais de Justiça em Funções na Comarca</b>	<b>93</b>	<b>83</b>	<b>-2</b>	<b>-12</b>

\* Inclui 1 oficial de justiça afeto ao apoio aos órgãos de gestão

\*\* Oficiais de Justiça que não se encontram ao serviço por motivos de doença prolongada, não se prevendo o seu regresso ao serviço (1 Escrivã Adjunta - Macedo de Cavaleiros; e 1 Escrivã Adjunta - Vinhais - Sec. Prox.)

Núcleos / Município	Assistente Técnico			Assistente Operacional		
	Quadro Legal	Em funções	Balanço	Quadro Legal	Em funções	Balanço
Bragança	2	1	-1	4	3	-1
Miranda do Douro (Sec. Prox.)				0	1	1
Mirandela				1	1	0
Car. de Ansiães (Sec. Prox.)				0	1	1
<b>Totais p/Cat. Profissional</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>-1</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>1</b>



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

No quadro seguinte podemos observar a distribuição de funcionários pelas diversas unidades orgânicas.

<b>NÚCLEO DE BRAGANÇA</b>			
<b>Unidade orgânica</b>	<b>Categorias funcionais</b>	<b>Quadro Legal</b>	<b>Em funções</b>
<b>Apoio Técnico ao Conselho de Gestão</b>	Oficial de Justiça	1	2
<b>Núcleo de Bragança</b>	Secretário de Justiça(1)	1	1
<b>Unidade Central e de Serviço Externo</b>	Escrivão de Direito (1)	1	1
	Escrivão Adjunto	1	0
	Escrivão Auxiliar	2	2
	Tecnico de Justiça Auxiliar	1	1
<b>Instância Central - Secção Cível e Criminal</b>	Escrivão de Direito (1)	1	1
<b>Instância Central - Secção Cível</b>	Escrivão Adjunto	1	1
	Escrivão Auxiliar	2	1
<b>Instância Central - Secção Criminal</b>	Escrivão Adjunto	1	2
	Escrivão Auxiliar	2	3
<b>Instância Central - Secção do Trabalho</b>	Escrivão de Direito (1)	1	1
	Escrivão Adjunto	1	0
	Escrivão Auxiliar	2	2
<b>Instância Local - Secção Cível</b>	Escrivão de Direito (1)	1	1
	Escrivão Adjunto	4	0
	Escrivão Auxiliar	6	5
<b>Instância Local - Secção Criminal</b>	Escrivão de Direito (1)	1	1
	Escrivão Adjunto	2	0
	Escrivão Auxiliar	3	3
<b>Instância Central Trabalho (M. P.)</b>	Técnico de justiça Adjunto	1	0
	Técnico de justiça auxiliar	0	1
<b>Serviços do Ministério Público</b>	Técnico de Justiça Principal	1	1
	Técnico de Justiça-Adjunto	3	3
	Técnico de Justiça Auxiliar	3	1
<b>Secção de proximidade de Miranda do Douro</b>	Escrivão Adjunto	1	0
	Tecnico de Justiça Adjunto	1	1
	Escrivão Auxiliar	0	2
<b>Secção de proximidade de Vimioso</b>	Escrivão Adjunto	1	0
	Tecnico de Justiça Adjunto	1	0
	Escrivão Auxiliar	0	2
<b>Secção de proximidade de Vinhais</b>	Escrivão Adjunto (2)	1	1
	Tecnico de Justiça Adjunto	1	1





## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

<b>NÚCLEO DE MACEDO DE CAVALEIROS</b>			
Unidade orgânica	Categorias funcionais	Quadro Legal	Em funções
Instância Local - Secção de Competência Genérica de Macedo de Cavaleiros	Escrivão de Direito	1	1
	Escrivão Adjunto (3)	3	3
	Escrivão Auxiliar	2	2
	Técnico de Justiça Adjunto	1	1
	Técnico de Justiça Auxiliar	1	1
Secção de proximidade de Alfândega da Fé	Escrivão Adjunto	1	1
	Técnico de Justiça Adjunto	1	1
<b>NÚCLEO DE MIRANDELA</b>			
Unidade orgânica	Categorias funcionais	Quadro Legal	Em funções
Núcleo de Mirandela	Secretário de Justiça (1)	1	1
Instância Local - Secção de Competência Genérica de Mirandela	Escrivão de Direito	1	1
	Escrivão Adjunto	4	4
	Escrivão Auxiliar	4	3
	Técnico de Justiça Adjunto	1	0
	Técnico de Justiça Auxiliar	1	3
<b>NÚCLEO DE MOGADOURO</b>			
Unidade orgânica	Categorias funcionais	Quadro Legal	Em funções
Instância Local - Secção de Competência Genérica de Mogadouro	Escrivão de Direito	1	1
	Escrivão Adjunto	2	1
	Escrivão Auxiliar	1	2
	Técnico de Justiça Adjunto	1	1
<b>NÚCLEO DE TORRE DE MONCORVO</b>			
Unidade orgânica	Categorias funcionais	Quadro Legal	Em funções
Instância Local - Secção de Competência Genérica de Torre de Moncorvo	Escrivão de Direito	1	1
	Escrivão Adjunto	2	1
	Escrivão Auxiliar	2	3
	Técnico de Justiça Adjunto	1	1
	Técnico de Justiça Auxiliar	1	1
<b>NÚCLEO DE VILA FLOR</b>			
Unidade orgânica	Categorias funcionais	Quadro Legal	Em funções
Instância Local - Secção de Competência Genérica de Vila Flor	Escrivão de Direito	1	1
	Escrivão Adjunto	3	2
	Escrivão Auxiliar	2	4
	Técnico de Justiça Adjunto	1	0
	Técnico de Justiça Auxiliar	1	0
Secção de proximidade de Carrazeda de Ansiães	Escrivão Adjunto	1	0
	Técnico de Justiça Adjunto	1	1
<b>NÚMERO TOTAL DE OFICIAIS DE JUSTIÇA</b>		<b>93</b>	<b>83</b>

1) Funcionários a exercer funções em regime de substituição

2) Duas escritas adjuntas ausentes do serviço por motivo de doença prolongada, uma afeta à secção de Vinhais e outra à secção Macedo de Cavaleiros.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **2.2. Necessidades de recuperação**

No que respeita ao serviço de secretaria, as necessidades mais prementes de recuperação fazem-se sentir no núcleo de Bragança, mormente nas diversas secções da instância central e na secção cível da instância local, com atrasos significativos de tramitação, especialmente a nível da elaboração das respetivas contas finais.

Nas referidas secções, a recuperação só será possível com a reestruturação e preenchimento dos respetivos quadros de pessoal, de modo a satisfazer adequadamente as exigências decorrentes do volume e complexidade processual.

Também no núcleo de Mirandela se têm verificado atrasos relevantes no tratamento dos processos, mormente após a prolação da decisão final e em especial no que toca à elaboração das contas finais, impondo-se, a curto prazo, a adoção de medidas de gestão tendentes a ultrapassar ou pelo menos minorar os problemas.

### **2.3. Medidas de gestão**

Face à necessidade de correção de desequilíbrios potenciados pela escassez de recursos humanos, nos termos dos arts. 104.º e n.º 2, 106.º, n.º 1, al. c), ambos da Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto (LOSJ), 48.º n.ºs 2 e 3 do DL n.º 49/2014, de 27 de março (RLOSJ) e art.º 49.º do DL n.º 343/99, de 26 de agosto (Estatuto dos Oficiais de Justiça), ouvidos os interessados, o administrador judiciário, no exercício de competências próprias, sob a orientação genérica do juiz presidente do tribunal e do magistrado do Ministério



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Público coordenador (cfr. art. 104.º n.º2 da LOSJ), por despacho de 01.09.2014, com as alterações introduzidas por despachos de 02.10.2014, 27.01.2015 e 04.02.2015, procedeu à substituição, distribuição e recolocação dos oficiais de justiça e restantes funcionários, seguindo os critérios objetivos definidos na Portaria nº 164/2014 de 21 de agosto e as orientações genéricas que constam do despacho do juiz presidente, de 25 de agosto de 2014 (cfr. documentos 2, 3, 4, 5 e 6 do anexo III).

Complementarmente, em virtude de impedimento legal do administrador judiciário para a prática do ato, o juiz presidente avocou o procedimento de nomeação, em regime de substituição, do secretário judicial afeto ao núcleo de Mirandela, no âmbito do qual proferiu a respetiva decisão (cfr. docs. 7, 8 e 9 do anexo III).

### **2.4. Propostas**

Por agora, o que se propõe é tão só o preenchimento, tão rapidamente quanto possível, do quadro legal.

## **3. MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### **3.1. Quadro previsto e magistrados em funções**



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Na comarca de Bragança, o quadro de magistrados do Ministério Público, considerando a conformação inicial prevista no mapa V do anexo ao RLOSJ e os magistrados em efetividade de funções no período em análise, apresenta a seguinte configuração:

Núcleo	Quadro previsto	Magistrados em funções
BRAGANÇA	2 Procuradores da República	2 Procuradores da República
	4 Procuradores-adjuntos	3 Procuradores-adjuntos
		1 Procurador-adjunto substituto
MACEDO DE CAVALEIROS	1 Procurador-adjunto	1 Procurador-adjunto
		1 Procurador-adjunto substituto
MIRANDELA	2 Procuradores-adjuntos	2 Procuradores-adjuntos
MOGADOURO	1 Procurador-adjunto	1 Procurador-adjunto substituto
TORRE DE MONCORVO	1 Procurador-adjunto	1 Procurador-adjunto
VILA FLOR	1 Procurador-adjunto	1 Procurador-adjunto

### 3.2. Preocupações / Propostas

O recurso a procuradores-adjuntos substitutos resulta da falta de magistrados em número suficiente para cobrir o quadro existente, a nível nacional.

A falta que se mostra mais premente de preencher na comarca é a de um procurador da república, para superintender na direção dos inquéritos de toda a



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

comarca e poder avocar e dirigir a investigação nos processos de maior complexidade.

A colocação de um procurador-adjunto substituto nos serviços do Ministério Público do núcleo de Macedo de Cavaleiros, a acrescer ao magistrado titular, tem por base o elevado volume processual.

Importa salientar o facto de as secções genéricas de Macedo de Cavaleiros e de Torre de Moncorvo, para efeitos de colocação de magistrados, assumirem atualmente classificações divergentes, consoante se trate de magistrados judiciais ou magistrados do Ministério Público.

Assim, enquanto a secção de Macedo de Cavaleiros é considerada de primeira nomeação para a magistratura do Ministério Público e de acesso final para a magistratura judicial, a secção de Torre de Moncorvo é qualificada de acesso final para a magistratura do Ministério Público e de primeira nomeação para a magistratura judicial.

Creemos que pelo menos no que toca à secção de Macedo de Cavaleiros, a discrepância deveria tão rapidamente quanto possível ser sanada, mediante atribuição da qualificação de acesso final também para a magistratura do Ministério Público, desde logo porque apresenta movimento processual suficiente para tal, em quantidade e em complexidade, que só magistrados com alguma experiência e com estabilidade de lugar, serão capazes de dar resposta cabal.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### V. RECURSOS FINANCEIROS

#### 1. ORÇAMENTO E EXECUÇÃO DE 2015

No seguimento de projeto de orçamento elaborado pelo administrador judiciário, que ascendeu ao valor global de €313.485,00 (cfr. doc. 10 do anexo III), a Direção-Geral da Administração da Justiça veio a aprovar o orçamento para o ano de 2015, no valor global de €202.305,00, nos termos que seguem:

Rubrica	Designação	Dot. Inicial €	Reforços €.	Diminuições €	Transf. Credito €.	Transf. Debito €.	Dot. Corrigida €
02.01.02.00.00	Combustíveis e Lubrificantes	5.300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5.300,00 €
02.01.04.00.00	Limpeza e Higiene	900,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	145,61 €	754,39 €
02.01.04.00.09	Limpeza e Higiene (Anos Findos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	145,61 €	0,00 €	145,61 €
02.01.08.A0.00	Papel	9.300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	401,84 €	8.898,16 €
02.01.08.A0.09	Papel (Anos Findos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	401,84 €	0,00 €	401,84 €
02.01.08.B0.00	Tinteiros e Tonners	2.800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.800,00 €
02.01.08.C0.00	Outros Consumíveis de Informática	400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	400,00 €
02.01.08.D0.00	Outro Material de Escritório	1.400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	109,42 €	1.290,58 €
02.01.08.D0.09	Outro Material de Escritório (Anos Findos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	109,42 €	0,00 €	109,42 €
02.01.08.D1.00	Envelopes	5.200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5.200,00 €
02.01.08.D2.00	Contracapas	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.500,00 €
02.01.21.00.00	Outros Bens	300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €
02.02.01.A0.00	Água	2.800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	62,75 €	2.737,25 €
02.02.01.A0.09	Água (Anos Findos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	62,75 €	0,00 €	62,75 €
02.02.01.B0.00	Eletricidade	87.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5.967,88 €	81.032,12 €
02.02.01.B0.09	Eletricidade (Anos Findos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5.967,88 €	0,00 €	5.967,88 €
02.02.02.00.00	Limpeza e Higiene	27.400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.070,70 €	25.329,30 €
02.02.02.00.09	Limpeza e Higiene (Anos Findos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.070,70 €	0,00 €	2.070,70 €
02.02.03.03.00	Edifício	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.955,70 €	92,37 €	1.863,33 €
02.02.03.03.09	Edifício (Anos Findos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	92,37 €	0,00 €	92,37 €
02.02.04.00.00	Locação de Edifícios	150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	150,00 €
02.02.08.00.00	Locação de outros Bens	12.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	996,00 €	11.004,00 €
02.02.08.00.09	Locação de outros Bens (Anos Findos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	996,00 €	0,00 €	996,00 €



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

02.02.09.C0.00	Comunicações Fixas de Voz	6.100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	220,59 €	5.879,41 €
02.02.09.C0.09	Comunicações Fixas de Voz (Anos Findos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	220,59 €	0,00 €	220,59 €
02.02.09.D0.00	Comunicações Móveis	1.700,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.700,00 €
02.02.13.00.00	Deslocações e Estadas	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €
02.02.18.00.00	Vigilância e Segurança	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €
02.02.19.C0.00	Assistência Técnica - Outros	2.115,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	664,22 €	1.450,78 €
02.02.19.C0.09	Assistência Técnica - Outros (Anos Findos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	664,22 €	0,00 €	664,22 €
02.02.25.C0.00	Outras Despesas	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €
02.02.25.C1.00	Inspeção aos Elevadores	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	200,00 €
02.02.25.C2.00	Inspeção aos Veículos Afetos aos Tribunais	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40,00 €
02.02.25.C3.00	Prestadoras de Serviços de Limpeza	27.900,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	27.900,00 €
06.02.03.00.00	Outras	500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €
06.02.03.00.RC	Regulamento das Custas Judiciais	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €
09.09.09.09.R0	Residual	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.955,70 €	3.044,30 €
<b>Totais:</b>		<b>202.305,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>12.687,08 €</b>	<b>12.687,08 €</b>	<b>202.305,00 €</b>

Das rubricas que constavam do projeto elaborado pelo administrador judiciário, o orçamento aprovado pela DGAJ não considerou as seguintes:

- 01.02.04 – **ajudas de custo** - calculadas em €13.960;
- 02.02.13 – **deslocações e estadas** - calculadas em €61.072, o que totaliza o montante de €75.032.

Tais despesas estarão a ser suportadas pelo orçamento da DGAJ.

Para além da desconsideração das referidas verbas, o orçamento aprovado para a comarca foi ainda reduzido em mais €36.148,00, relativamente ao proposto.

Já no âmbito da execução do orçamento aprovado, durante os meses de janeiro e fevereiro, por determinação da DGAJ, foram efetuadas transferências para pagamento de despesas reportadas a 2014, no montante global de €12.687,08), o que debilita, ainda mais, o orçamento de 2015.

Ficando disponível apenas o montante global de €189.617,92 para fazer face a todos os encargos previsíveis para o ano de 2015, estamos convictos de



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

que, a médio prazo, e após as transferências possíveis, haverá necessidade de reforçar o orçamento, sobretudo nas rubricas de montante fixo.

### **2. O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS**

No modelo atual, por decisão do administrador judiciário e sob a supervisão deste, a execução orçamental cabe aos secretários de justiça, competindo-lhes aferir das necessidades de cada núcleo da sua responsabilidade, providenciar pela aquisição, conferência e distribuição do material necessário, fora e no âmbito da central de compras, elaborar fichas para pedido de cabimento/compromisso do GEFIP e procedimentos, classificar e registar a despesa.

O fundo de maneiio, antes distribuído por várias contas, está agora depositado numa só conta, a movimentar por um secretário de justiça e um outro funcionário, o que, para além da redução dos custos de manutenção, facilita, sobremaneira, o seu manuseamento.

Na execução do orçamento temo-nos deparado com dificuldades de diversa ordem, nomeadamente:

- a) Mudança das plataformas informáticas de execução orçamental e central de compras, ambas ainda com deficiências e insuficiências, e sem que tenha sido dada formação compatível (os referidos programas apenas foram apresentados, ainda incompletos, aos administradores, e durante algumas horas, mas sem que ficassem disponíveis para testes);
- b) Demora de entrega de alguns produtos da central de compras, por razões que desconhecemos;
- c) Impossibilidade de entrega, nos diversos núcleos, por parte das empresas fornecedoras, dos produtos adquiridos fora da central de compras, uma vez que, para evitar fracionamento,





## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

esses produtos só podem ser adquiridos apenas com um procedimento e num único local de descarga *(ex.: se se pretende adquirir “tonners” reciclados para a comarca, ou outros produtos, as regras de contabilidade pública impõem um procedimento único, resultando na prática que a totalidade dos produtos adquirida seja entregue num local, o que obriga a que a redistribuição pelos diversos núcleos seja da nossa responsabilidade, sem que tenhamos meios adequados para o efeito);*

- d) Aquisição de produtos para tempos muito limitados, por imposição da DGAJ, tornando quase impossível a previsão de cálculos, o que, por regra, acarreta constrangimentos vários *(ex.: só é possível adquirir papel para um mês);*
- e) Excesso de burocracia na aquisição de produtos de montante reduzido.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **VI. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

#### **1. INSTALAÇÕES**

##### **1.1. Necessidades estruturais**

###### **1.1.1. Núcleo de Bragança**

O desenho do novo mapa judiciário criou a necessidade de instalar no município de Bragança os seguintes serviços do tribunal:

- a) Órgãos de gestão da comarca;
- b) Secção Cível e Criminal da Instância Central;
- c) Secção do Trabalho da Instância Central;
- d) Secção Criminal da Instância Local; e
- e) Secção Cível da Instância Local.

Para acomodar tal conjunto de valências, e ainda os respetivos serviços da Procuradoria da República, logo se identificou a necessidade de acrescentar às instalações disponíveis um novo edifício, encontrando-se solução para tal na requalificação do edifício contíguo ao Palácio da Justiça, onde então se encontravam instalados os serviços da Conservatória dos Registos, para aí passarem a funcionar os serviços correspondentes à secção cível de Bragança da instância local.

Não obstante o comprometimento governamental de que no dia 1 de setembro de 2014 o novo edifício se encontraria apto para acolher a dita secção cível, à partida com um acervo de cerca de 5.000 processos pendentes e um quadro legal de 3 magistrados e 11 oficiais de justiça, a verdade é que tal não se concretizou, levando a adoção do chamado “Plano B”, que no caso se concretizou na instalação, em regime de provisoriedade, da dita secção no



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Palácio da Justiça de Bragança, conjuntamente com os demais referidos serviços, com exceção da secção do trabalho, instalada em edifício autónomo.

Mercê do facto de o Palácio da Justiça de Bragança não ter condições minimamente adequadas para acolher o referido conjunto de serviços, desde logo porque dispondo apenas de 2 salas de audiência, implicou, pelo menos numa primeira fase, a respetiva partilha por 8 juízes, e porque não dispondo de gabinetes em número suficiente, obrigou a que pelo menos dois deles tivessem de ser partilhados por dois magistrados, e dada a manifesta exiguidade do espaço para acolher o acervo de processos e acomodar os funcionários de justiça, foram muitos os constrangimentos sentidos na execução do serviço.

Não obstante a preocupação dos órgãos de gestão local, traduzida nos constantes alertas e insistências especialmente junto do IGFEJ, diretamente ou por via do CSM, certo é que a dita obra de requalificação do novo edifício, que apenas se iniciou em finais de setembro de 2014, com conclusão prevista até final daquele ano, acabou por se prolongar, a ponto de no antepenúltimo dia útil do período abrangido por este relatório (26 de fevereiro), ainda se encontrarem em curso alguns acabamentos, designadamente a nível de carpintaria.

Do exposto, decorre que até final de fevereiro de 2015 não pudemos dispor do prometido novo edifício para instalar a secção cível de Bragança da instância local, o que constituiu manifestamente fator de menor eficiência e eficácia dos serviços.

Consumada que se mostre a transferência integral dos serviços da secção cível de Bragança da instância local para o novo edifício, pensamos que, no núcleo de Bragança, estarão finalmente satisfeitas as necessidades mais básicas de natureza estrutural.

Ainda assim, importa dar nota de uma necessidade que consideramos também estrutural e que ainda não foi possível satisfazer. Falamos da indisponibilidade do espaço de estacionamento de veículos anexo ao Palácio da Justiça de Bragança, em virtude de no mesmo se encontrarem instalados,



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

desde setembro de 2014, módulos que acolhem provisoriamente os serviços das Conservatórias dos Registos.

Pese embora as diligências feitas junto da Câmara Municipal de Bragança e do IGFEJ pelos órgãos de gestão local, não foi ainda possível obter a disponibilização de um espaço alternativo, que permita o estacionamento de pelo menos alguns dos veículos utilizados diariamente por magistrados e funcionários, de modo a minorar os transtornos que tal situação tem causado.

### **1.1.2. Núcleo de Vila Flor**

Carecido de profundas obras de requalificação encontra-se o espaço afeto ao funcionamento da secção genérica de Vila Flor e dos correspondentes serviços da Procuradoria da República, integrado no edifício da Câmara Municipal.

Com efeito, a degradação do referido espaço é notória, disso mesmo tendo sido já dado conta ao CSM, IGFEJ e DGAJ, desde logo por via da comunicação do juiz presidente do tribunal, de 9 de junho de 2014 (cfr. doc. 6 do Anexo I).

Dos últimos contatos estabelecidos entre os órgãos de gestão local do tribunal e a Câmara Municipal de Vila Flor, na pessoa do exmo. sr. presidente, obtivemos a informação de que o projeto de requalificação já se encontra concluído há algum tempo, encontrando-se em curso o procedimento destinado ao financiamento e execução das obras.

Bom seria que o IGFEJ e a DGAJ assumissem real preocupação com este assunto, cumprindo a quota de responsabilidade que lhes cabe, para que, em colaboração com a Câmara Municipal de Vila Flor, a requalificação do espaço seja uma realidade a breve prazo, pondo termo ao que consideramos constituir manifesto desprezo pelo que deverá ser uma Casa da Justiça minimamente condigna.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **1.1.3. Restantes núcleos**

Quanto aos restantes núcleos da comarca, consideramos que as condições mínimas de natureza estrutural se encontram asseguradas, reconduzindo-se as nossas preocupações, no que respeita aos respetivos edifícios, a problemas relacionados com a manutenção, nos termos que exporemos de seguida.

## **1.2. Manutenção**

### **1.2.1. Núcleo do município de Bragança**

#### **1.2.1.1. Palácio da Justiça de Bragança**

O edifício é propriedade do Ministério da Justiça.

Tal como a maioria dos edifícios afetos ao tribunal, não dispõe de sistema adequado de climatização, nomeadamente de ar condicionado, o que muito dificilmente se compreende, mormente se atendermos às especificidades do clima em terras de Trás-os-Montes (cfr. doc. 5 do anexo IV).

O aquecimento é feito por meio de radiadores a óleo móveis, servidos por eletricidade, meio que, para além de demasiado dispendioso, não satisfaz eficazmente as necessidades.

A central de segurança (intrusão e alarmes) está desativada devido a avaria.

O edifício mostra-se carecido de intervenção a nível do telhado de cobertura, bem como a nível de pintura (interior e exterior) e tratamento de portas interiores e pisos em madeira.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **1.2.1.2. Edifício afeto à secção do trabalho**

A secção do trabalho da instância central encontra-se instalada no 1.º piso de edifício da Segurança Social.

Embora dotado de sistema de ar condicionado que vai funcionando, mostra-se carecido de urgente intervenção (manutenção e limpeza), dado que há mais de três anos tal não se verifica.

### **1.2.2. Núcleo do município de Macedo de Cavaleiros**

A secção genérica de Macedo de Cavaleiros encontra-se instalada em edifício construído há cerca de 20 anos, que sofreu, recentemente, obras de restauro e conservação.

O edifício é servido por sistema de ar condicionado em condições de funcionamento, necessitando apenas de manutenção.

### **1.2.3. Núcleo do município de Mirandela**

O edifício que serve a secção genérica de Mirandela é pertença do Ministério da Justiça, tendo, recentemente, sido objeto de obras de restauro, sobretudo no telhado.

Embora dotado de duas salas de audiência, apenas uma dispõe de sistema de videoconferência.

Dispõe de sistema de ar condicionado a necessitar de imediata intervenção, uma vez que não beneficia de qualquer manutenção há mais de três anos.

As paredes exteriores mostram-se carecidas de pintura geral.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **1.2.4. Núcleo do município de Mogadouro**

O edifício que alberga a secção genérica de Mogadouro é pertença do Ministério da Justiça.

Acaba de ser objeto de intervenção ao nível da cobertura do telhado, que terá, acreditamos, posto fim às preocupações já antigas decorrentes de permanentes infiltrações de águas pluviais no interior do edifício.

Urge, porém, a curto prazo, proceder a nova intervenção, desta feita sobretudo ao nível do teto, visivelmente deteriorado em muitos pontos, ameaçando mesmo ruir, mas também a nível de pintura geral.

Embora dotado de grandes áreas, não é nada acolhedor, para o que em muito contribui a inexistência de sistema de climatização eficaz, nomeadamente ar condicionado. O aquecimento é feito por radiadores móveis a óleo, com os inconvenientes que já antes deixamos assinalados.

### **1.2.5. Núcleo do município de Torre de Moncorvo**

O edifício que serve a secção genérica de Torre de Moncorvo é de construção antiga, justificando-se, a curto prazo, as seguintes obras de reparação/requalificação:

- instalação de novas fechaduras/chaves nas portas dos gabinetes;
- reparação de tubagens em três casas de banho;
- isolamento das janelas exteriores;
- dotação das portadas exteriores com pontos de fixação eficazes;
- reparação de parte do circuito elétrico;
- substituição do chão das celas; e
- instalação de sistema de ar condicionado.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **1.2.6. Núcleo do município de Vila Flor**

O espaço que acolhe a secção genérica de Vila Flor reclama a profunda intervenção que deixamos apontada supra em 1.1.2).

As condições atuais não contemplam a existência de quadro de energia elétrica autónomo, o que dificulta o rigor do acerto de contas do respetivo consumo com a Câmara Municipal.

### **1.2.7. Núcleo do município de Alfândega da Fé**

A secção de proximidade de Alfândega da Fé encontra-se instalada no rés-do-chão de edifício da Câmara Municipal.

A climatização do espaço mostra-se assegurada por radiadores a óleo e um aparelho de ar condicionado pertença da Câmara Municipal, cuja manutenção se mostra suficientemente assegurada.

### **1.2.8. Núcleo do município de Carrazeda de Ansiães**

A secção de proximidade de Carrazeda de Ansiães ocupa parte de edifício que é propriedade da Câmara Municipal, em condições que por agora se mostram suficientes e adequadas.

### **1.2.9. Núcleo do município de Miranda do Douro**

A secção de proximidade de Miranda do Douro encontra-se instalada em edifício do Ministério da Justiça, em razoável estado de conservação, mas a necessitar a curto/médio prazo de pintura geral e limpeza do telhado.





## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Desprovido de sistema de ar condicionado, o aquecimento é feito por caldeira a gás, a exigir manutenção em curto prazo, dado que dela não beneficia há mais de três anos.

### **1.2.10. Núcleo do município de Vimioso**

A secção de proximidade de Vimioso encontra abrigo em edifício do Ministério da Justiça, que embora em estado de conservação geral razoável, necessita de pintura geral e limpeza do telhado.

Não dispõe de sistema de ar condicionado, obtendo-se o aquecimento do espaço por meio de radiadores móveis a óleo, ineficiente e ineficaz pelas razões já apontadas.

### **1.2.11. Núcleo do município de Vinhais**

A secção de proximidade está instalada em edifício do Ministério da Justiça, em bom estado de conservação geral.

A ausência de sistema de ar condicionado conduz mais uma vez a que o aquecimento do espaço tenha de ser feito por radiadores a óleo.

A implementação do novo modelo de organização judiciária levou à criação de um novo espaço de arquivo, destinado à partida a servir outras secções do tribunal. Não obstante as obras realizadas para o efeito, o certo é que não se cuidou desde logo de substituir ou pelo menos reparar as janelas em madeira, notoriamente apodrecidas, justificando-se a sua substituição urgente (cfr. doc. 6 do anexo I).



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **1.3. Segurança, acessibilidade e salubridade**

#### **1.3.1. Núcleo do município de Bragança**

##### **1.3.1.1. Palácio da Justiça**

Embora o edifício se encontre dotado de central de segurança (intrusão e alarmes), atualmente está inoperacional.

É servido por elevador e rampa para acesso de pessoas de mobilidade reduzida.

Tem serviço de vigilância e segurança durante o dia.

A limpeza está a cargo de uma empresa, no âmbito de contratação feita pela DGAJ.

##### **1.3.1.2. Edifício afeto à secção do trabalho**

Dado que o espaço ocupado pela secção se situa no 1.º andar do edifício, também parcialmente ocupado pela USL (unidade de saúde local), a segurança, no que respeita à porta de entrada, é da responsabilidade daquela entidade.

A área ocupada pela secção não dispõe de alarme de intrusão nem serviço de vigilância e segurança.

É servida por elevador; existe rampa para acesso de pessoas de mobilidade reduzida.

A limpeza está a cargo de uma empresa, no âmbito de contratação feita pela DGAJ.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **1.3.1.3. Novo edifício destinado à instalação da secção cível da instância local**

É dotado de centrais de segurança (intrusão e alarmes).

É servido por elevador e rampa para acesso de cidadãos de mobilidade reduzida.

No que respeita à limpeza do edifício, importa notar o facto de a respetiva contratação não ter sido ainda assegurada pela DGAJ, não obstante as diligências e insistências feitas pelo administrador judiciário, o que, tendo em conta de que estamos a falar de um edifício que deveria estar em pleno funcionamento no dia 1 de setembro de 2014, é de todo incompreensível. Contamos que o problema se resolva em breve, de modo a permitir a plena utilização do edifício pelo menos logo após as férias judiciais da Páscoa.

### **1.3.2. Núcleo do município de Macedo de Cavaleiros**

Tem centrais de segurança (intrusão e alarmes).

Tem rampa para acesso de pessoas de mobilidade reduzida, e cadeira elevatória, mas atualmente inoperacional.

A limpeza está a cargo de uma empresa contratada pela DGAJ.

### **1.3.3. Núcleo do município de Mirandela**

O edifício é dotado de centrais de segurança (intrusão e alarmes).

É servido por rampa e cadeira elevatória para acesso de pessoas de mobilidade reduzida.

A limpeza está a cargo de uma prestadora de serviço, paga pelo orçamento do tribunal.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **1.3.4. Núcleo do município de Mogadouro**

Não dispõe de centrais de segurança (intrusão e alarmes).

Não tem elevador nem rampa para acesso de pessoas de mobilidade reduzida.

A limpeza está a cargo de uma empresa contratada pela DGAJ.

### **1.3.5. Núcleo do município de Torre de Moncorvo**

Não tem centrais de segurança.

Não dispõe de elevador nem de rampa para acesso de pessoas de mobilidade reduzida.

A limpeza está a cargo de uma prestadora de serviço, paga pelo orçamento do tribunal.

### **1.3.6. Núcleo do município de Vila Flor**

Não conta com centrais de segurança (intrusão e alarmes).

Tem rampa para acesso de pessoas de mobilidade reduzida ao 1.º piso; não tem elevador para acesso ao 2.º piso, onde, para além do mais, se encontra a sala de audiências.

A limpeza está a cargo de uma prestadora de serviço, paga pelo orçamento do tribunal.

### **1.3.7. Núcleo do município de Alfândega da Fé**

Não conta com centrais de segurança.

Dispõe de rampa para acesso de pessoas de mobilidade reduzida.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

A limpeza está a cargo de uma prestadora de serviço, paga pelo orçamento do tribunal.

### **1.3.8. Núcleo do município de Carrazeda de Ansiães**

Dispõe de centrais de segurança (intrusão e alarmes).

Não tem rampa para acesso de pessoas de mobilidade reduzida.

A limpeza está a cargo de uma funcionária que integra os quadros de técnica administrativa do tribunal.

### **1.3.9. Núcleo do município de Miranda do Douro**

Dispõe de centrais de segurança (intrusão e alarmes) mas estão desativadas.

Não tem rampa para acesso de pessoas de mobilidade reduzida nem elevador.

A limpeza está a cargo de uma prestadora de serviço, paga pelo orçamento do tribunal.

### **1.3.10. Núcleo do município de Vimioso**

Não se encontra dotada de centrais de segurança (intrusão e alarmes).

Não existe rampa destinada a servir pessoas de mobilidade reduzida.

A limpeza está a cargo de uma prestadora de serviço, paga pelo orçamento do tribunal.

### **1.3.11. Núcleo do município de Vinhais**

Não tem centrais de segurança (intrusão e alarmes).



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Não tem rampa para acesso de pessoas de mobilidade reduzida nem elevador.

A limpeza está a cargo de uma empresa contratada pela DGAJ.

## **2. EQUIPAMENTOS**

### **2.1. Mobiliário**

A generalidade das secções encontra-se equipada com mobiliário suficientemente apto a servir as necessidades, pese embora a antiguidade do mesmo, em alguns casos, acarrete problemas de funcionalidade e desconforto.

Importa, porém, dar nota da inexistência de mobiliário adequado para equipar o novo edifício a que já nos referimos, destinado a acolher a secção cível de Bragança da instância local.

Com efeito, ao que parece, a aquisição e instalação de mobiliário para o novo edifício não terá sido atempadamente considerada pela DGAJ, pelo que mais não resta, por agora, do que tentar recorrer a algumas peças de mobiliário antigo e praticamente obsoleto que possa encontrar-se disponível em qualquer dos diversos edifícios afetos ao tribunal, de modo a possibilitar o funcionamento possível dos serviços no novo edifício. Tal não passará de uma solução de recurso, naturalmente provisória, já que nos recusamos a acreditar que se queira ver instalado definitivamente no novo edifício mobiliário dos anos 40/50, notoriamente inestético face à traça arquitetónica do interior do edifício e, mais importante, amplamente disfuncional face às exigências atuais.

### **2.2. Informática / Videoconferência / Gravação**

No que respeita à informática, os equipamentos disponíveis permitem assegurar satisfatoriamente as necessidades.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Já ao nível dos equipamentos de videoconferência e gravação áudio se notam insuficiências que, a curto prazo, urge colmatar.

Conforme deixamos já referenciado, das duas salas de audiência existentes no edifício afeto à secção genérica de Mirandela, apenas uma se encontra dotada do referido equipamento, pelo que, sendo a referida secção servida por dois magistrados judiciais e dois magistrados do Ministério Público, há necessidade de ter as duas salas aptas para a realização de qualquer diligência.

Voltando ao novo edifício, objeto de requalificação para acolher a secção cível de Bragança da instância local, a acrescer aos problemas já elencados, importa dar conta de não ter sido atempadamente acautelada pelo IGFEJ a aquisição do necessário equipamento de videoconferência/gravação, de modo que ainda não se encontra disponível para instalação, o que inevitavelmente constituirá mais uma causa de adiamento da plena funcionalidade do novo edifício.

Quanto aos equipamentos existentes nas diversas salas de audiência, no seguimento de alguns problemas recentes a nível da qualidade da gravação de atos de audiência, o juiz presidente determinou a abertura de processo administrativo para inventariação dos problemas a nível geral da comarca, resultando no conhecimento de insuficiências de diversa ordem, elencadas nos relatórios elaborados pelos técnicos de informática local (cfr. doc. 9 do anexo I).

### **2.3. Veículos automóveis**

Não existe qualquer veículo automóvel do Estado disponível para servir as necessidades de transporte de todos quantos trabalham no Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, o que mal se compreende se tivermos em consideração a extensão do território abrangido e os problemas de acessibilidade que deixamos já evidenciados.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

A inexistência de qualquer viatura oficial implica, sempre que necessário, a utilização de veículo próprio ou de aluguer, com inevitáveis acréscimos de custos para todos, desde logo para o erário público.





## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **VII. UNIDADES ORGÂNICAS E MOVIMENTO PROCESSUAL**

#### **1.UNIDADES DE PROCESSOS**

##### **1.1.Dados estatísticos / Taxas e indicadores**

###### **A.**

Os dados estatísticos que seguem, recolhidos no dia 06 de março de 2015 a partir da plataforma “H@bilus”, módulo “Estatística”, foram objeto de tratamento fora do sistema de registo, de forma estática, para evitar incongruências decorrentes da não consolidação dos dados na mencionada plataforma.

No que se refere ao movimento processual, a partir do referido módulo, é possível obter dados a dois níveis: “estatística oficial” (apenas considera os processos sem decisão final) e “estatística da secretaria” (considera todos os processos efetivamente pendentes na secção).

No presente relatório, embora se dê particular atenção aos elementos da “estatística oficial”, desde logo pela relevância que assumem ao nível da aferição da resposta do tribunal em matéria do direito a uma decisão em prazo razoável, também se dá nota da evolução da “estatística da secretaria”, por se entender que só assim será possível conhecer a real ordem de grandeza do volume de serviço de uma secção e diagnosticar eventuais constrangimentos.

Assim, partindo de uma classificação de processos correspondente a cinco áreas do direito (cível, penal, instrução, trabalho e tutelar), com referência a cada secção/juiz titular, apresentam-se gráficos que traduzem:



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

- a) a evolução, ao longo do semestre em análise, da pendência na secção/juiz dos processos sem decisão (estatística oficial), comparando-a, no mesmo período, com a totalidade dos processos pendentes na secção/juiz (estatística da secretaria); e
- b) a evolução, ao longo do semestre, da entrada de processos sem decisão (processos distribuídos), comparada com os processos que, no mesmo período, tiveram decisão (processos findos).

Num segundo momento, também por referência a cada secção/juiz titular, apresentam-se indicadores padronizados - taxa de congestão, de resolução (*clearance rate*) e de recuperação (*backlog rate*).

A **taxa de congestão** traduz a eficiência do sistema em dar resposta à procura.

Estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início de um período (anual) e o número de processos findos nesse período (não leva em conta a entrada de processos novos no sistema).

Valores inferiores a 1 denotam diminuição de pendências e ausência de congestão no período. Para que a taxa seja igual a 1, no final do período (ano) o número de processos findos terá que ser igual ao número de processos pendentes no início do período.

Dado que o presente relatório apenas tem em conta um semestre, para apuramento da taxa, o número de processos pendentes no início do período será dividido por 2.

Por sua vez, a **taxa de resolução** (*clearance rate*) indica a capacidade de resolução de processos face às entradas (não leva em conta os processos acumulados no sistema).

Estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados num determinado período.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Valor superior a 1 indica resolução superior às entradas (sistema com capacidade de recuperação de acumulados).

Quanto à **taxa de recuperação** (*backlog rate*), indica-nos a eficiência do sistema em dar resposta aos processos acumulados (leva em conta os processos acumulados e os novos que entram no sistema).

Estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante da soma do número de processos pendentes no início do período (anual) com o número de processos entrados nesse período.

Taxa igual a 1 é sinónimo de sistema eficiente, sendo que quanto mais baixa for menor capacidade de absorção de pendências haverá.

Também para efeitos de cálculo desta taxa, pelas razões já indicadas, o número de processos pendentes à data de 1 de setembro de 2014 será dividido por 2.

Para além das referidas taxas, por referência a cada secção de processos, faz-se referência à **taxa de litigância**, que indica o número de processos entrados por mil habitantes.

Para efeitos de cálculo desta taxa, também reportada ao período anual, o número de processos entrados no período em análise (6 meses) será multiplicado por 2, fazendo-se uso dos dados populacionais constantes da tabela que se segue.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **População residente** (estimativas a 31 de Dezembro de 2013)

<b>Municípios</b>	<b>População residente</b>
<b>Alfândega da Fé</b>	4 845
<b>Bragança</b>	34 681
<b>Carraceda de Ansiães</b>	6 063
<b>Freixo de Espada à Cinta</b>	3 622
<b>Macedo de Cavaleiros</b>	15 230
<b>Miranda do Douro</b>	7 303
<b>Mirandela</b>	22 962
<b>Mogadouro</b>	9 098
<b>Torre de Moncorvo</b>	8 220
<b>Vila Flor</b>	6 438
<b>Vimioso</b>	4 442
<b>Vinhais</b>	8 579

*Fontes de Dados: INE - Estimativas Anuais da População Residente*

*Fonte: PORDATA (Última actualização: 2015-03-20)*

A representação gráfica da evolução estatística do movimento processual no período em análise encerra com um quadro geral das secções, representativo dos valores globais de cada uma e, conseqüentemente, do tribunal no seu todo.

Por fim, apresenta-se um quadro que retrata a dilação dos agendamentos em todas as secções de processos, por referência a cada juiz, reportada a 27 de fevereiro de 2015.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **B.**

Da leitura dos dados estatísticos, imediatamente resulta que no período em análise, em todas as secções, o número global de processos entrados excedeu o número global de processos findos.

Tal resultado, sendo naturalmente negativo, do ponto de vista da capacidade de resposta do tribunal à procura dos serviços, encontra desde logo justificação nos constrangimentos decorrentes da inoperacionalidade ou operacionalidade limitada da plataforma informática CITIUS, durante período significativo, a nível nacional.

Não obstante os esforços encetados por todos no sentido de minorar os problemas decorrentes da referida anomalia, a verdade é que tal não evitou, durante os meses de setembro e outubro, uma inoperância quase total no que respeita à realização de audiências de julgamento e prolação de decisões finais pelos magistrados judiciais, mormente na área cível.

Acresce o facto de o procedimento de transição eletrónica de processos, que deveria ter-se realizado integralmente até ao dia 1 de setembro de 2014, se ter arrastado praticamente até final daquele ano, resultando em manifesta instabilidade, não só para a normal execução do serviço, mas também, ao que cremos, do ponto de vista do acerto dos dados estatísticos, sendo possível que parte dos processos registados no sistema como entrados, não correspondam efetivamente a processos novos, mas sim a processos transitados.

Embora uma e outra das referidas razões assumam um peso de grande relevância nos resultados negativos apresentados, não ignoramos a existência de outros fatores que poderão ter contribuído para os mesmos, desde logo a nível de recursos humanos, especialmente decorrente da carência de oficiais de justiça.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

A propósito do fator oficiais de justiça, para além das insuficiências face ao quadro legal, nos termos que deixamos evidenciados supra, importa dar nota, no que respeita especificamente às secções cível e criminal da instância central, de que a experiência de 6 meses de atividade é suficiente para nos levar a acreditar que o quadro legal estará subdimensionado, sobretudo face à complexidade de grande parte dos processos, com realce para a área criminal. Exemplificativo do que acabamos de expressar é o facto de desde janeiro, uma oficial de justiça afeta à secção criminal se encontrar a trabalhar praticamente em regime de exclusividade no âmbito do megaprocesso a que já nos referimos (1420/11.OT3AVR).

Apesar de tudo, os dados apurados, conjugados com o capital de grande confiança que temos no empenho e capacidade de todos quantos trabalham no Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, permitem-nos acreditar em resultados positivos a curto prazo, talvez mesmo já durante o segundo semestre do ano em curso.

No que se refere a agendamentos, o quadro infra (item 1.1.34) dá-nos conta de uma dilação que, em regra, não excede três meses, reportada a 27 de fevereiro de 2015.

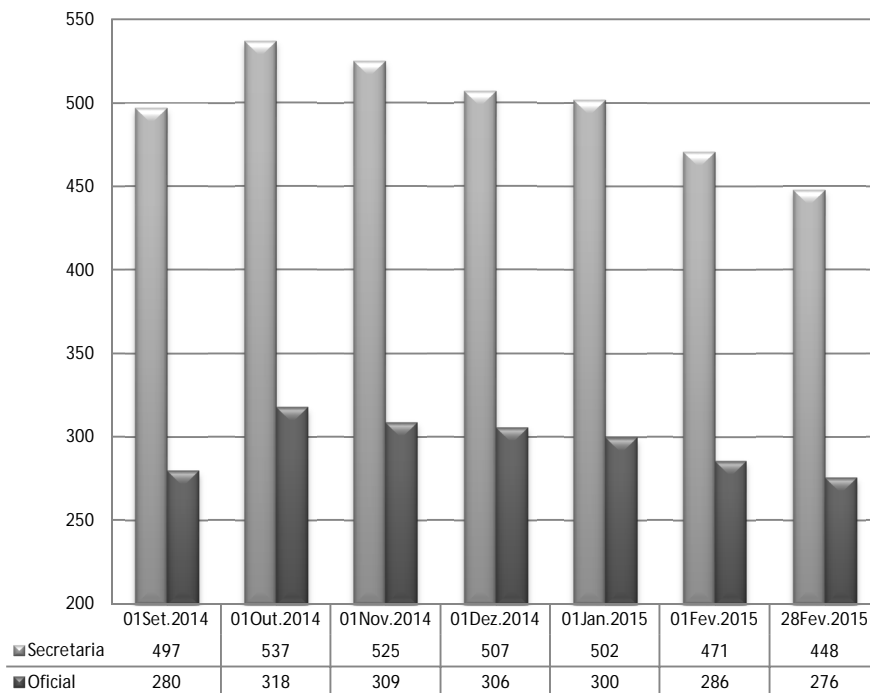
A única exceção é a secção genérica de Torre de Moncorvo, com uma dilação de 4 meses, o que aponta no sentido de que o problema já antes notado, e que justificou a reunião do juiz presidente com os dois exmos. srs. juízes então afetos à secção, em 23 de outubro de 2014 (cfr. doc. 10 do anexo I), não se mostra satisfatoriamente ultrapassado.



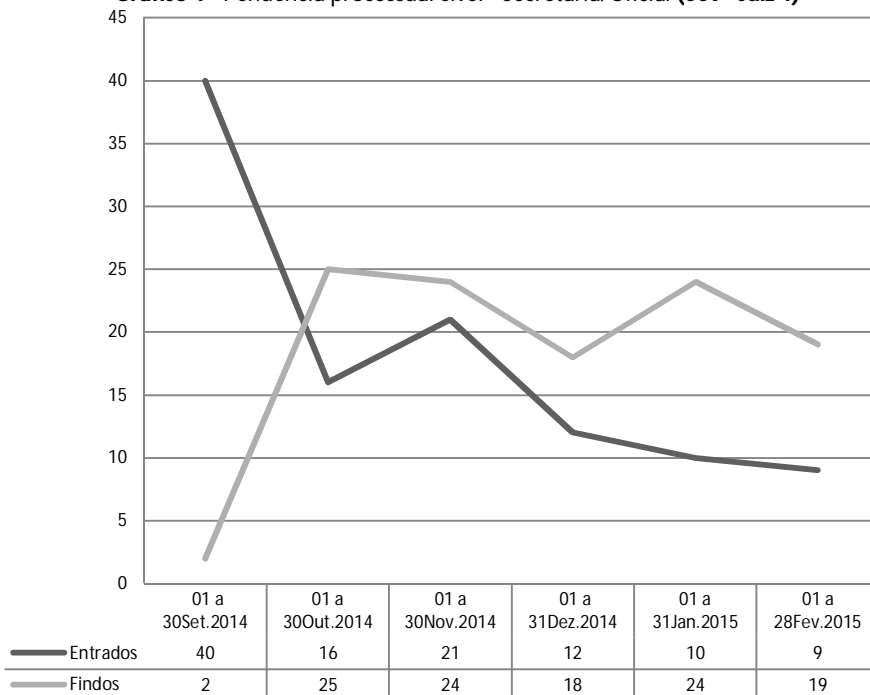
# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

## 1.1.1. Instância Central - Secção Cível e Criminal - Juiz 1 (Dados Estatísticos)



**Gráfico 1 - Pendência processual cível - Secretaria/Oficial (CCv - Juiz 1)**

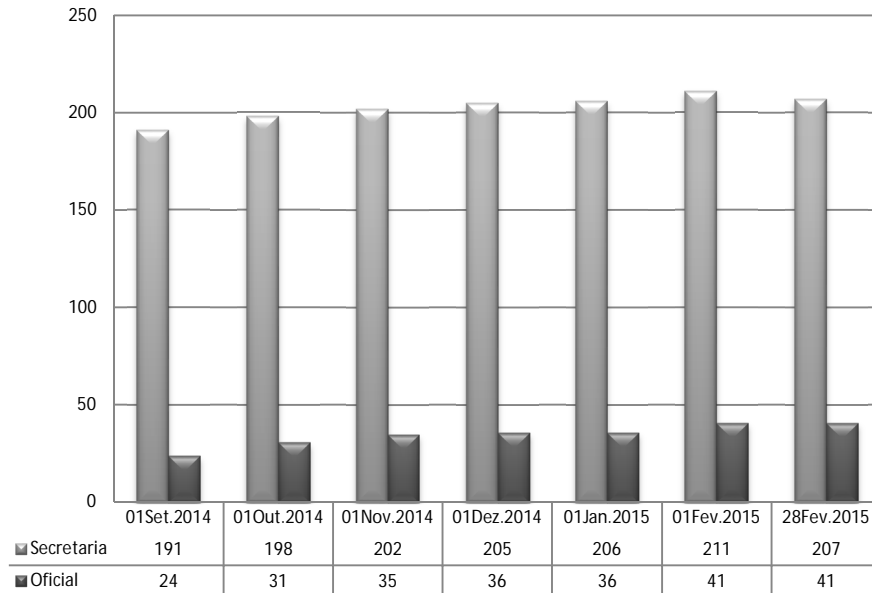


**Gráfico2 - Relação de processos cíveis Entrados/Findos (CCv - Juiz 1)**

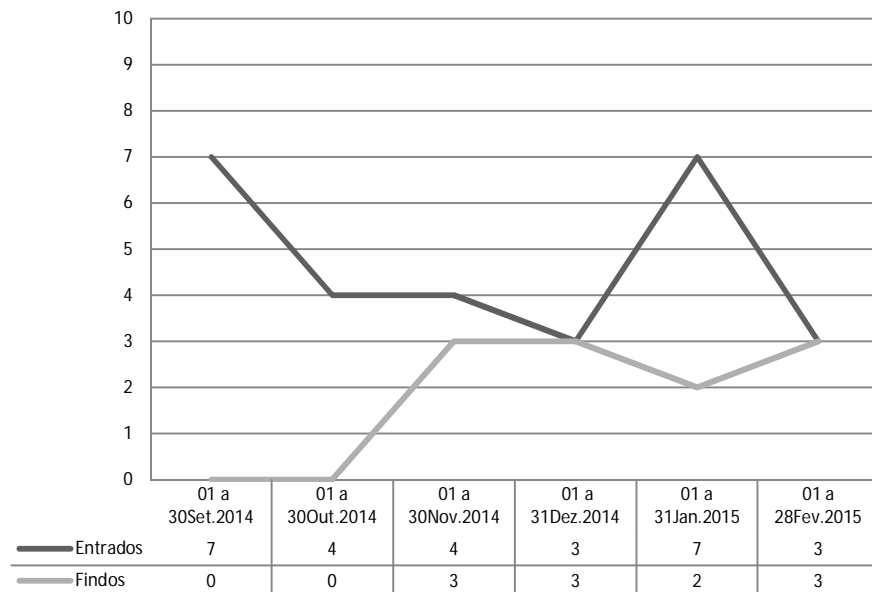


## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 3 - Pendência processual penal - Secretaria/Oficial (CCr - Juiz 1)**



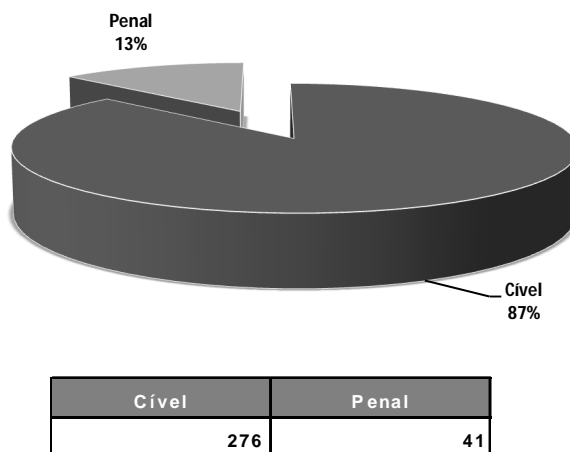
**Gráfico 4 - Relação de processos penais Entrados/Findos (CCr - Juiz 1)**





## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 5** - Pendência relativa, por área processual, a 28Fev.2015 (CCv/CCr - Juiz 1)

### 1.1.2. Instância Central - Secção Cível e Criminal - Juiz 1 (Taxas e Indicadores)

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual CÍVEL	280	108	112	276

**Taxa de Congestão = 1,25**

**Taxa de Resolução (Clearance rate) = 1,04**

**Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,46**

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual PENAL	24	28	11	41

**Taxa de Congestão = 1,09**

**Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,39**

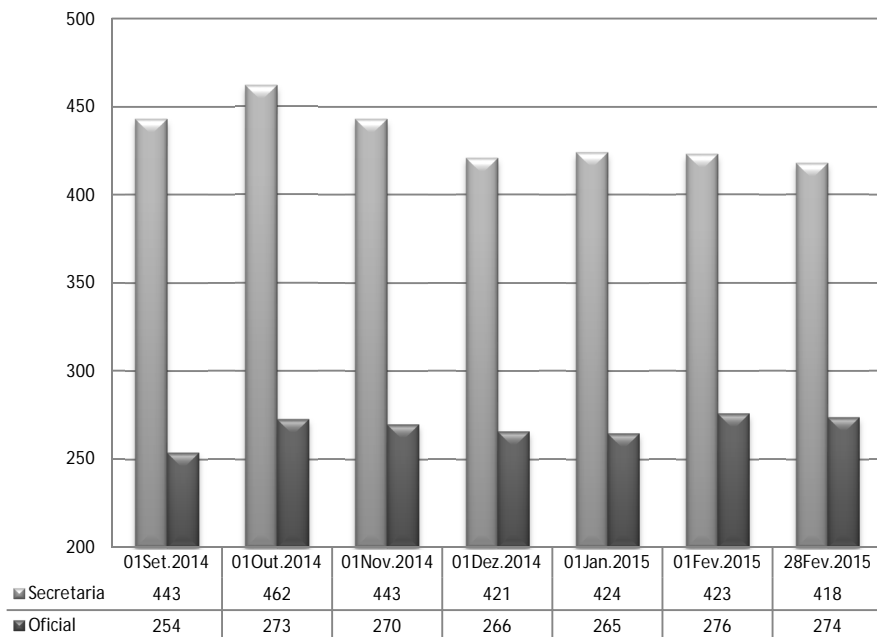
**Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,28**



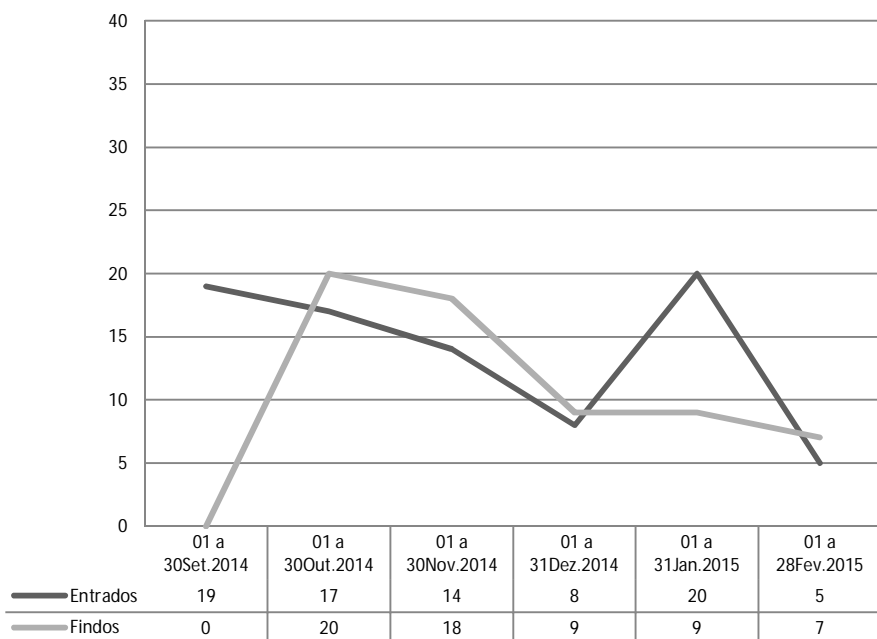
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.3. Instância Central - Secção Cível e Criminal - Juiz 2 (Dados estatísticos)



**Gráfico 6 - Pendência processual cível - Secretaria/Oficial (CCv - Juiz 2)**

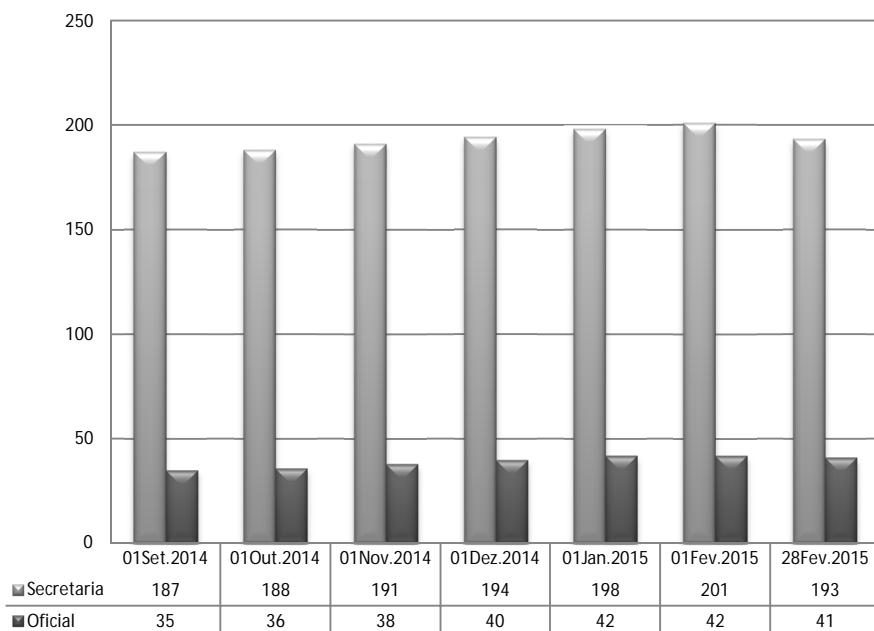


**Gráfico 7 - Relação de processos cíveis Entrados/Findos (CCv - Juiz 2)**

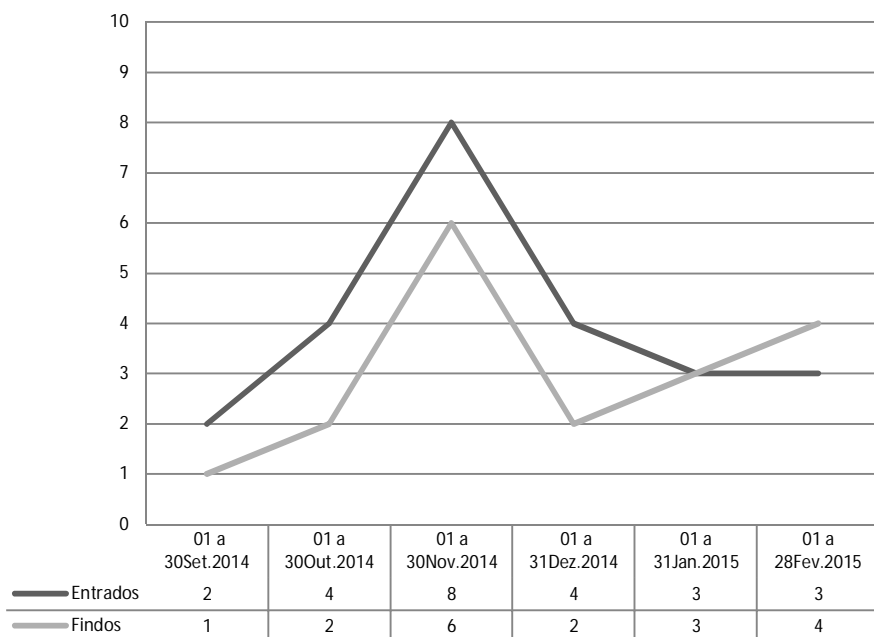


## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 8 - Pendência processual penal - Secretaria/Oficial (CCr - Juiz 2)**



**Gráfico 9 - Relação de processos penais Entrados/Findos (CCr - Juiz 2)**



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

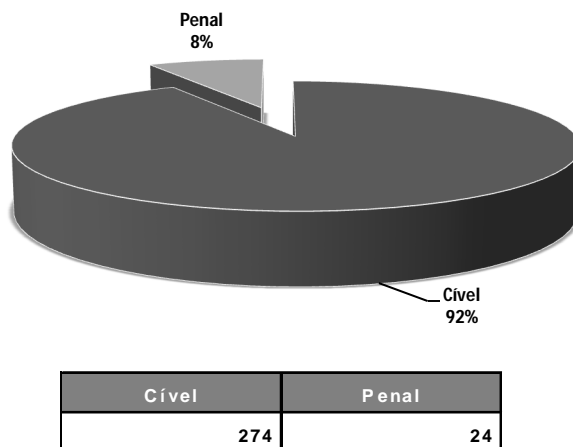


Gráfico 10 - Pendência relativa, por área processual, a 28Fev.2015 (CCv/CCr - Juiz 2)

### 1.1.4. Instância Central - Secção Cível e Criminal - Juiz 2 (Taxas e Indicadores)

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual CÍVEL	254	83	63	274

Taxa de Congestão = **2,02**

Taxa de Resolução (Clearence rate) = **0,76**

Taxa de Recuperação (backlog rate) = **0,29**

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual PENAL	35	24	18	41

Taxa de Congestão = **0,97**

Taxa de Resolução (Clearence rate) = **0,75**

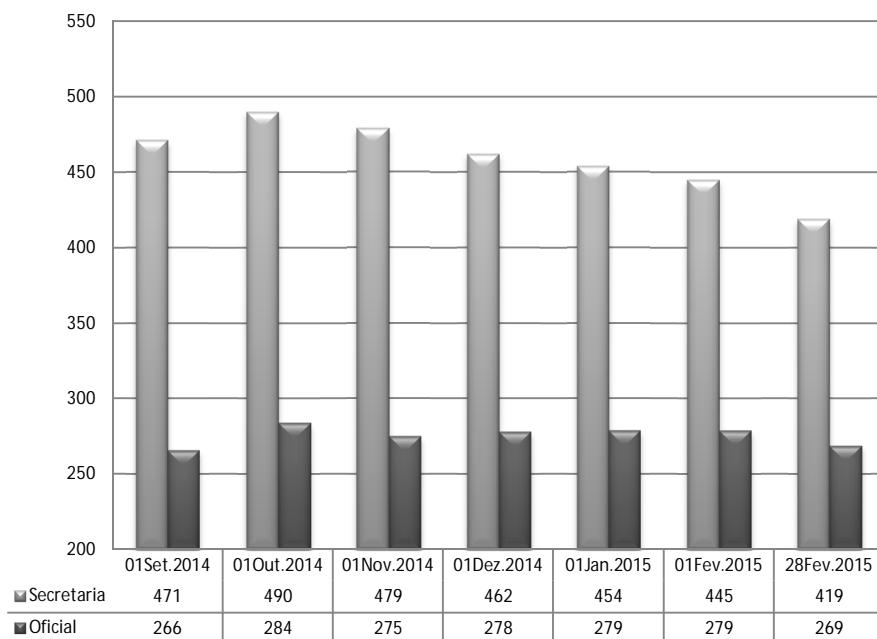
Taxa de Recuperação (backlog rate) = **0,43**



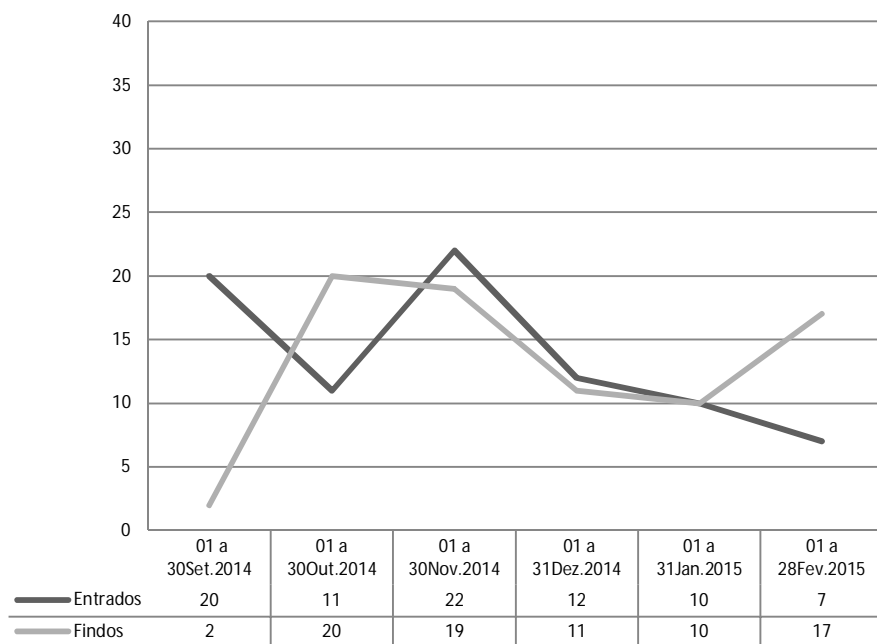
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.5. Instância Central - Secção Cível e Criminal - Juiz 3 (Dados estatísticos)



**Gráfico 11 - Pendência processual cível - Secretária/Oficial (CCv - Juiz 3)**

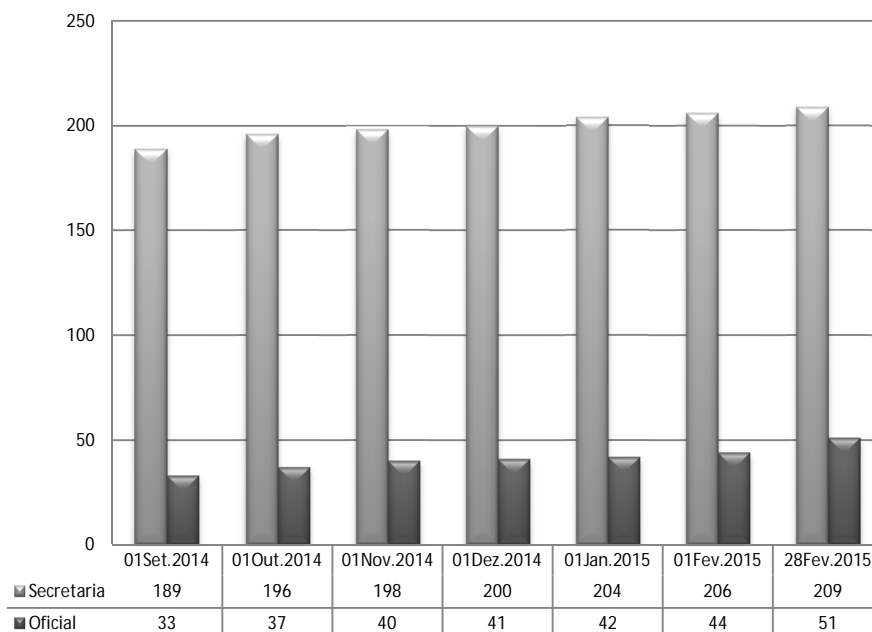


**Gráfico 12 - Relação de processos cíveis Entrados/Findos (CCv - Juiz 3)**

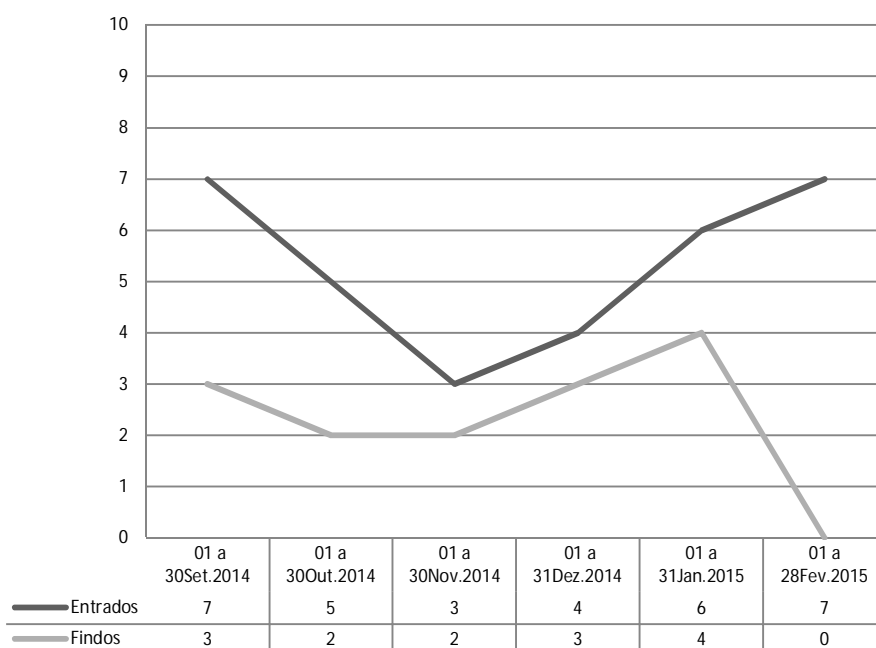


## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 13 - Pendência processual penal - Secretaria/Oficial (CCr - Juiz 3)**

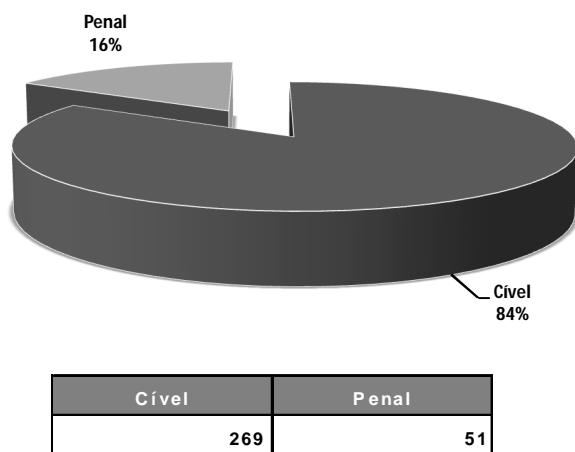


**Gráfico 14 - Relação de processos penais Entrados/Findos (CCr - Juiz 3)**



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



Cível	Penal
269	51

Gráfico 15 - Pendência relativa, por área processual, a 28Fev.2015 (CCv/CCr - Juiz 3)

### 1.1.6. Instância Central - Secção Cível e Criminal - Juiz 3 (Taxas e Indicadores)

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual CÍVEL	266	82	79	269

Taxa de Congestão = **1,68**

Taxa de Resolução (Clearance rate) = **0,96**

Taxa de Recuperação (backlog rate) = **0,36**

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual PENAL	33	32	14	51

Taxa de Congestão = **1,18**

Taxa de Resolução (Clearance rate) = **0,44**

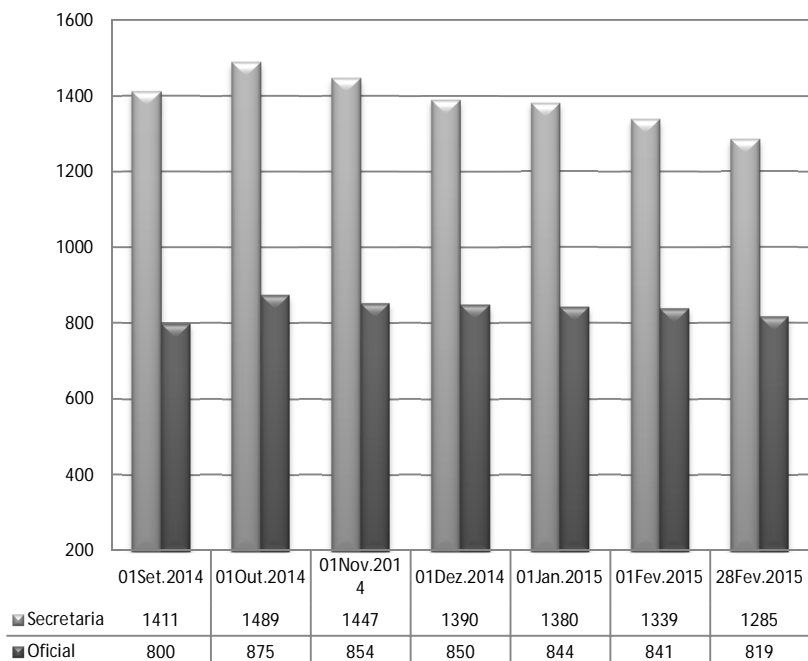
Taxa de Recuperação (backlog rate) = **0,29**



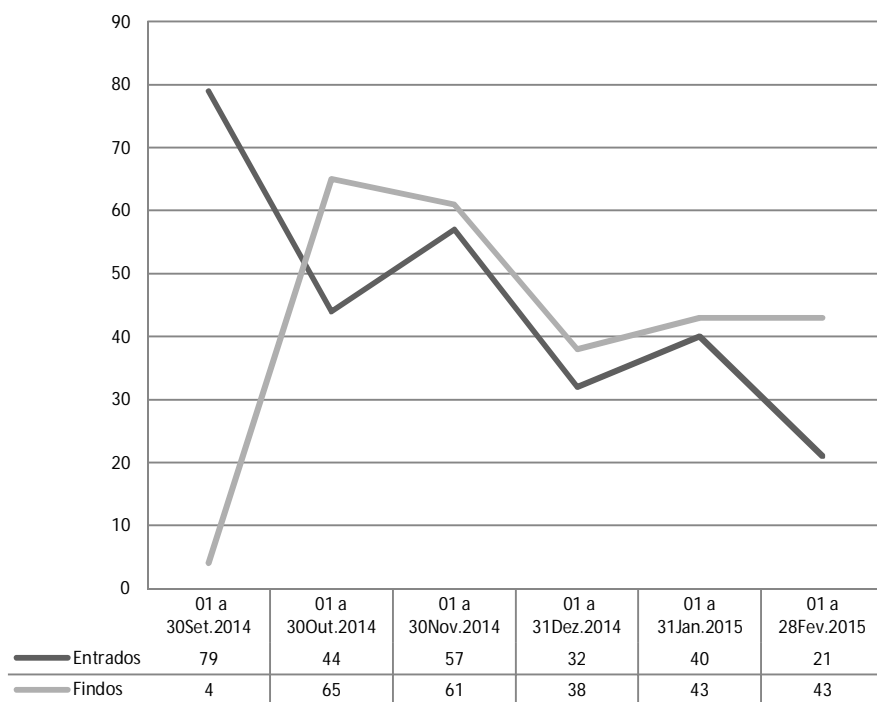
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.7. Instância Central - Secção Cível e Criminal - Global (Dados estatísticos)



**Gráfico 16 - Pendência processual cível - Secretaria/Oficial (CCv)**



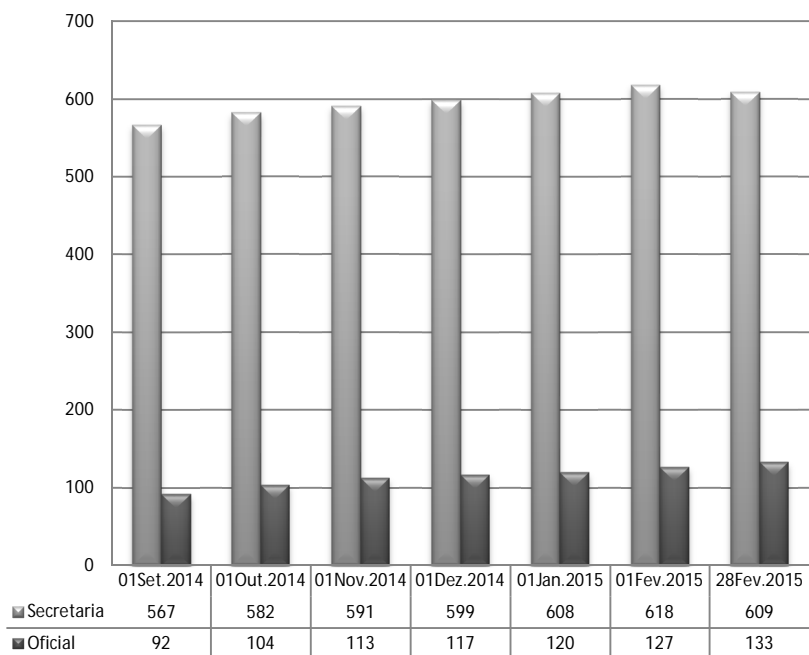
**Gráfico 17 - Relação de processos cíveis Entrados/Findos (CCv)**



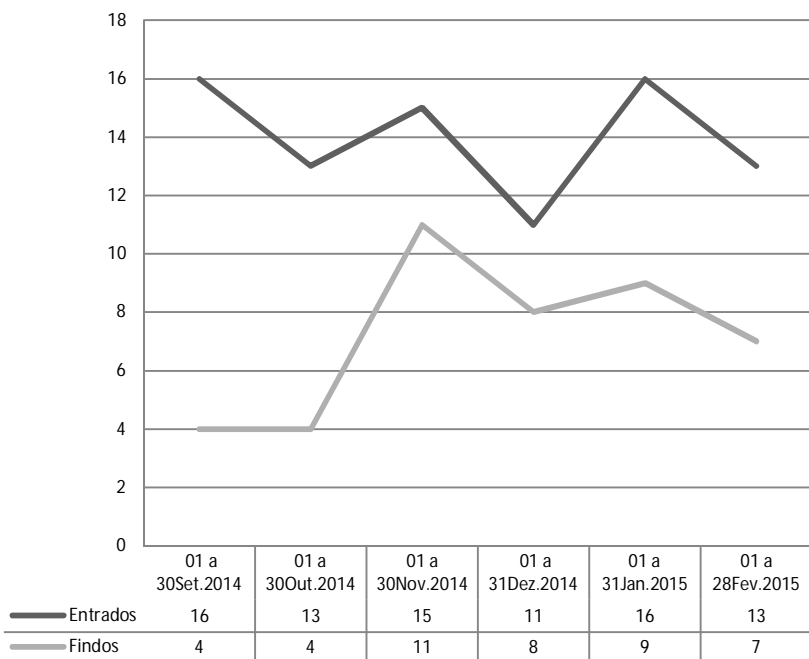


## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 18 - Pendência processual penal - Secretaria/Oficial (CCr)**

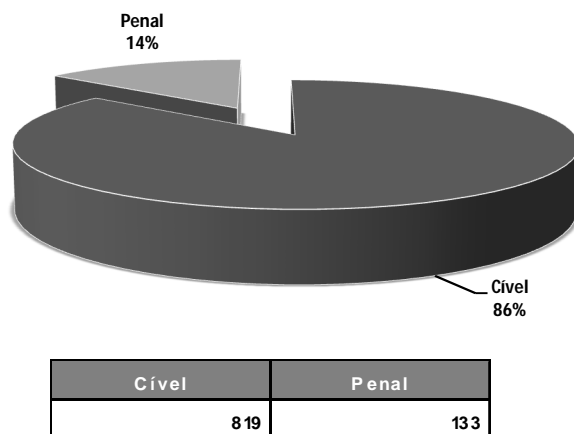


**Gráfico 19 - Relação de processos penais Entrados/Findos (CCr)**



# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 20** - Pendência relativa, por área processual, a 28Fev.2015 (CCv - CCr)

## 1.1.8. Instância Central - Secção Cível e Criminal - Global (Taxas e Indicadores)

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual CÍVEL	800	273	254	819

Taxa de Congestão = 1,57

Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,93

Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,37

Taxa de Litigância = 4,15

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual PENAL	92	84	43	133

Taxa de Congestão = 1,07

Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,51

Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,33

Taxa de Litigância = 1,28

População residente estimada (Dez.2013): 131 483 habitantes  
(Distrito de Bragança)

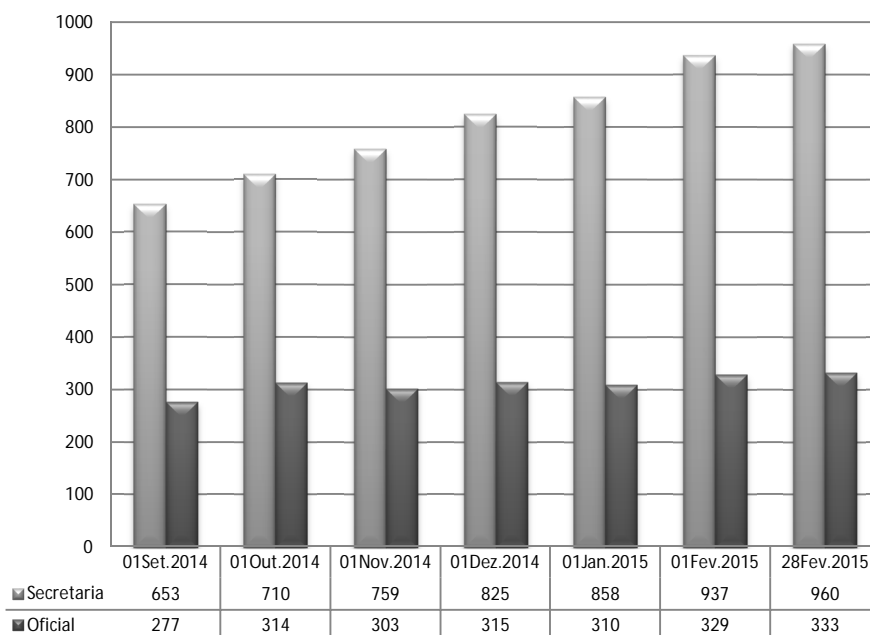
Taxa de Litigância (totalidade dos processos) = 5,43



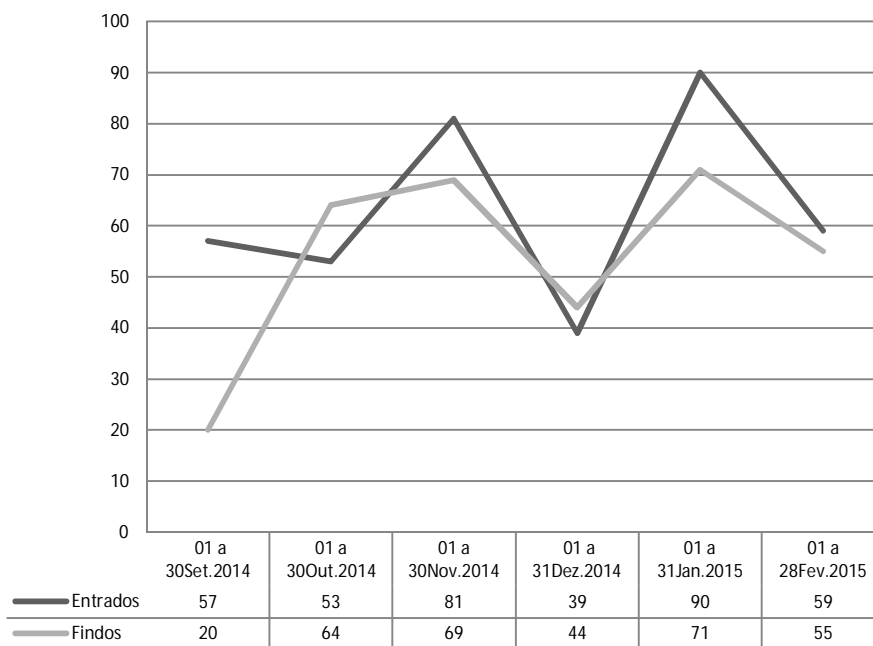
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.9. Instância Central - Secção do Trabalho - Juiz 1 (Dados estatísticos)



**Gráfico 21 - Pendência processual trabalho - Secretaria/Oficial (Tb - Juiz 1)**

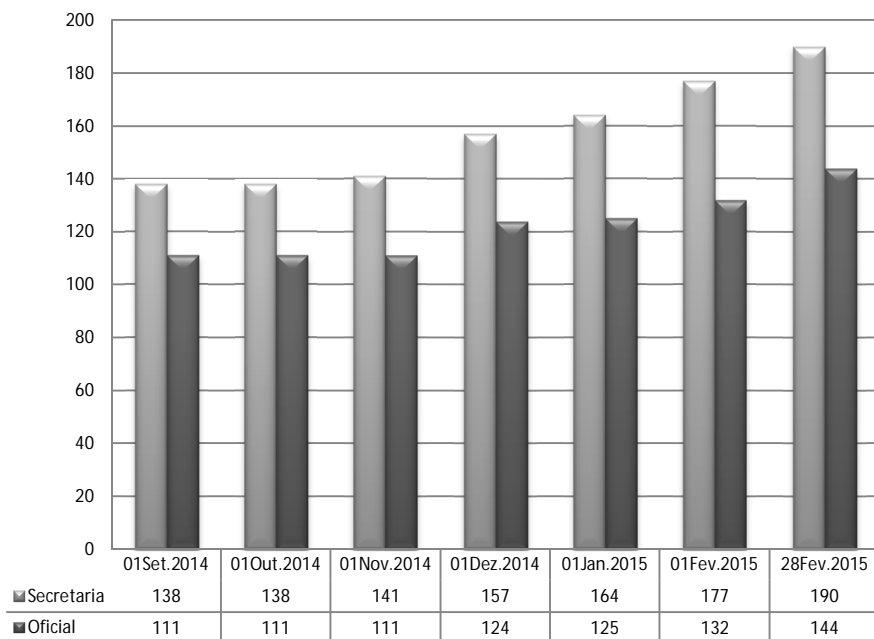


**Gráfico 22 - Relação de processos trabalho Entrados/Findos (Tb - Juiz 1)**

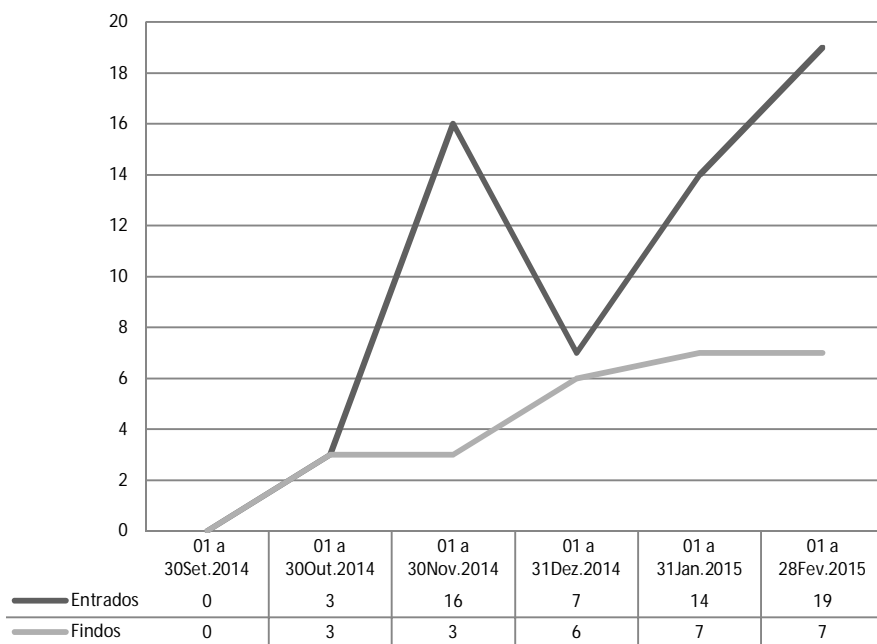


## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 23 - Pendência processual cível - Secretaria/Oficial (Tb - Juiz 1)**



**Gráfico 24 - Relação de processos cíveis Entrados/Findos (Tb - Juiz 1)**



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

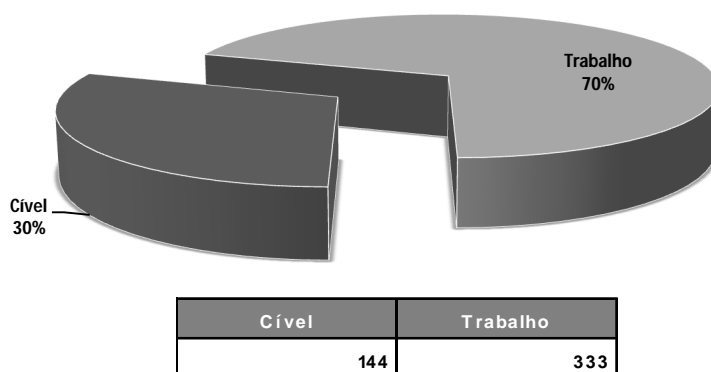


Gráfico 25 - Pendência relativa, por área processual, a 28Fev.2015 (Tb - Juiz 3)

### 1.1.10. Instância Central - Secção do Trabalho - Juiz 1 (Taxas e Indicadores)

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual CÍVEL	111	59	26	144

Taxa de Congestão = 2,13

Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,44

Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,20

Taxa de Litigância = 0,90

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual TRABALHO	277	379	323	333

Taxa de Congestão = 0,43

Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,85

Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,62

Taxa de Litigância = 5,77

População residente estimada (Dez.2013): 131 483 habitantes  
(Distrito de Bragança)

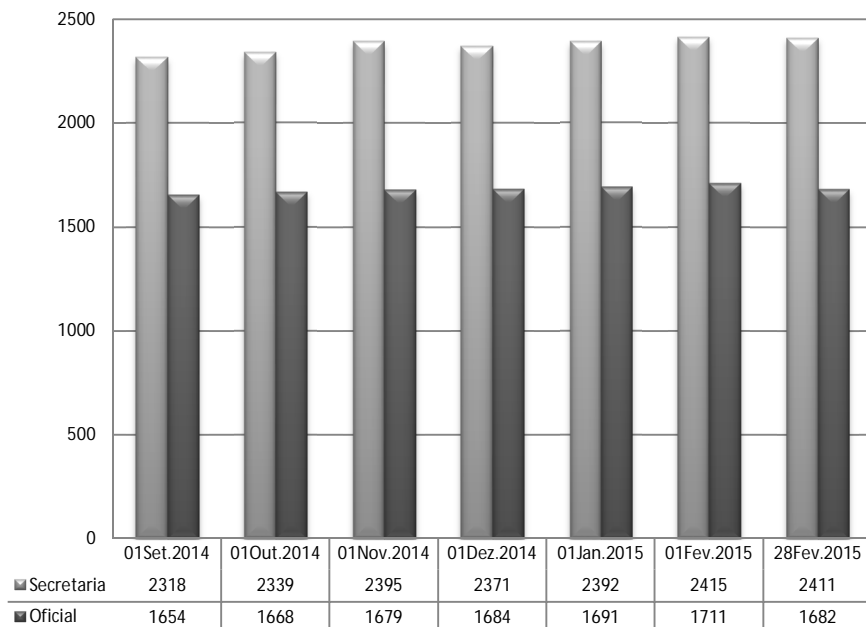
Taxa de Litigância (totalidade dos processos) = 6,66



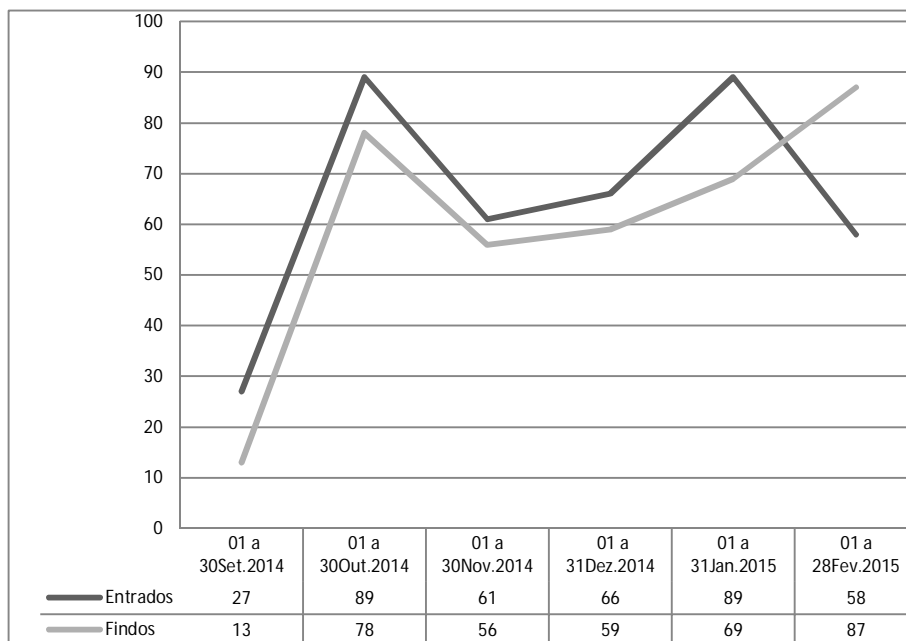
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.11. Instância Local - Secção Cível de Bragança - Juiz 1 (Dados Estatísticos)



**Gráfico 26 - Pendência processual cível - Secretaria/Oficial (LCv - Juiz 1)**

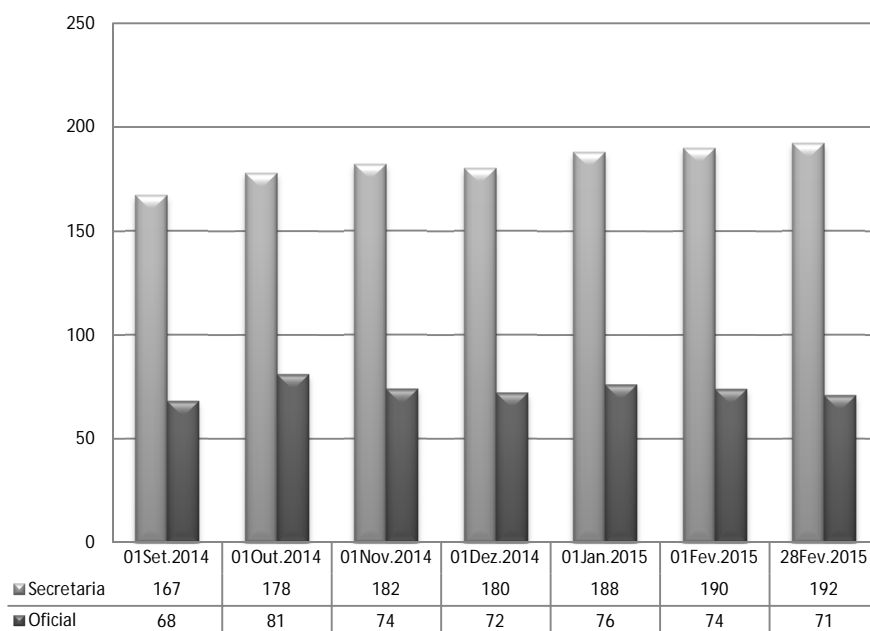


**Gráfico 27 - Relação de processos cíveis Entrados/Findos (LCv - Juiz 1)**

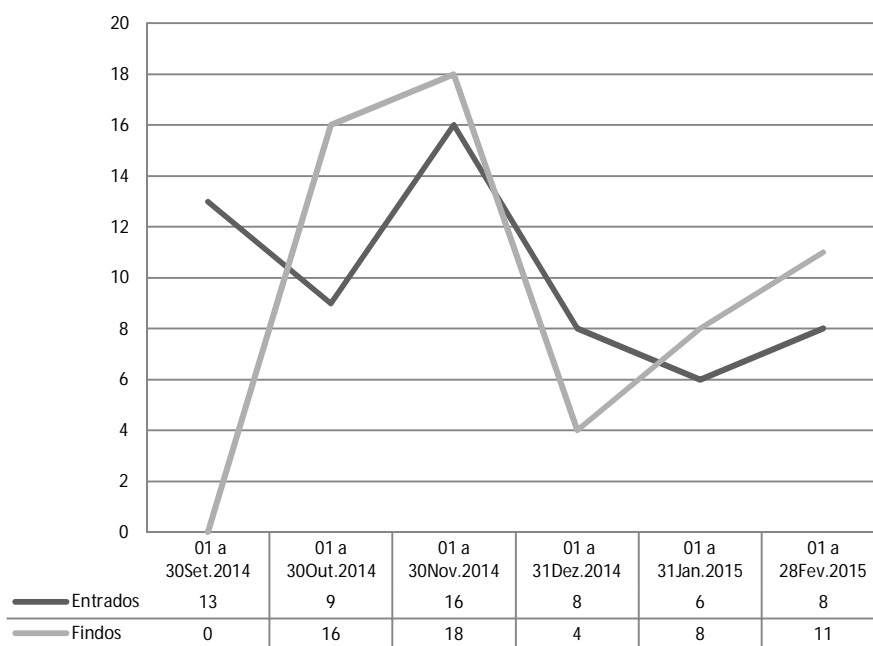


## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 28 - Pendência processual tutelar - Secretaria/Oficial (LCv - Juiz 1)**

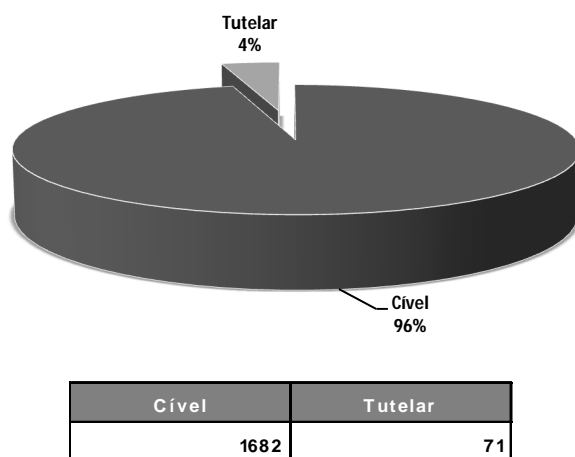


**Gráfico 29 - Relação de processos tutelares Entrados/Findos (LCv - Juiz 1)**



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 30** - Pendência relativa, por área processual, a 28Fev.2015 (LCv - Juiz 1)

### 1.1.12. Instância Local - Secção Cível de Bragança - Juiz 1 (Taxas e Indicadores)

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual CÍVEL	1654	390	362	1682

Taxa de Congestão = **2,28**

Taxa de Resolução (Clearance rate) = **0,93**

Taxa de Recuperação (backlog rate) = **0,29**

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual TUTELAR	68	60	57	71

Taxa de Congestão = **0,60**

Taxa de Resolução (Clearance rate) = **0,95**

Taxa de Recuperação (backlog rate) = **0,61**

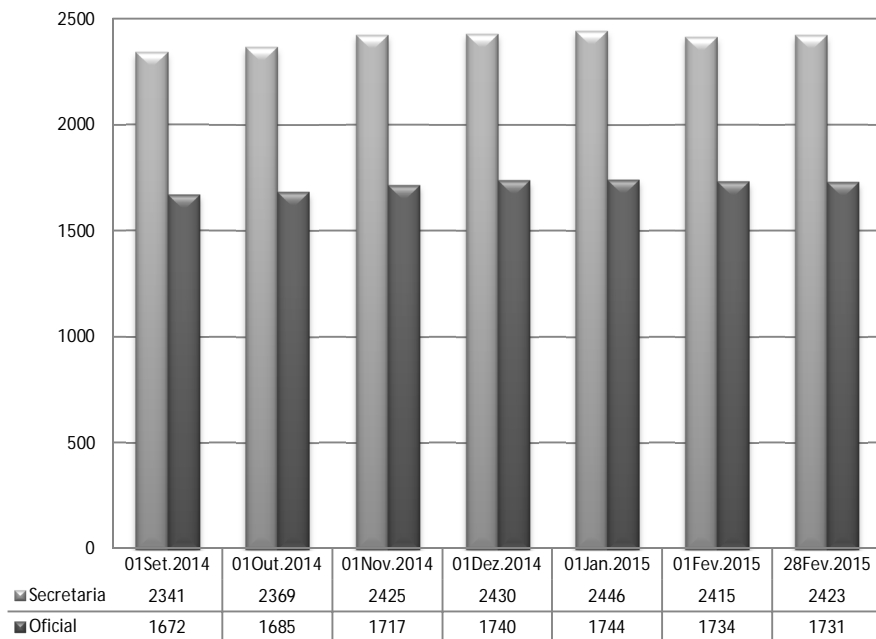




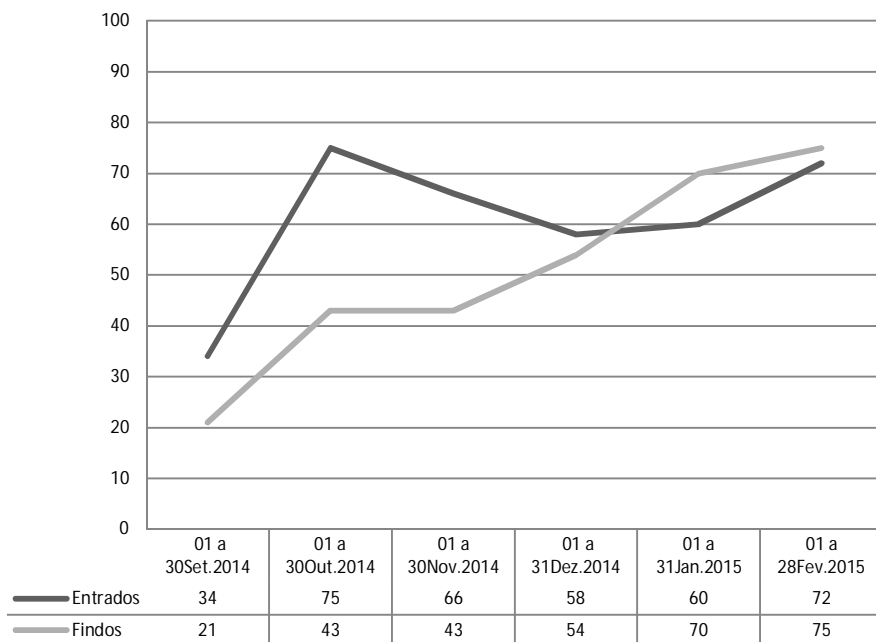
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.13. Instância Local - Secção Cível de Bragança - Juiz 2 (Dados Estatísticos)



**Gráfico 31 - Pendência processual cível - Secretaria/Oficial (LCv - Juiz 2)**

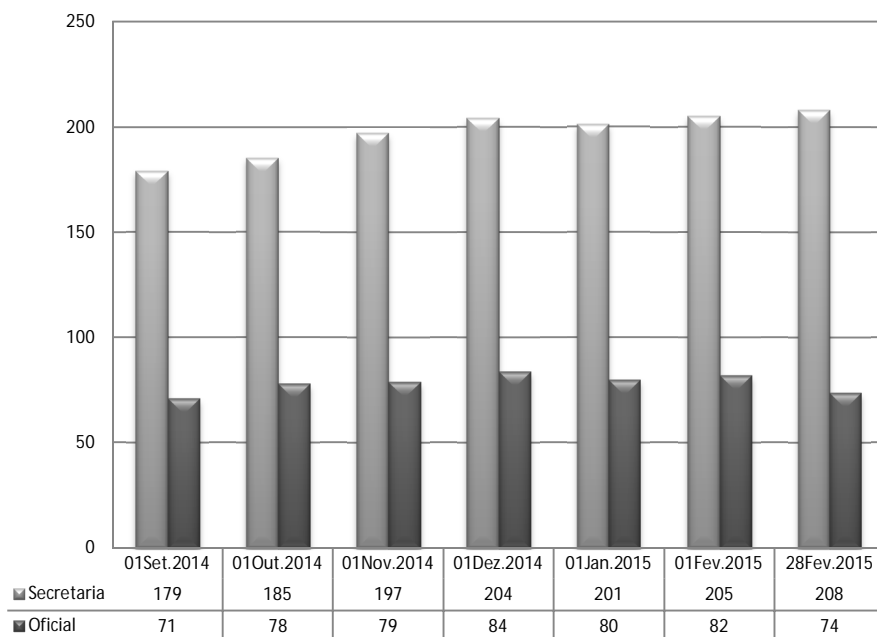


**Gráfico 32 - Relação de processos cíveis Entrados/Findos (LCv - Juiz 2)**

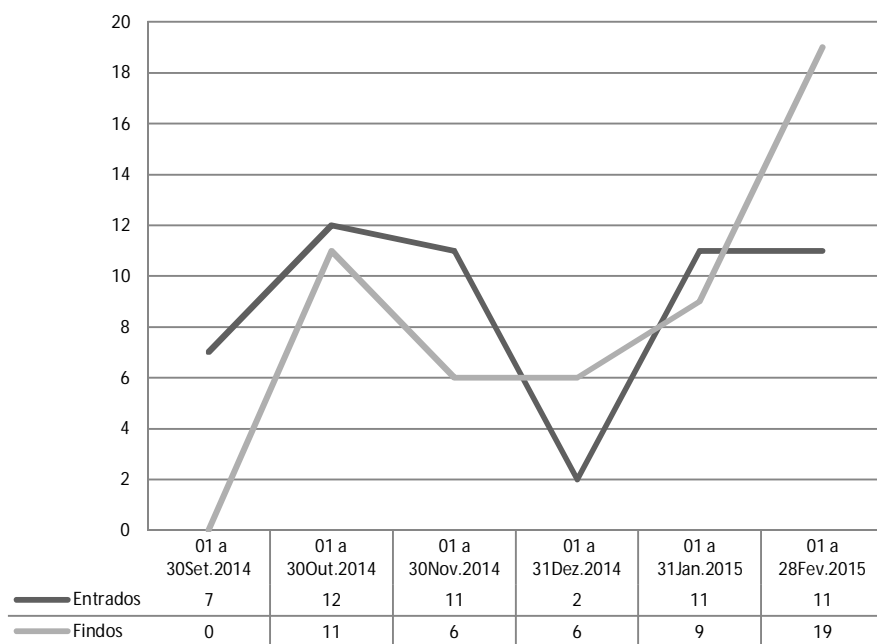


## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 33 - Pendência processual tutelar - Secretaria/Oficial (LCv - Juiz 2)**



**Gráfico 34 - Relação de processos tutelares Entrados/Findos (LCv - Juiz 2)**



# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

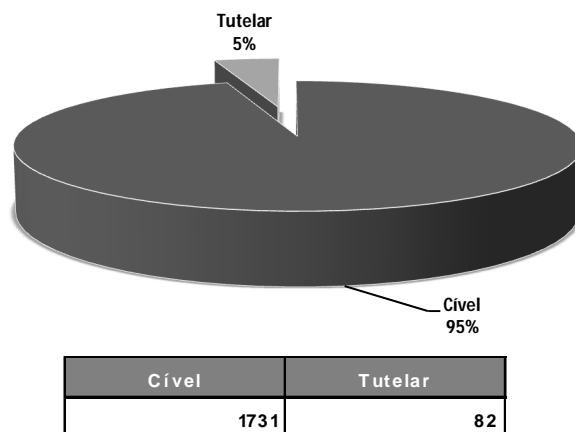


Gráfico 35 - Pendência relativa, por área processual, a 28Fev.2015 (LCv - Juiz 2)

## 1.1.14. Instância Local - Secção Cível de Bragança - Juiz 2 (Taxas e Indicadores)

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual CÍVEL	1672	365	306	1731

Taxa de Congestão = 2,73

Taxa de Resolução (Clearence rate) = 0,84

Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,25

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual TUTELAR	71	54	51	74

Taxa de Congestão = 0,70

Taxa de Resolução (Clearence rate) = 0,94

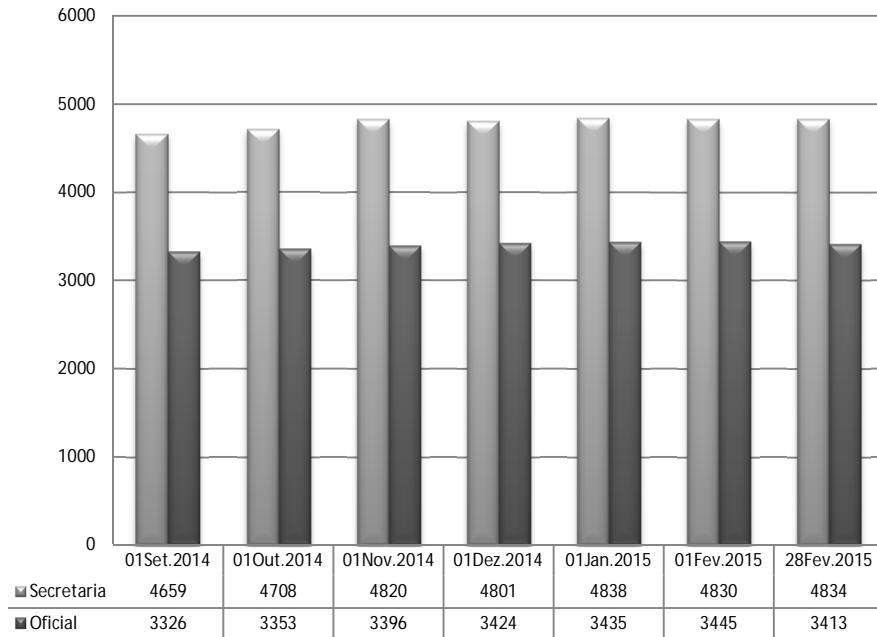
Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,57



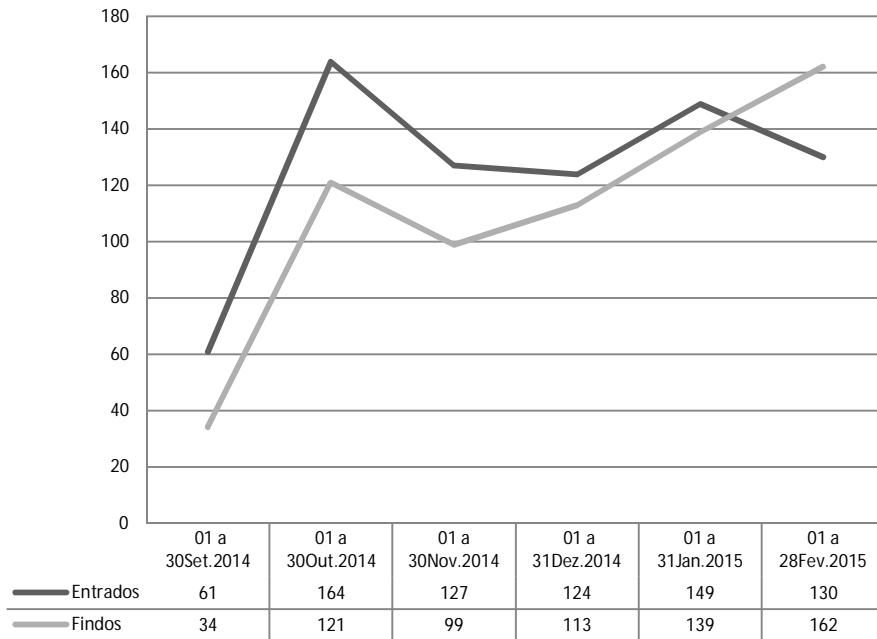
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.15. Instância Local - Secção Cível de Bragança - Global (Dados Estatísticos)



**Gráfico 36 - Pendência processual cível - Secretária/Oficial (LCv)**

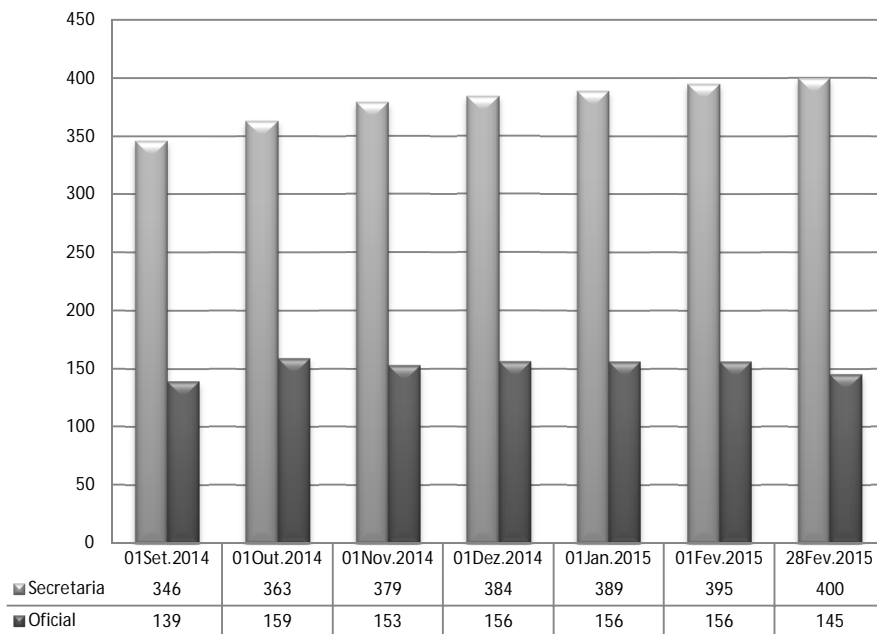


**Gráfico 37 - Relação de processos cíveis Entrados/Findos (LCv)**

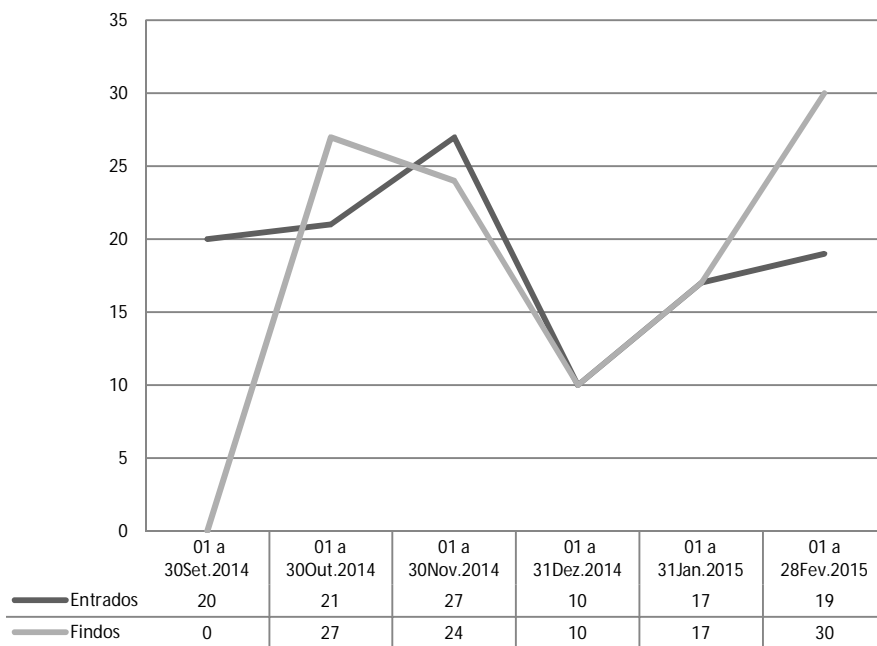


## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 38 - Pendência processual tutelar - Secretaria/Oficial (LCv)**



**Gráfico 39 - Relação de processos tutelares Entrados/Findos (LCv)**



# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

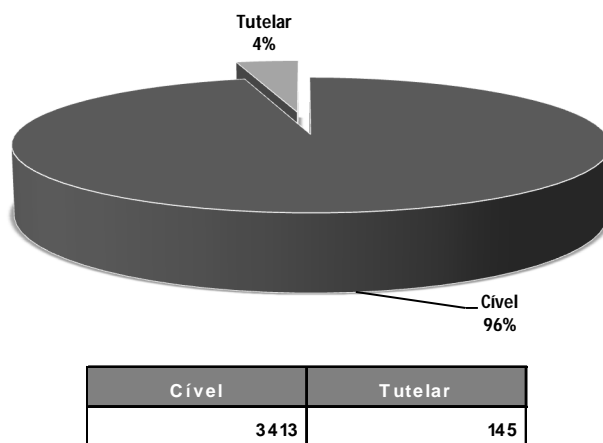


Gráfico 40 - Pendência relativa, por área processual, a 28Fev.2015 (LCv)

## 1.1.16. Instância Local - Secção Cível de Bragança - Global (Taxas e Indicadores)

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual CÍVEL	3326	755	668	3413

Taxa de Congestão = 2,49

Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,88

Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,27

Taxa de Litigância = 27,45

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual TUTELAR	139	114	108	145

Taxa de Congestão = 0,64

Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,95

Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,59

Taxa de Litigância = 4,15

População residente estimada (Dez.2013): 55 005 habitantes  
(Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais)

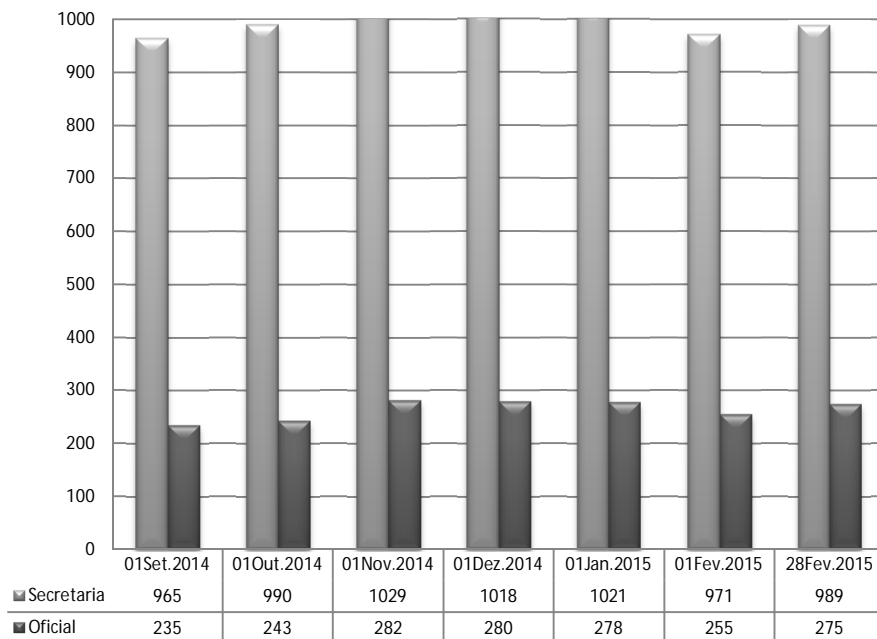
Taxa de Litigância (totalidade dos processos) = 31,60



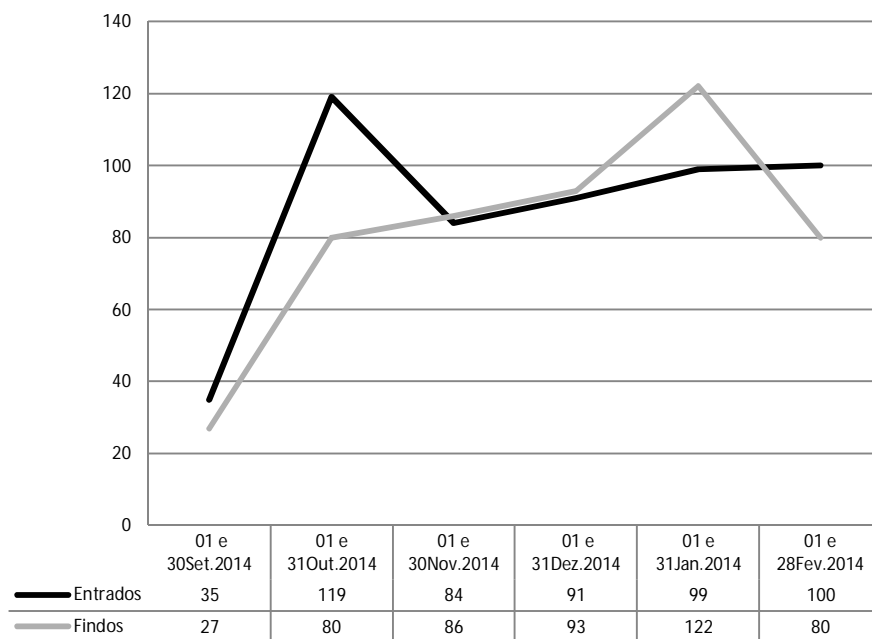
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.17. Instância Local - Secção Criminal de Bragança - Juiz 1 (Dados Estatísticos)



**Gráfico 41 - Pendência processual penal e instrução - Secretaria/Oficial (LCr - Juiz 1)**

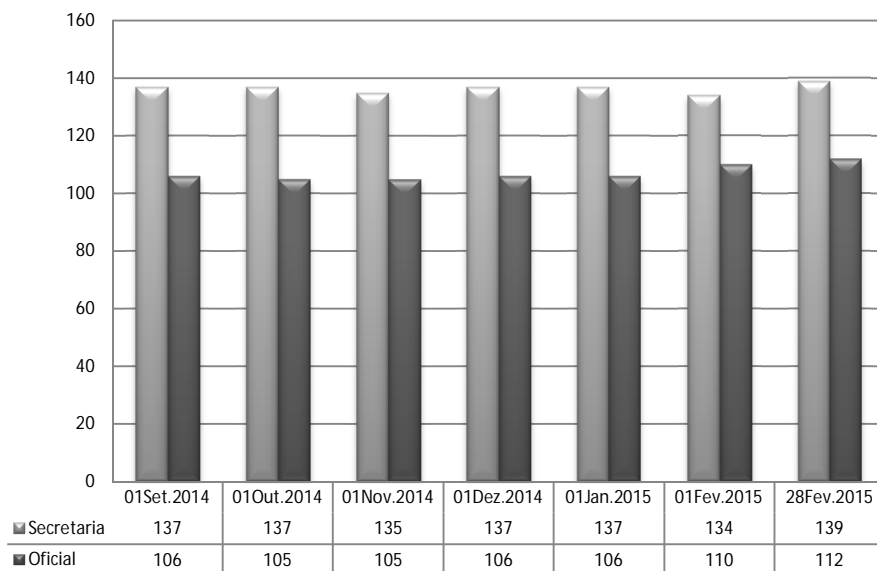


**Gráfico 42 - Relação de processos penais e instrução Entrados/Findos (LCr - Juiz 1)**

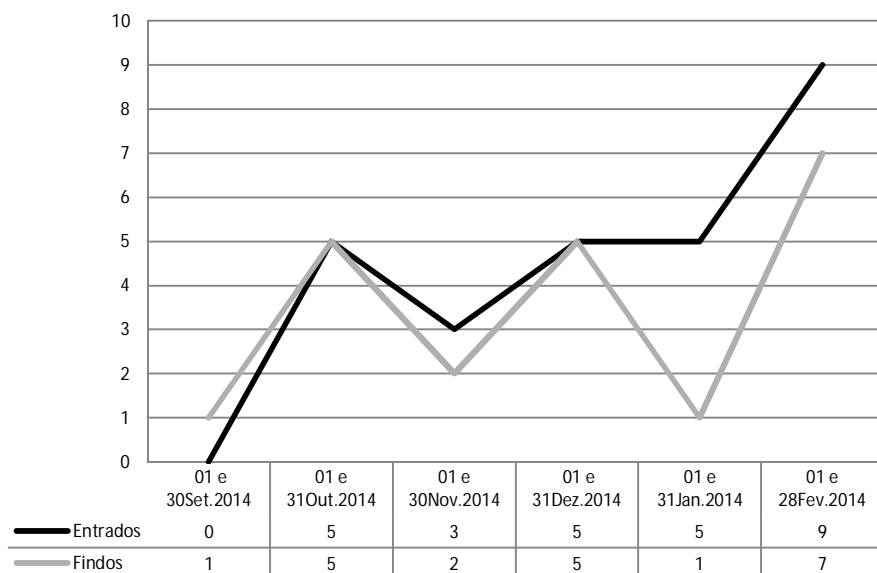


## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 43** - Pendência processual cível e tutelar - Secretaria/Oficial (LCr - Juiz 1)



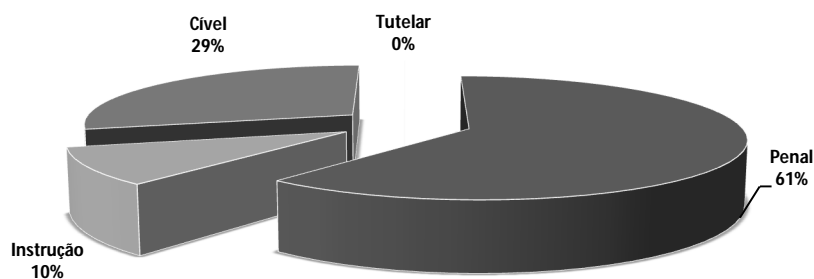
**Gráfico 44** - Relação de processos cíveis e tutelares Entrados/Findos (LCr - Juiz 1)





## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



Penal	Instrução	Cível	Tutelar
237	38	112	0

Gráfico 45 - Pendência relativa, por área processual, a 28Fev.2015 (LCr - Juiz 1)

### 1.1.18. Instância Local - Secção Criminal de Bragança - Juiz 1 (Taxas e Indicadores)

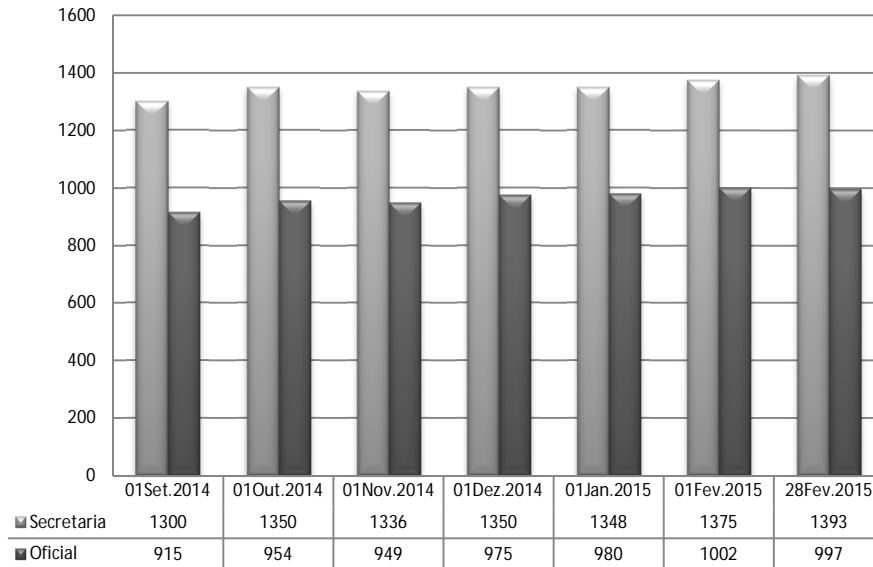
Área processual	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)	Área processual	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual PENAL	210	285	258	237	Área processual INSTRUÇÃO	25	243	230	38
Taxa de Congestão = 0,41 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,91 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,64 Taxa de Litigância = 10,36					Taxa de Congestão = 0,05 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,95 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,90 Taxa de Litigância = 8,84				
Área processual CÍVEL	102	25	15	112	Área processual TUTELAR	4	2	6	0
Taxa de Congestão = 3,40 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,60 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,20 Taxa de Litigância = 0,91					Taxa de Congestão = 0,33 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 3,00 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 1,50 Taxa de Litigância = 0,07				
População residente estimada (Dez.2013): 55 005 habitantes (Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais)					Taxa de Litigância (totalidade dos processos) = 20,18				



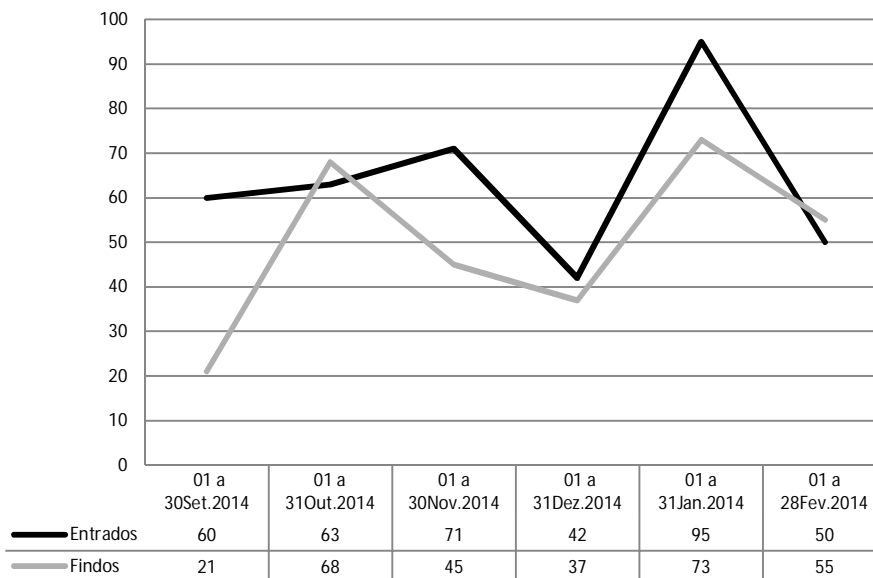
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.19. Instância Local- Secção Gen de Macedo de Cavaleiros- Juiz 1 (Dados Estatísticos)



**Gráfico 46** - Pendência processual cível e tutelar - Secretaria/Oficial (GenMAC - Juiz 1)

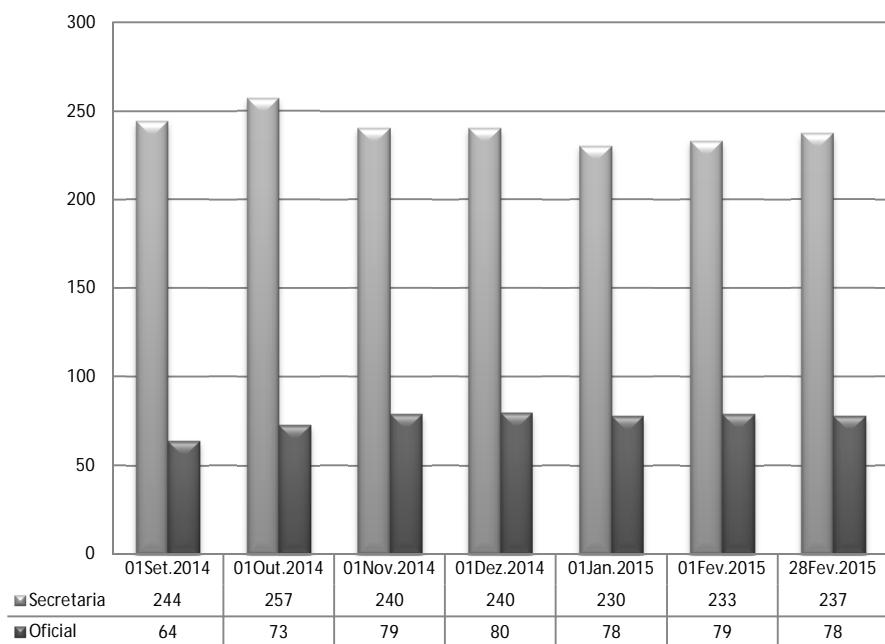


**Gráfico 47** - Relação de processos cíveis e tutelares Entrados/Findos (GenMAC - Juiz 1)

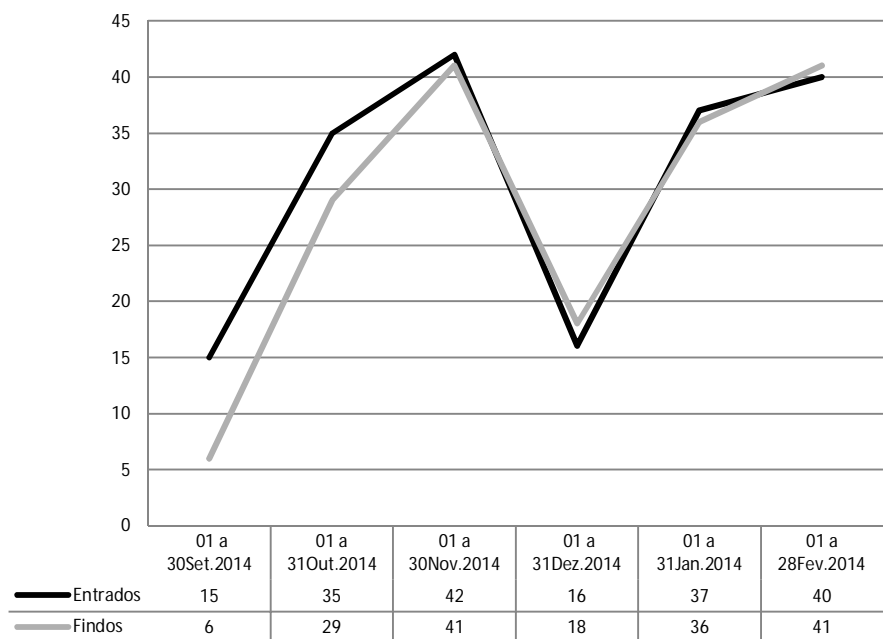


## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 48** - Pendência processual penal e instrução - Secretaria/Oficial (GenMAC - Juiz 1)

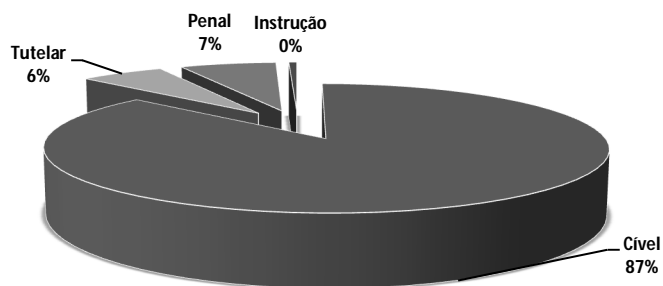


**Gráfico 49** - Relação de processos penais e instrução Entrados/Findos (GenMAC - Juiz 1)



# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



Cível	Tutelar	Penal	Instrução
934	63	72	6

Gráfico 50 - Pendência relativa, por área processual, a 28Fev.2015 (GenMAC - Juiz 1)

## 1.1.20. Instância Local- Secção Gen de Macedo de Cavaleiros- Juiz 1 (Taxas e Indicadores)

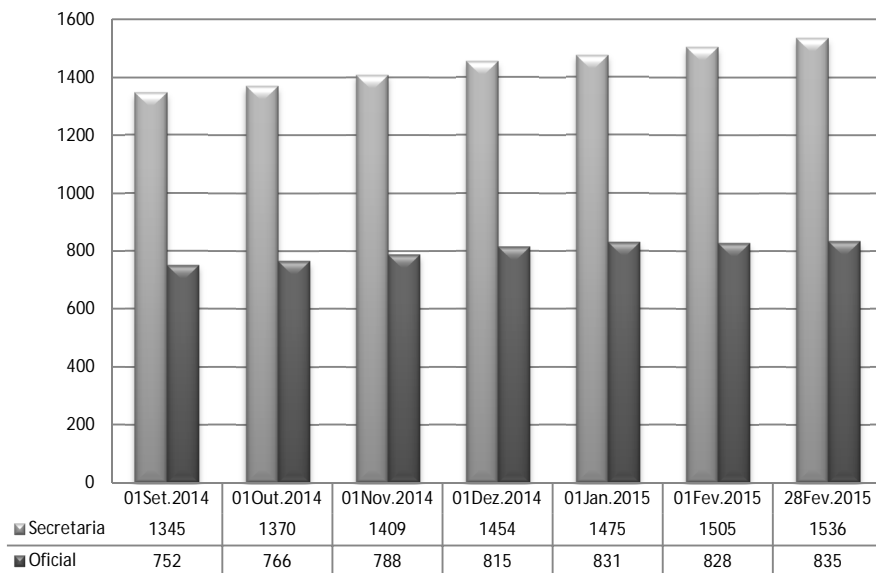
	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)		Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual CIVEL	875	323	264	934	Área processual TUTELAR	40	58	35	63
Taxa de Congestão = 1,66 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,82 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,33 Taxa de Litigância = 32,18					Taxa de Congestão = 0,57 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,60 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,45 Taxa de Litigância = 5,78				
Área processual PENAL	58	89	75	72	Área processual INSTRUÇÃO	6	96	96	6
Taxa de Congestão = 0,39 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,84 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,64 Taxa de Litigância = 8,87					Taxa de Congestão = 0,03 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 1,00 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,97 Taxa de Litigância = 9,56				
População residente estimada (Dez.2013): 20 075 habitantes (Macedo de Cavaleiros + Alfândega da Fé)					Taxa de Litigância (totalidade dos processos) = 56,39				



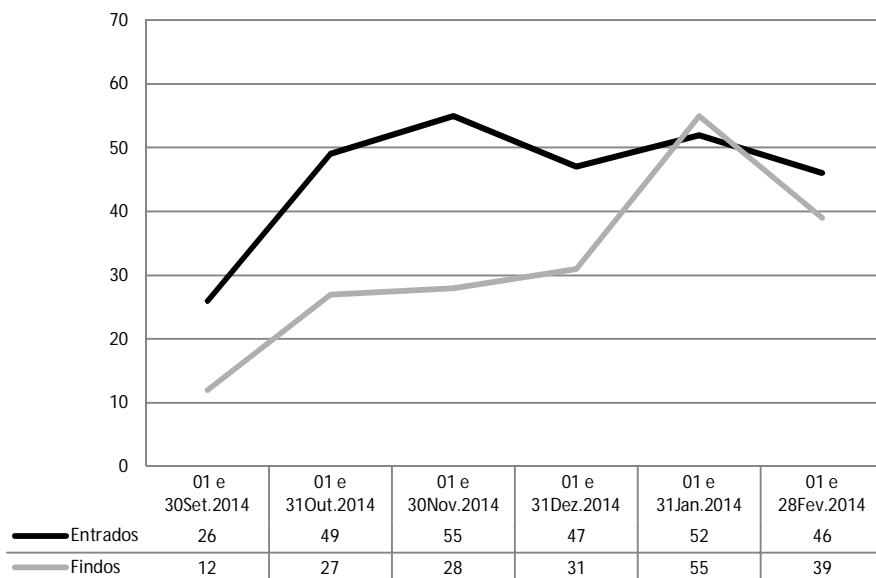
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.21. Instância Local - Secção Genérica de Mirandela - Juiz 1 (Dados Estatísticos)



**Gráfico 51** - Pendência processual cível e tutelar - Secretaria/Oficial (GenMDL - Juiz 1)

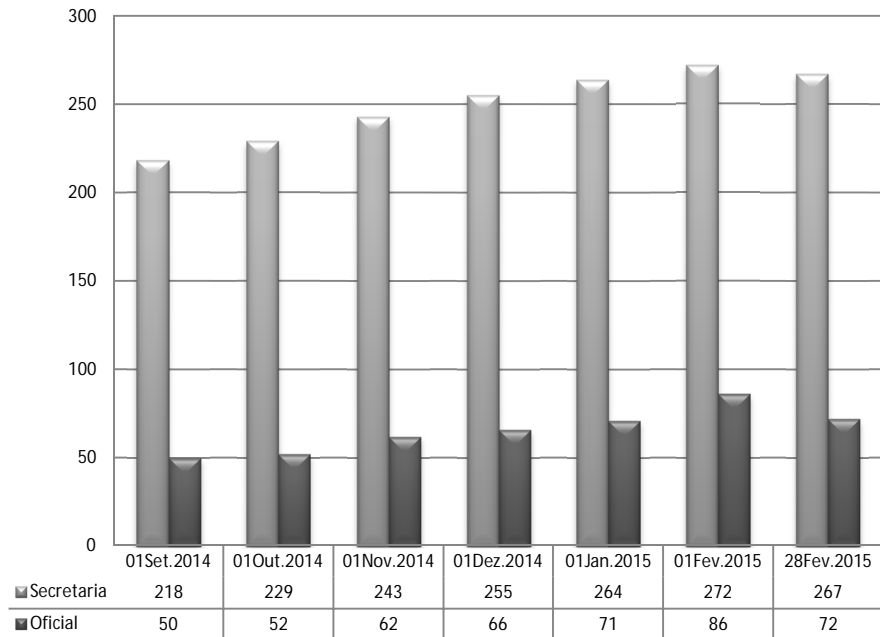


**Gráfico 52** - Relação de processos cíveis e tutelares Entrados/Findos (GenMDL - Juiz 1)

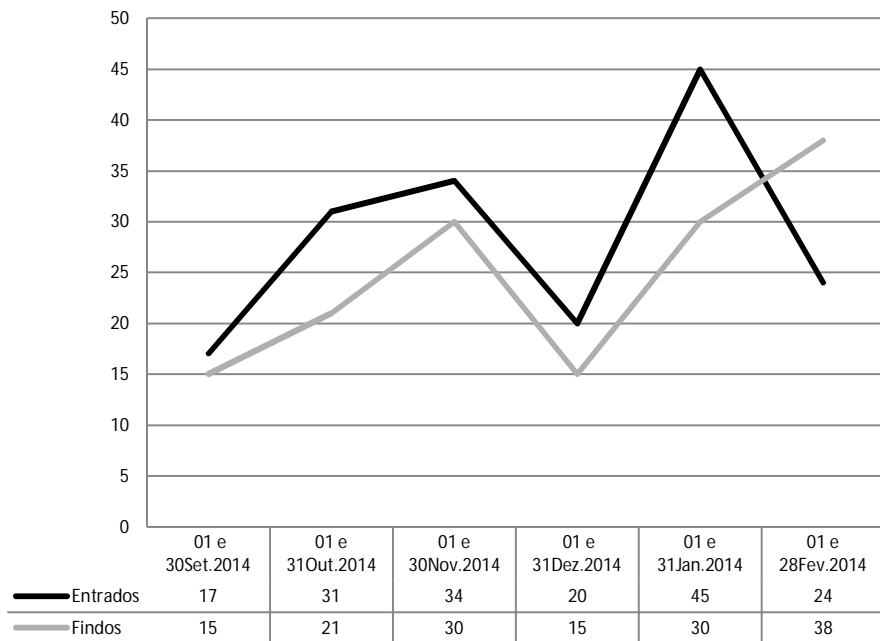


## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 53 - Pendência processual penal e instrução - Secretaria/Oficial (GenMDL - Juiz 1)**

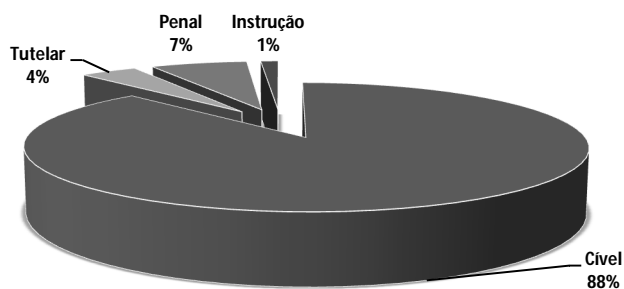


**Gráfico 54 - Relação de processos penais e instrução Entrados/Findos (GenMDL - Juiz 1)**



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



Cível	Tutelar	Penal	Instrução
799	36	61	11

Gráfico 55 - Pendência relativa, por área processual, a 28Fev.2015 (GenMDL - Juiz 1)

### 1.1.22. Instância Local - Secção Genérica de Mirandela - Juiz 1 (Taxas e Indicadores)

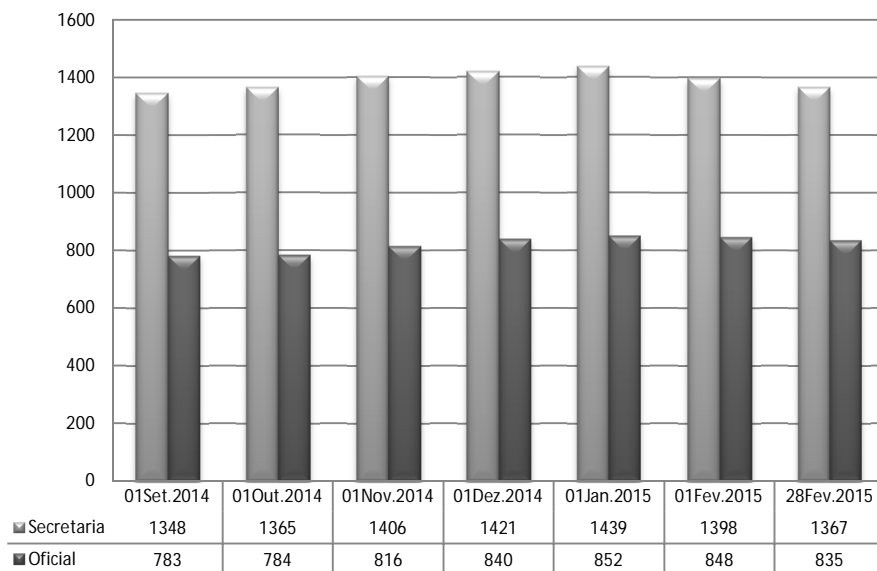
Área processual	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)	Área processual	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
CIVEL	729	237	167	799	TUTELAR	23	38	25	36
Taxa de Congestão = 2,18 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,70 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,26					Taxa de Congestão = 0,46 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,66 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,51				
PENAL	47	100	86	61	INSTRUÇÃO	3	71	63	11
Taxa de Congestão = 0,27 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,86 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,70					Taxa de Congestão = 0,02 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,89 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,87				



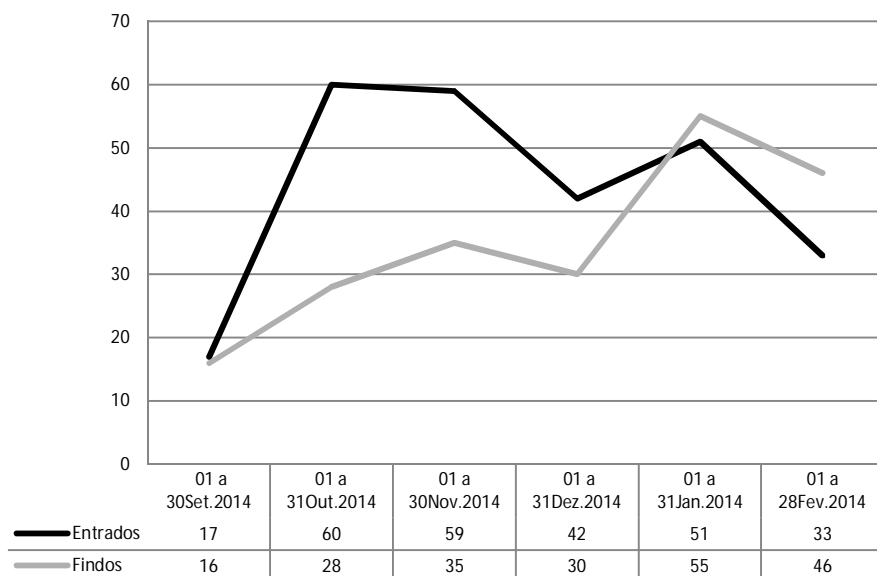
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.23. Instância Local - Secção Genérica de Mirandela - Juiz 2 (Dados Estatísticos)



**Gráfico 56** - Pendência processual cível e tutelar - Secretaria/Oficial (GenMDL - Juiz 2)



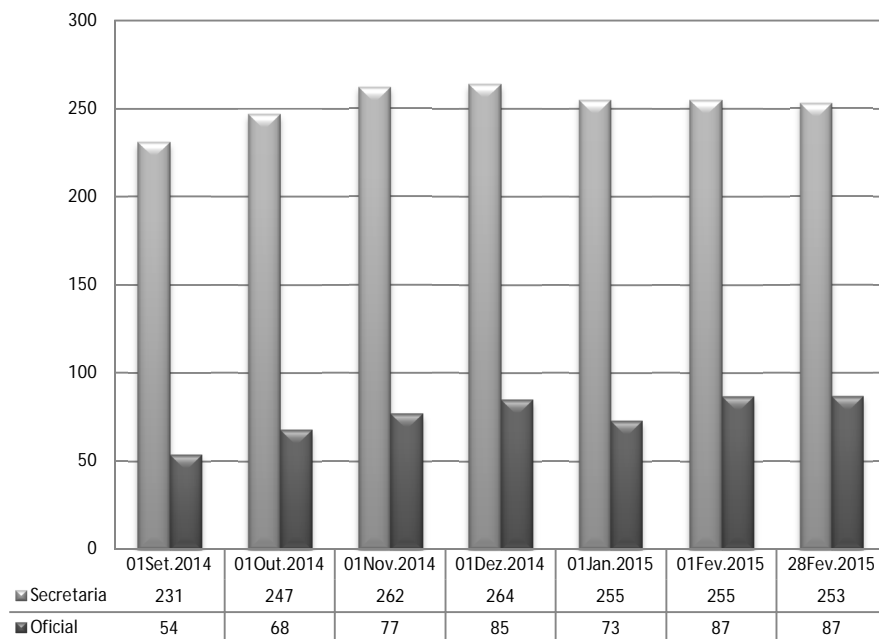
**Gráfico 57** - Relação de processos cíveis e tutelares Entrados/Findos (GenMDL - Juiz 2)



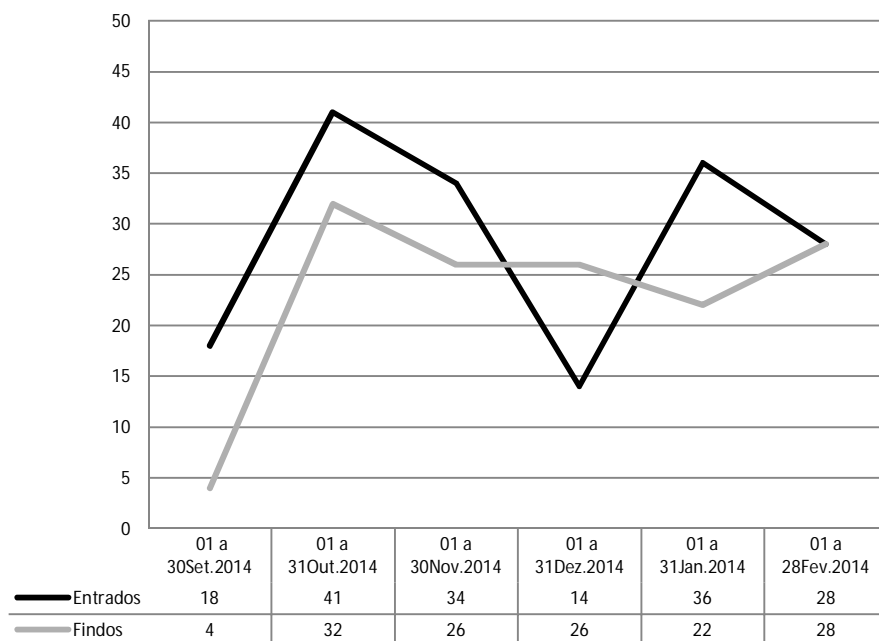


## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 58** - Pendência processual penal e instrução - Secretaria/Oficial (GenMDL - Juiz 2)

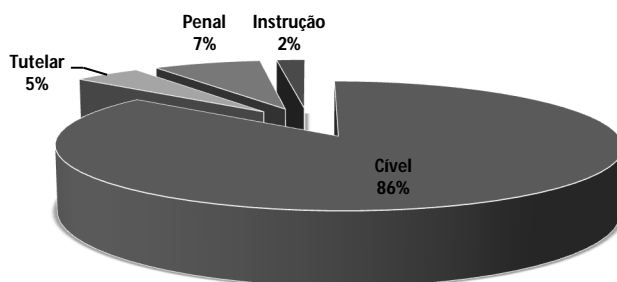


**Gráfico 59** - Relação de processos penais e instrução Entrados/Findos (GenMDL - Juiz 2)



# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



Cível	Tutelar	Penal	Instrução
792	43	69	18

Gráfico 60 - Pendência relativa, por área processual, a 28Fev.2015 (GenMDL - Juiz 2)

## 1.1.24. Instância Local - Secção Genérica de Mirandela - Juiz 2 (Taxas e Indicadores)

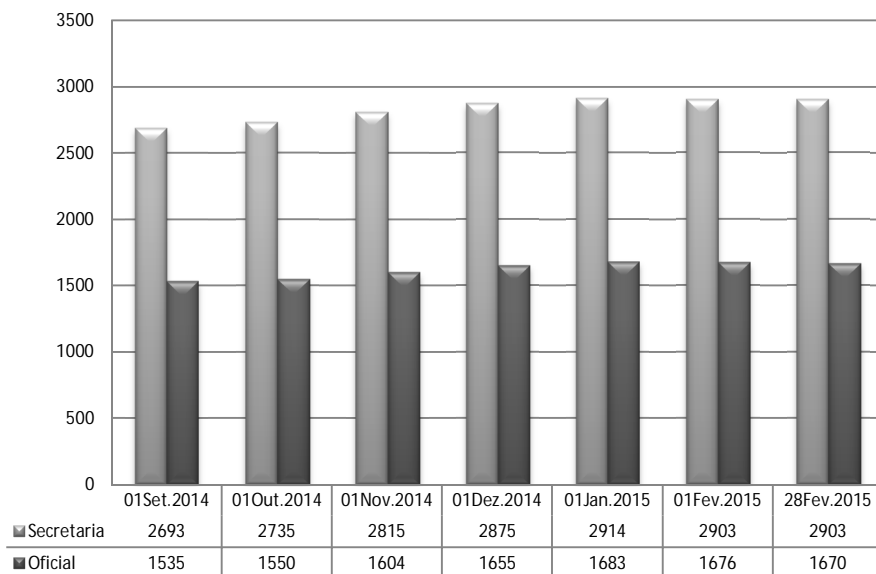
Área processual	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual CIVEL	751	225	184	792
Taxa de Congestão = 2,04 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,82 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,30				
Área processual TUTELAR	32	37	26	43
Taxa de Congestão = 0,62 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,70 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,49				
Área processual PENAL	49	97	77	69
Taxa de Congestão = 0,32 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,79 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,63				
Área processual INSTRUÇÃO	5	74	61	18
Taxa de Congestão = 0,04 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,82 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,80				



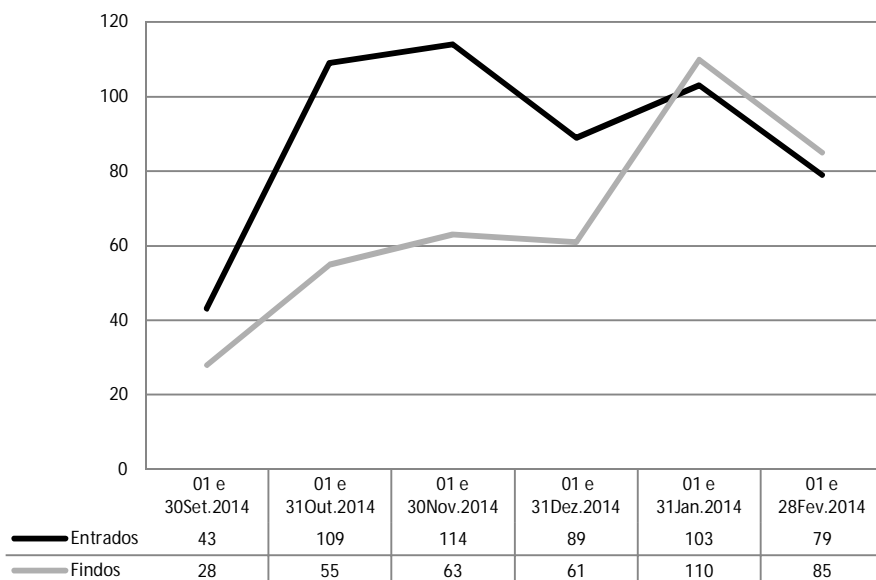
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.25. Instância Local - Secção Genérica de Mirandela - Global (Dados Estatísticos)



**Gráfico 61** - Pendência processual cível e tutelar - Secretaria/Oficial (GenMDL)

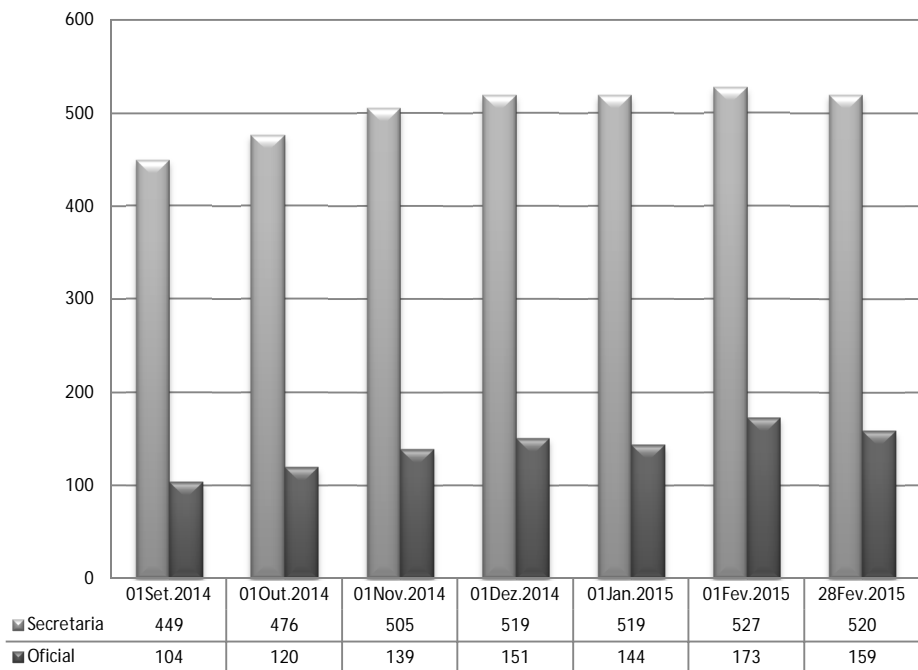


**Gráfico 62** - Relação de processos cíveis e tutelares Entrados/Findos (GenMDL)

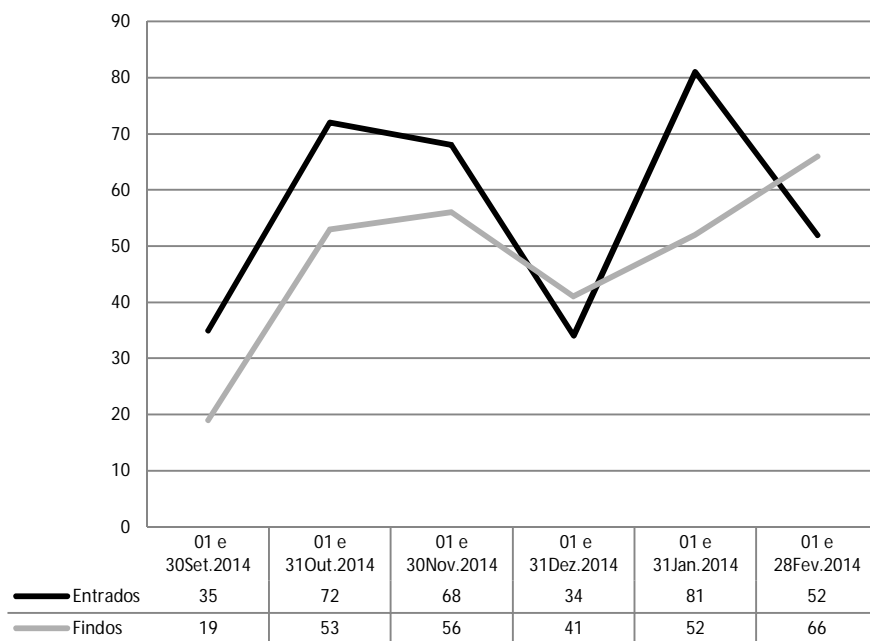


## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 63 - Pendência processual penal e instrução - Secretaria/Oficial (GenMDL)**

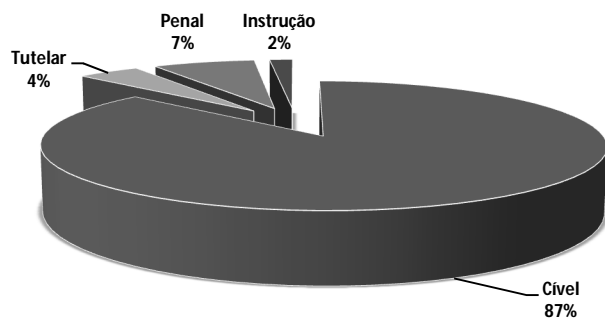


**Gráfico 64 - Relação de processos penais e instrução Entrados/Findos (GenMDL)**



# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



Cível	Tutelar	Penal	Instrução
1591	79	130	29

Gráfico 65 - Pendência relativa, por área processual, a 28Fev.2015 (GenMDL)

## 1.1.26. Instância Local - Secção Genérica de Mirandela - Global (Taxas e Indicadores)

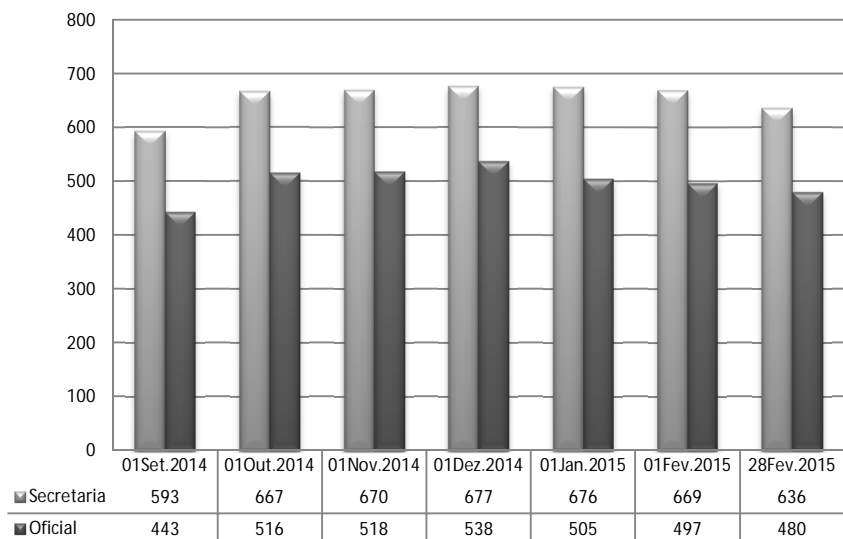
	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)		Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)	
Área processual CIVEL	1480	462	351	1591	Taxa de Congestão = 2,11	Área processual TUTELAR	55	75	51	79
					Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,76					Taxa de Congestão = 0,54
					Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,28					Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,68
					Taxa de Litigância = 40,24					Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,50
										Taxa de Litigância = 6,53
Área processual PENAL	96	197	163	130	Taxa de Congestão = 0,29	Área processual INSTRUÇÃO	8	145	124	29
					Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,83					Taxa de Congestão = 0,03
					Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,67					Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,86
					Taxa de Litigância = 17,16					Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,83
										Taxa de Litigância = 12,63
População residente estimada (Dez.2013): 22 962 habitantes (Mirandela)						Taxa de Litigância (totalidade dos processos) = 76,56				



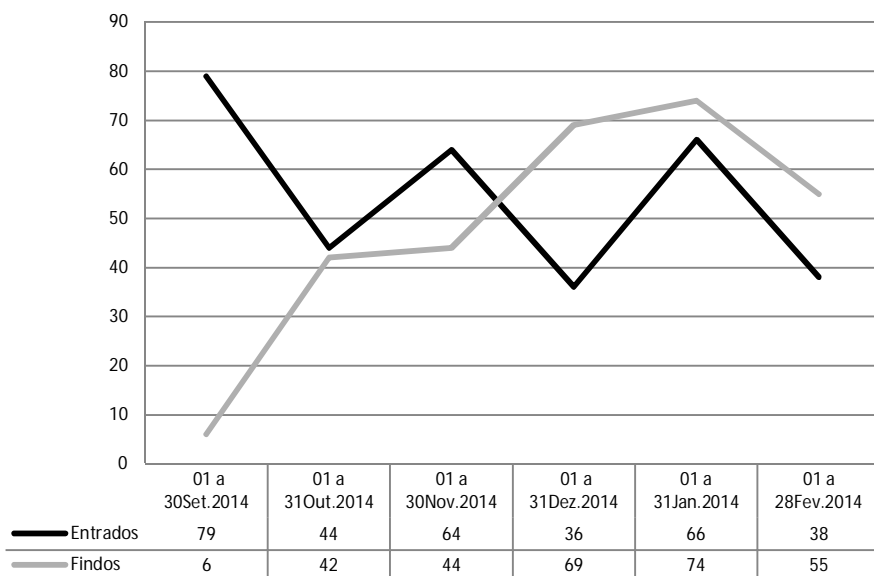
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.27. Instância Local - Secção Genérica de Mogadouro - Juiz 1 (Dados Estatísticos)



**Gráfico 66** - Pendência processual cível e tutelar - Secretaria/Oficial (GenMGD - Juiz 1)

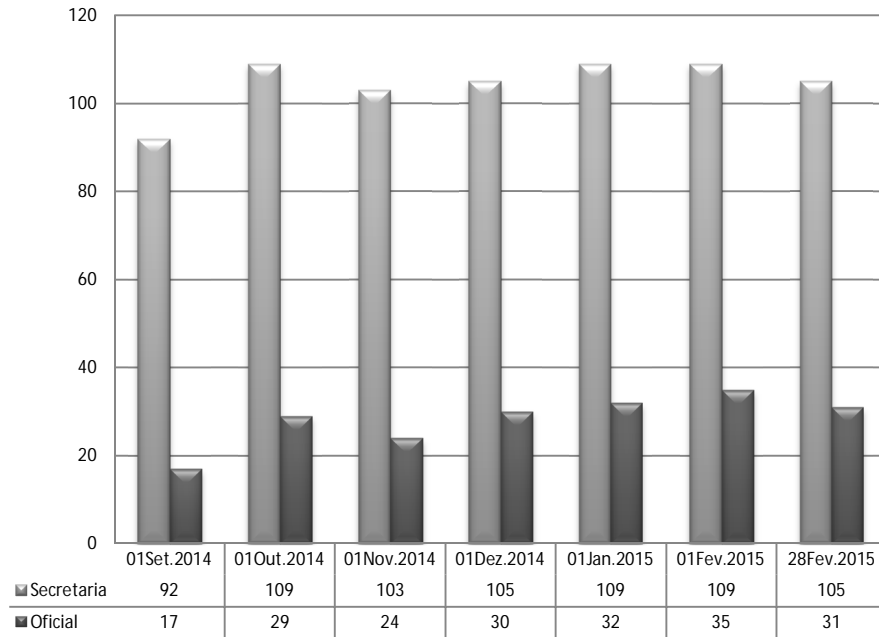


**Gráfico 67** - Relação de processos cíveis e tutelares Entrados/Findos (GenMGD - Juiz 1)

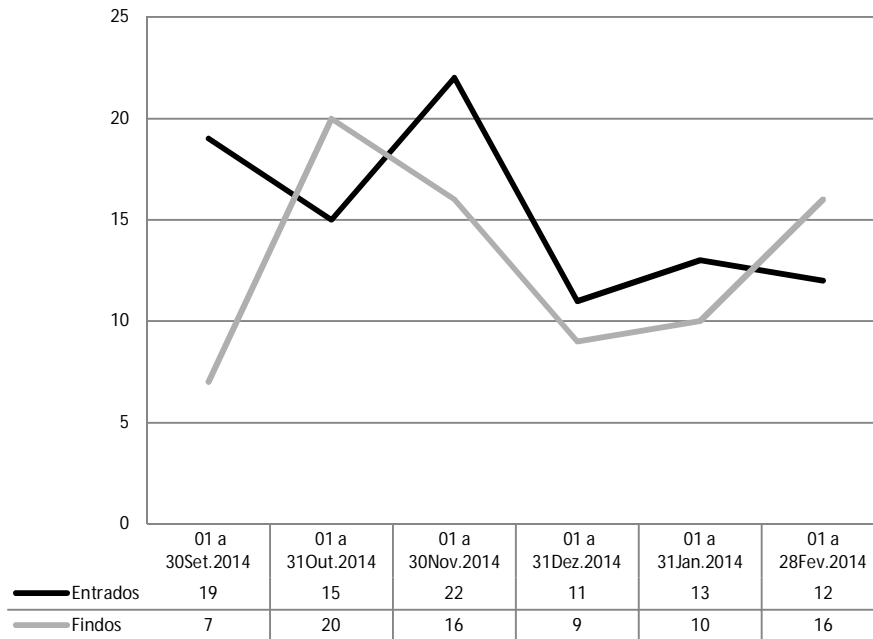


## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 68** - Pendência processual penal e instrução - Secretaria/Oficial (GenMGD - Juiz 1)

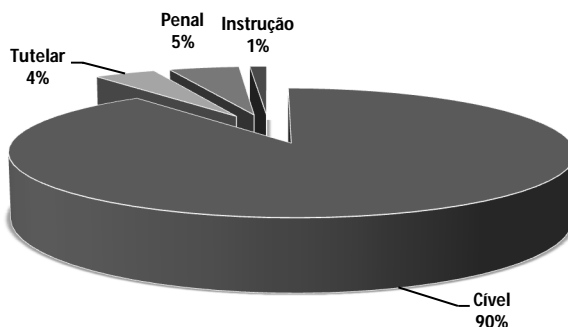


**Gráfico 69** - Relação de processos penais e instrução Entrados/Findos (GenMGD - Juiz 1)



# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



Cível	Tutelar	Penal	Instrução
458	22	25	6

Gráfico 70 - Pendência relativa, por área processual, a 28Feb.2015 (GenMGD - Juiz 1)

## 1.1.28. Instância Local - Secção Genérica de Mogadouro - Juiz 1 (Taxas e Indicadores)

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Feb.2015)	Findos (01Set. a 28Feb.2015)	Pendentes (28Feb.2015)		Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Feb.2015)	Findos (01Set. a 28Feb.2015)	Pendentes (28Feb.2015)
Área processual CIVEL	433	269	244	458	Área processual TUTELAR	10	58	46	22
Taxa de Congestão = 0,89 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,91 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,49 Taxa de Litigância = 59,13					Taxa de Congestão = 0,11 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,79 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,73 Taxa de Litigância = 12,75				
Área processual PENAL	17	50	42	25	Área processual INSTRUÇÃO	0	42	36	6
Taxa de Congestão = 0,20 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,84 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,72 Taxa de Litigância = 10,99					Taxa de Congestão = 0,00 Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,86 Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,86 Taxa de Litigância = 9,23				
População residente estimada (Dez.2013): 9 098 habitantes (Mogadouro)					Taxa de Litigância (totalidade dos processos) = 92,11				

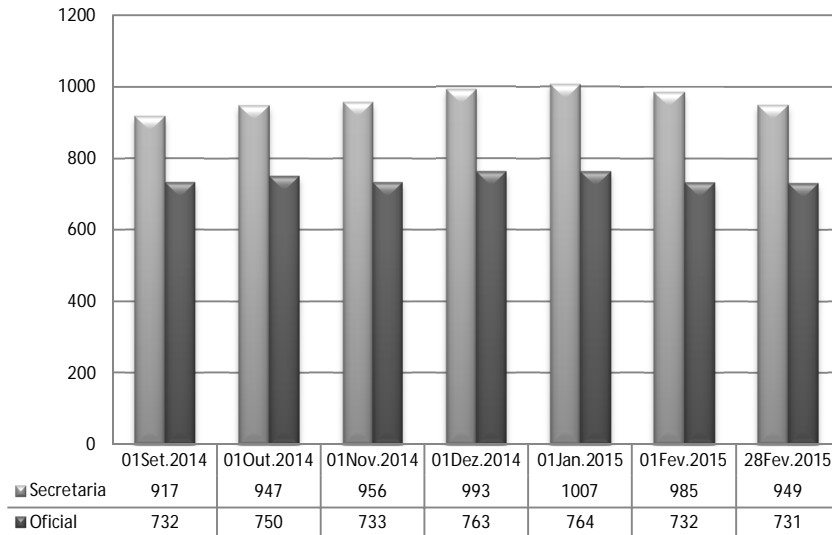




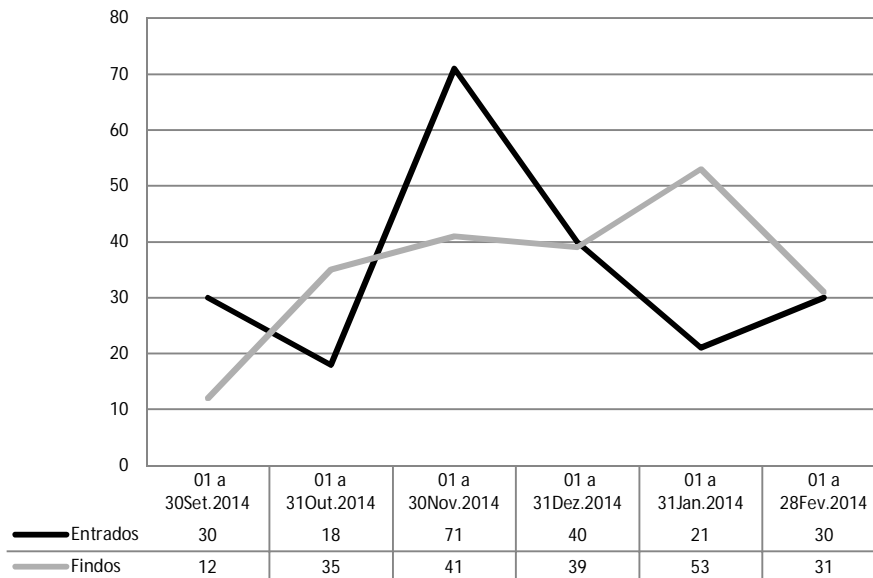
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.29. Instância Local - Secção Genérica de T. Moncorvo - Juiz 1 (Dados Estatísticos)



**Gráfico 71** - Pendência processual cível e tutelar - Secretaria/Oficial (GenTMC - Juiz 1)

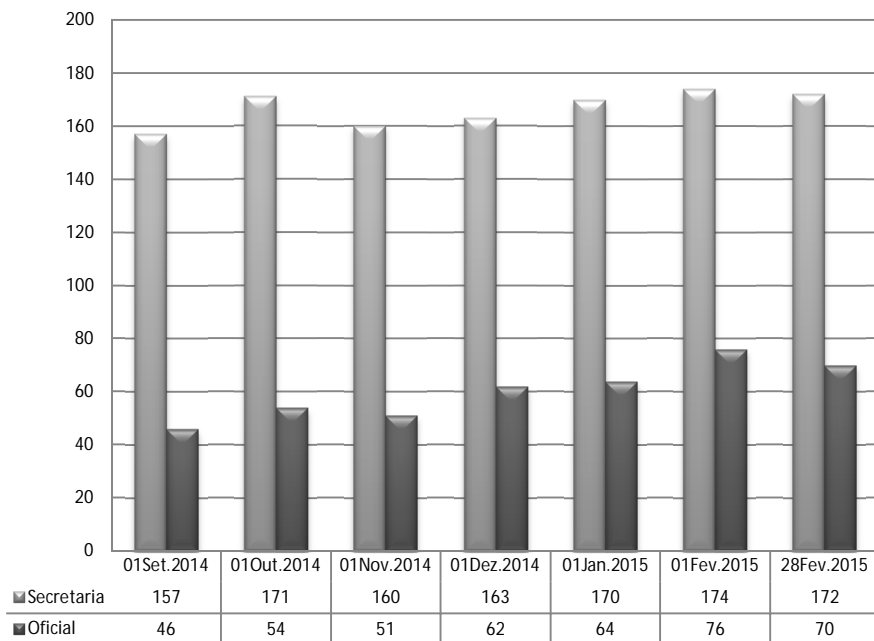


**Gráfico 72**- Relação de processos cíveis e tutelares Entrados/Findos (GenTMC - Juiz 1)

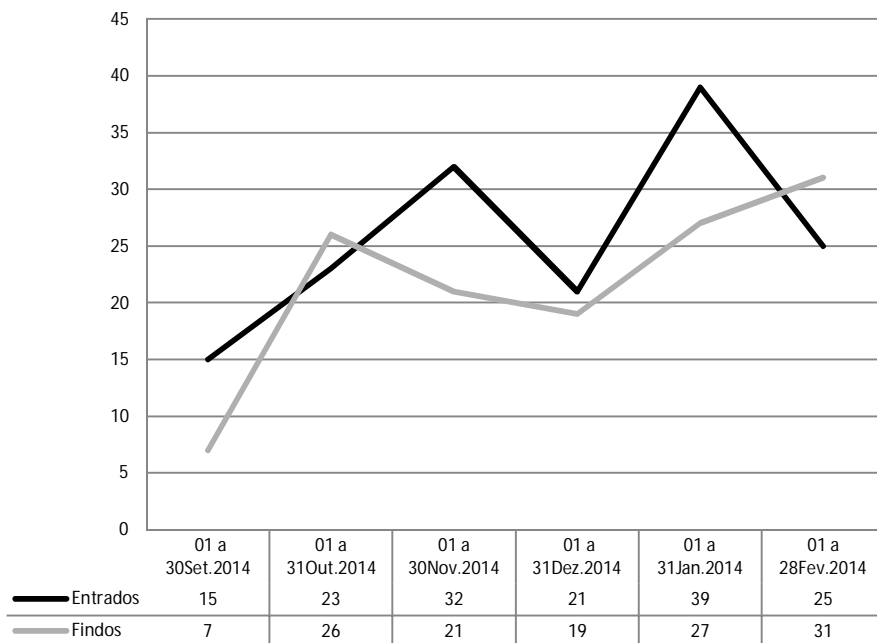


## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 73** - Pendência processual penal e instrução - Secretaria/Oficial (GenTMC - Juiz 1)

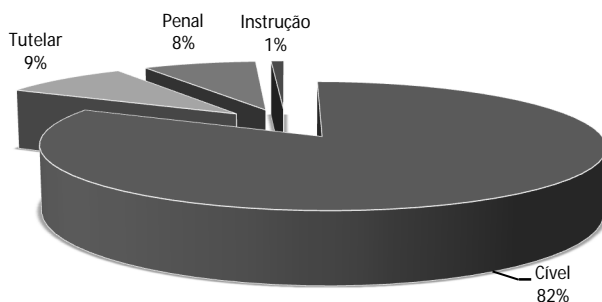


**Gráfico 74** - Relação de processos penais e instrução Entrados/Findos (GenTMC - Juiz 1)



# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



Cível	Tutelar	Penal	Instrução
660	71	63	7

Gráfico 75 - Pendência relativa, por área processual, a 28Fev.2015 (GenTMC - Juiz 1)

## 1.1.30. Instância Local - Secção Genérica de T. Moncorvo - Juiz 1 (Taxas e Indicadores)

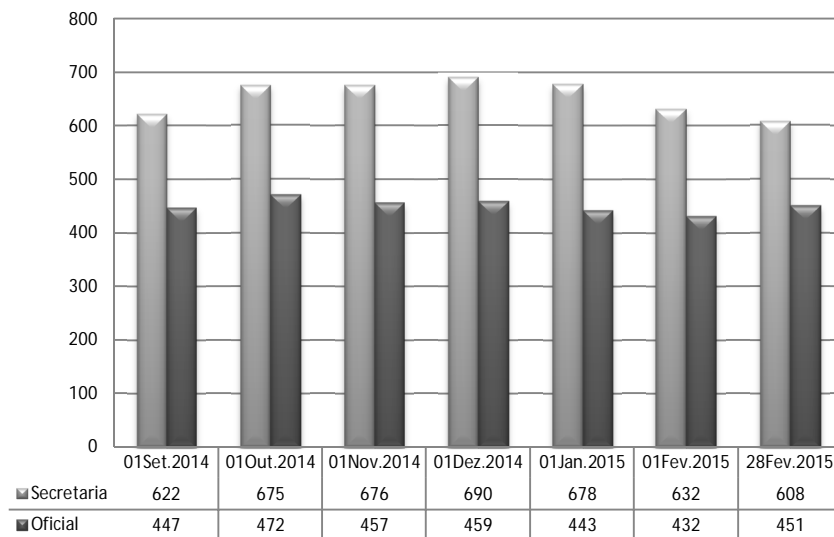
	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)		Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual CIVEL	676	164	180	660	Área processual TUTELAR	56	46	31	71
Taxa de Congestão = 1,88					Taxa de Congestão = 0,90				
Taxa de Resolução (Clearance rate) = 1,10					Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,67				
Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,36					Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,42				
Taxa de Litigância = 27,70					Taxa de Litigância = 7,77				
Área processual PENAL	39	76	52	63	Área processual INSTRUÇÃO	7	79	79	7
Taxa de Congestão = 0,38					Taxa de Congestão = 0,04				
Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,68					Taxa de Resolução (Clearance rate) = 1,00				
Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,54					Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,96				
Taxa de Litigância = 12,84					Taxa de Litigância = 13,34				
População residente estimada (Dez.2013): 11 842 habitantes (Torre de Moncorvo + Freixo de Espada à Cinta)					Taxa de Litigância (totalidade dos processos) = 61,64				



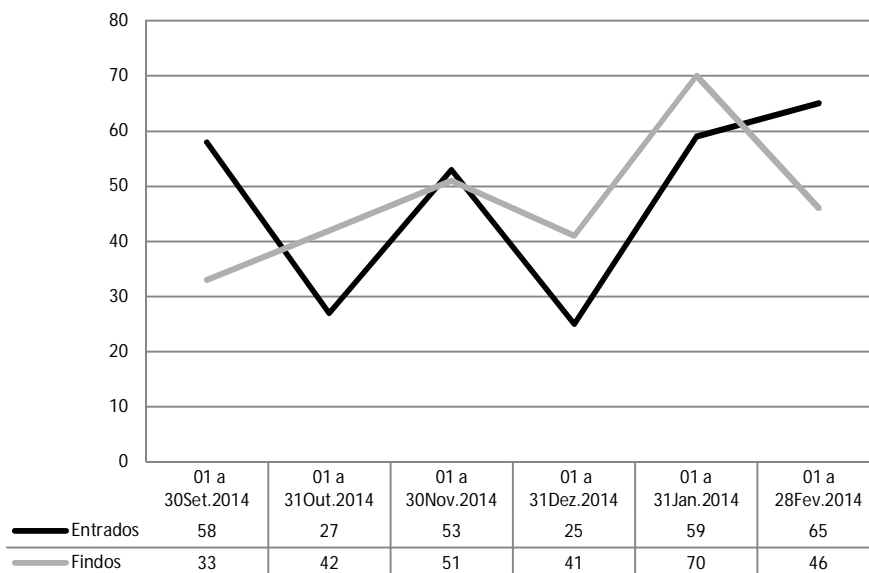
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.31. Instância Local - Secção Genérica de Vila Flor - Juiz 1 (Dados Estatísticos)



**Gráfico 76 - Pendência processual cível e tutelar - Secretaria/Oficial (GenVFL - Juiz 1)**

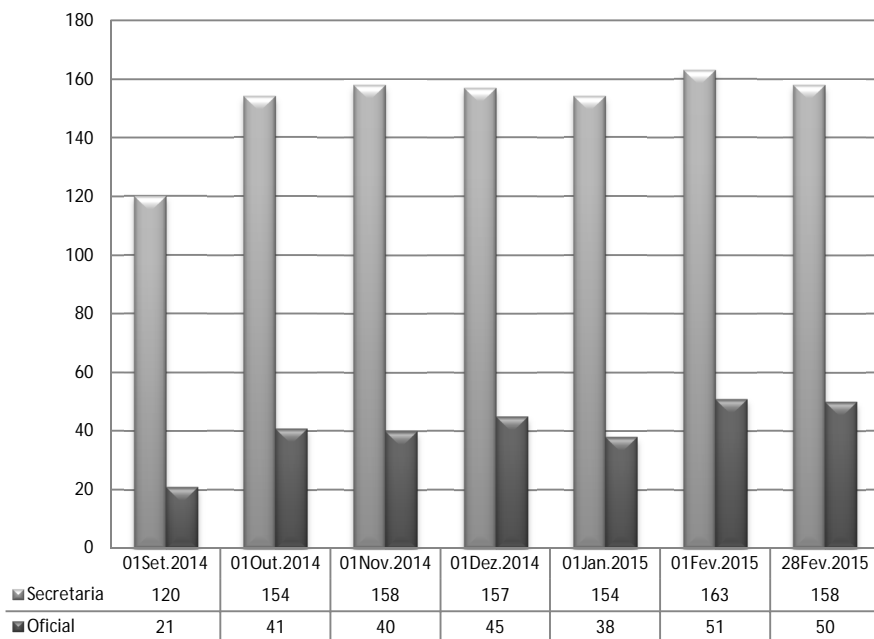


**Gráfico 77 - Relação de processos cíveis e tutelares Entrados/Findos (GenVFL - Juiz 1)**

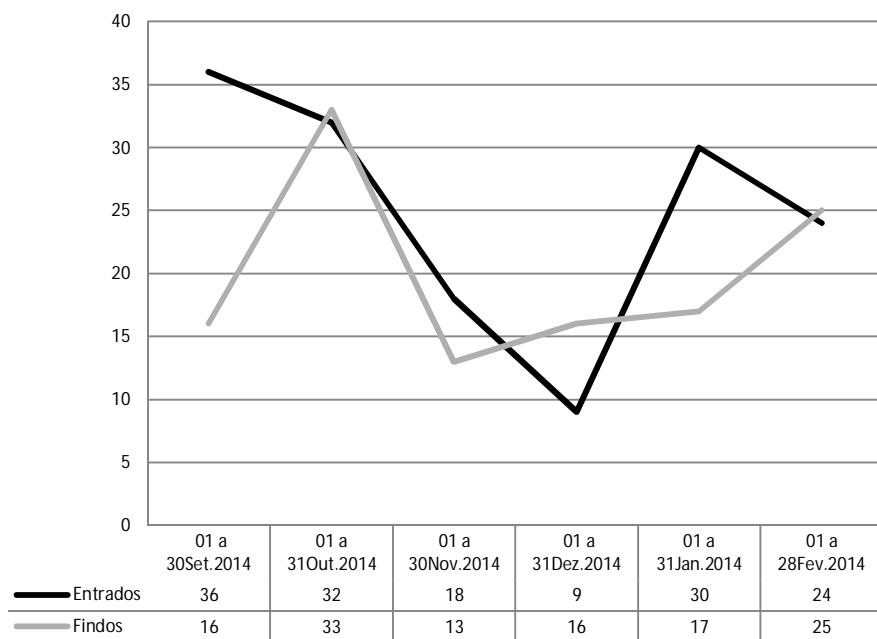


## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



**Gráfico 78** - Pendência processual penal e instrução - Secretaria/Oficial (GenVFL - Juiz 1)

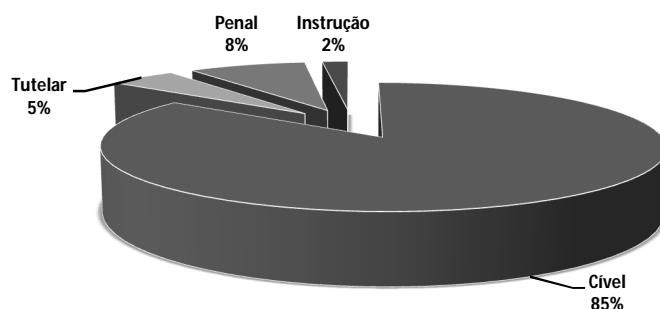


**Gráfico 79**- Relação de processos penais e instrução Entrados/Findos (GenVFL - Juiz 1)



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



Cível	Tutelar	Penal	Instrução
427	24	41	9

Gráfico 80 - Pendência relativa, por área processual, a 28Fev.2015 (GenVFL - Juiz 1)

### 1.1.32. Instância Local - Secção Genérica de Vila Flor - Juiz 1 (Taxas e Indicadores)

	Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)		Pendentes (01Set.2014)	Entrados (01Set. a 28Fev.2015)	Findos (01Set. a 28Fev.2015)	Pendentes (28Fev.2015)
Área processual CIVEL	431	239	243	427	Área processual TUTELAR	16	48	40	24
Taxa de Congestão = 0,89					Taxa de Congestão = 0,20				
Taxa de Resolução (Clearance rate) = 1,02					Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,83				
Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,54					Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,71				
Taxa de Litigância = 38,24					Taxa de Litigância = 7,68				
Área processual PENAL	20	84	63	41	Área processual INSTRUÇÃO	1	65	57	9
Taxa de Congestão = 0,16					Taxa de Congestão = 0,01				
Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,75					Taxa de Resolução (Clearance rate) = 0,88				
Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,67					Taxa de Recuperação (backlog rate) = 0,87				
Taxa de Litigância = 13,44					Taxa de Litigância = 10,40				
População residente estimada (Dez.2013): 12 501 habitantes (Vila Flor + Carrazeda de Ansiães)					Taxa de Litigância (totalidade dos processos) = 69,75				



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.33. Quadro Geral das Secções (Dados Estatísticos)

Secção	Evolução da pendência processual <b>OFICIAL</b> (01Set.2014 a 28Fev.2015)			Evolução da pendência processual <b>SECRETARIA</b> (01Set.2014 a 28Fev.2015)			Movimentação Processual (01Set.2014 a 28Fev.2015)		
	01Set.2014	28Fev.2015	Variação (%)	01Set.2014	28Fev.2015	Variação (%)	Entrados	Findos	Relação Find./Ent.
<b>Cível</b>	800	819	<b>2,38%</b>	1411	1285	<b>-8,93%</b>	273	254	<b>93,04%</b>
<b>Criminal</b>	92	133	<b>44,57%</b>	567	609	<b>7,41%</b>	84	43	<b>51,19%</b>
<b>Sub-total - Cível e Criminal</b>	<b>892</b>	<b>952</b>	<b>6,73%</b>	<b>1978</b>	<b>1894</b>	<b>-4,25%</b>	<b>357</b>	<b>297</b>	<b>83,19%</b>
<b>Trabalho</b>	388	477	<b>22,94%</b>	791	1150	<b>45,39%</b>	438	349	<b>79,68%</b>
<b>Sub-total - Instância Central</b>	<b>1280</b>	<b>1429</b>	<b>11,64%</b>	<b>2769</b>	<b>3044</b>	<b>9,93%</b>	<b>795</b>	<b>646</b>	<b>81,26%</b>
<b>Bragança (Cível)</b>	3465	3558	<b>2,68%</b>	5005	5234	<b>4,58%</b>	869	776	<b>89,30%</b>
<b>Bragança (Criminal)</b>	341	387	<b>13,49%</b>	1102	1128	<b>2,36%</b>	555	509	<b>91,71%</b>
<b>Macedo de Cavaleiros (Genérica)</b>	979	1075	<b>9,81%</b>	1544	1630	<b>5,57%</b>	566	470	<b>83,04%</b>
<b>Mirandela (Genérica)</b>	1639	1829	<b>11,59%</b>	3142	3423	<b>8,94%</b>	879	689	<b>78,38%</b>
<b>Mogadouro (Genérica)</b>	460	511	<b>11,09%</b>	685	741	<b>8,18%</b>	419	368	<b>87,83%</b>
<b>Torre de Moncorvo (Genérica)</b>	778	801	<b>2,96%</b>	1074	1121	<b>4,38%</b>	365	342	<b>93,70%</b>
<b>Vila Flor (Genérica)</b>	468	501	<b>7,05%</b>	742	766	<b>3,23%</b>	436	403	<b>92,43%</b>
<b>Sub-total - Instância Local</b>	<b>8130</b>	<b>8662</b>	<b>6,54%</b>	<b>13294</b>	<b>14043</b>	<b>5,63%</b>	<b>4089</b>	<b>3557</b>	<b>86,99%</b>
<b>TOTAIS GERAIS</b>	<b>9410</b>	<b>10091</b>	<b>7,24%</b>	<b>16063</b>	<b>17087</b>	<b>6,37%</b>	<b>4884</b>	<b>4203</b>	<b>86,06%</b>



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1.34. Agendamentos

#### Dilação de agendamentos - à data de 27Fev.2015

		Unidade Orgânica	Magistrado	Última data de agendamento
<b>Instância Central</b>	<b>Bragança</b>	Secção Cível e Criminal - JUIZ 1	Dr. Eliseu Ramos Salgado	<b>28 de maio de 2015</b>
		Secção Cível e Criminal - JUIZ 2	Dr. Felisberto Agostinho dos Santos	<b>22 de maio de 2015</b>
		Secção Cível e Criminal - JUIZ 3	Dr. Filipe Martins Borges Delgado	<b>22 de abril de 2015</b>
		Secção Cível e Criminal - JUIZ Aux.	Dr. Diogo Machado Alves de Oliveira	<b>23 de abril de 2015</b>
		Secção do Trabalho - JUIZ 1	Dra. Clementina de Jesus D. da Rocha Ferreira	<b>28 de maio de 2015</b>
<b>Instância Local</b>	<b>Bragança</b>	Secção Cível - JUIZ 1	Dra. Marta Inês Machado Dias	<b>6 de maio de 2015</b>
		Secção Cível - JUIZ 2	Dra. Elisabete Alves Miranda	<b>13 de maio de 2015</b>
		Secção Criminal - JUIZ 1	Dra. Vera Lúcia Nogueira da Silva	<b>19 de maio de 2015</b>
	<b>Mirandela</b>	Secção Genérica - JUIZ 1	Dra. Sónia Matilde Dias Martins	<b>28 de abril de 2015</b>
		Secção Genérica - JUIZ 2	Dra. Maria Isabel da Silva Pereira Neto Ferreira	<b>12 de maio de 2015</b>
	<b>Macedo de Cavaleiros</b>	Secção Genérica - JUIZ 1	Dra. Raquel Maria Contente Dias	<b>4 de maio de 2015</b>
	<b>Mogadouro</b>	Secção Genérica - JUIZ 1	Dra. Elisabete Maria Pereira Gomes	<b>21 de abril de 2015</b>
	<b>Torre de Moncorvo</b>	Secção Genérica - JUIZ 1	Dra. Sofia Maria da Conceição Lopes	<b>2 de julho de 2015</b>
	<b>Vila Flor</b>	Secção Genérica - JUIZ 1	Dr. André Filipe C. de Seixas e Xavier Rodrigues	<b>12 e maio de 2015</b>





## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **2. UNIDADES CENTRAIS E DE SERVIÇO EXTERNO**

A secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança não compreende qualquer unidade de serviço externo, pelo que as competências próprias de tais unidades são absorvidas pelas unidades centrais (cfr. art. 42.º, n.º 2 do RLOSJ).

Dentre os diversos núcleos, apenas o núcleo de Bragança conta com uma unidade central autonomizada relativamente à unidade de processos, dotada de quadro próprio de oficiais de justiça.

Servindo 4 unidades de processos do tribunal (cível/criminal e trabalho da instância central; cível e criminal da instância local) e os serviços do Ministério Público, entre 01 de setembro de 2014 e 28 de fevereiro de 2015, na unidade central de Bragança, exerceram funções um escrivão de direito (em regime de substituição), duas escrivãs auxiliares, uma técnica de justiça auxiliar (afeta exclusivamente ao serviço do Ministério Público) e uma assistente técnica (responsável pelo arquivo).

Nos restantes núcleos, os atos próprios da unidade central e de serviço externo, com exceção de Mirandela, que mantém uma escrivã auxiliar em regime de exclusividade, são assegurados por escrivães auxiliares, sob orientação dos respetivos escrivães de direito, em regime de rotatividade (por regra, semanal).



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 2.1. Atos diversos

Com recurso ao sistema informático (papéis entrados) e também por via da análise de outros elementos contabilísticos (emissão de CRC e registo de atos avulsos), para o período em análise, com referência aos diversos núcleos, resultaram apurados os seguintes dados:

Núcleo	Papeis (registo manual)	CRC (Emissão)	atos avulsos (registos)
Bragança	11.343	1.769	126
Macedo de Cavaleiros	2.653	456	31
Mirandela	3.572	683	62
Mogadouro	1.791	110	33
Torre de Moncorvo	1.871	302	40
Vila Flor	1.304	155	45

### 2.2. Tratamento de objetos

O tratamento dado aos objetos apreendidos no âmbito dos processos de natureza criminal varia consoante o tipo de objeto.

Por regra, as viaturas apreendidas ficam imediatamente à guarda dos OPC que realizaram o ato de apreensão; as armas e munições, por obrigação legal, são remetidas aos serviços da PSP; o dinheiro e outros valores são depositados na CGD; e os produtos estupefacientes são remetidos à Polícia Judiciária.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Os demais objetos são acondicionados nas próprias instalações do tribunal, mediante arquivo do registo das respetivas guias.

No núcleo de Bragança, o acondicionamento e guarda dos objetos está a cargo da assistente técnica responsável pelo arquivo, sendo que nos restantes, por norma, tal tarefa cabe aos respetivos escrivães de direito.

Tendo por base informação prestada pelos escrivães de direito, o tratamento de objetos, no período de 01 de setembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, assumiu a seguinte expressão:

<b>Bragança</b>	Mantém um registo de 139 objetos apreendidos em 64 processos (apenas objetos acondicionados no Tribunal)
<b>Macedo de Cavaleiros</b>	Inexiste qualquer registo de objeto à guarda do Tribunal no período em questão
<b>Mirandela</b>	Mantém um registo de 148 objetos apreendidos em 50 processos (inclui objetos não acondicionados no Tribunal)
<b>Mogadouro</b>	Mantém um registo de 26 objetos apreendidos em 9 processos (inclui objetos não acondicionados no Tribunal)
<b>Torre de Moncorvo</b>	Mantém um registo de 9 objetos apreendidos em 5 processos (inclui objetos não acondicionados no Tribunal)
<b>Vila Flor</b>	Mantém um registo de 15 objetos apreendidos em 7 processos (inclui objetos não acondicionados no Tribunal)

### 2.3. Serviço externo e videoconferências

A prática dos atos de serviço externo propriamente ditos, fora do núcleo de Bragança, é, em regra, assegurada pelos escrivães auxiliares. No núcleo de Bragança, complementarmente à atividade dos oficiais de justiça colocados na



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

unidade central, tal serviço é realizado pelos escrivães auxiliares das unidades de processos.

Tendo por base os elementos disponíveis no módulo estatístico da plataforma H@bilus, os atos de serviço externo, no período em análise, tiveram a seguinte evolução:

SERVIÇO EXTERNO	MANDADOS				CARTAS PRECATÓRIAS / ROGATÓRIAS				OUTROS PROCESSOS			
	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Findos no período	Pendentes Finais	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Findos no período	Pendentes Finais	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Findos no período	Pendentes Finais
BRAGANÇA	0	75	59	16	1	38	29	10	11	10	9	12
MACEDO DE CAVALEIROS	0	27	25	2	2	19	13	8	5	4	6	3
MIRANDELA	0	0	0	0	7	24	25	6	7	5	5	7
MOGADOURO	0	30	28	2	0	13	12	1	0	1	1	0
TORRE DE MONCORVO	0	0	0	0	2	1	1	2	0	2	0	2
VILA FLOR	0	6	6	0	1	12	11	2	0	5	5	0

No que respeita às solicitações de videoconferência rececionadas, que não necessitam de despacho judicial, em regra, são registadas no sistema informático como papéis avulsos, sendo as respetivas diligências anotadas em agenda própria.

Na unidade central do núcleo de Bragança, a realização de tais diligências é assegurada pelos respetivos oficiais de justiça; nos restantes núcleos, por norma, são assistidas pelo mesmo funcionário que no dia se encontre incumbido de assegurar as restantes diligências.

O quadro que segue, que tem por base as informações recolhidas junto dos escrivães de direito, dá-nos conta das videoconferências agendadas nos



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

diversos núcleos, não havendo dados disponíveis que nos permitam indicar o número de videoconferências efetivamente realizadas.

Núcleo	Videoconferências (Agendadas)
Bragança	105
Macedo de Cavaleiros	28
Mirandela	100
Mogadouro	11
Torre de Moncorvo	6
Vila Flor	8

### 3. SECÇÕES DE PROXIMIDADE

Os dados estatísticos que de seguida se apresentam, a propósito da atividade desenvolvida pelas secções de proximidade, reportam-se apenas aos meses de dezembro de 2014 e janeiro e fevereiro de 2015, resultando da recolha que desde então vem sendo efetuada mensalmente, no âmbito do procedimento de monitorização que tem por base o despacho do exmo. senhor diretor-geral da Administração da Justiça, de 21 de novembro de 2014 (cfr. doc. 11 do anexo III).

No que concerne em particular aos números do cumprimento de despachos e outros atos processuais, importa dar conta de que refletem também uma medida de gestão implementada pelo administrador judiciário, no sentido de se obter o maior aproveitamento possível das competências dos oficiais de justiça afetos às ditas secções, traduzida no cumprimento de atos à distância, por via da plataforma “H@bilus”.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 3.1. Prestação de Informações

Secção	Dezembro 2014			Janeiro 2015			Fevereiro 2015		
	Telefone	Presencial	TOTAL	Telefone	Presencial	TOTAL	Telefone	Presencial	TOTAL
Alfândega da Fé	70	114	184	170	123	293	100	72	172
Carrazeda de Ansiães	149	142	291	248	249	497	365	358	723
Miranda do Douro	61	21	82	139	154	293	97	149	246
Vimioso	55	57	112	59	62	121	71	54	125
Vinhais	60	100	160	60	40	100	50	60	110
	395	434	829	676	628	1304	683	693	1376

Tabela 1 - Informações prestadas ao público nas secções de proximidade

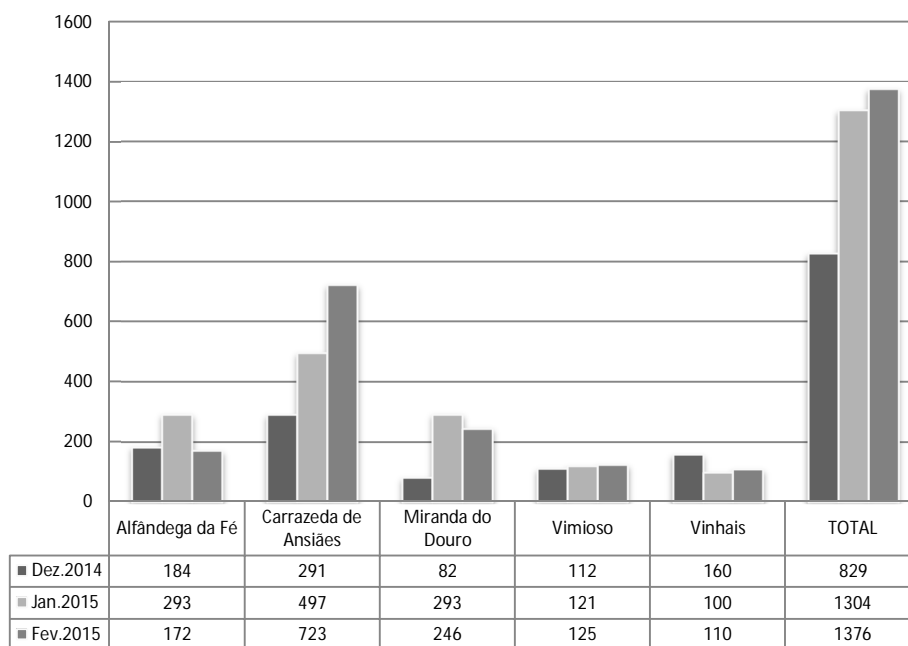


Gráfico 1 - Informações prestadas ao público nas secções de proximidade



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 3.2. Diligências processuais

Secção	Dezembro 2014			Janeiro 2015			Fevereiro 2015		
	Aud. de Julgamento	Videoconf. e outras	TOTAL	Aud. de Julgamento	Videoconf. e outras	TOTAL	Aud. de Julgamento	Videoconf. e outras	TOTAL
Alfândega da Fé	0	5	5	10	12	22	4	8	12
Carraceda de Ansiães	0	16	16	0	25	25	0	23	23
Miranda do Douro	11	32	43	11	34	45	12	5	17
Vimioso	3	6	9	5	5	10	4	6	10
Vinhais	3	8	11	0	4	4	4	6	10
	17	67	84	26	80	106	24	48	72

Tabela 2 - Diligências Processuais realizadas nas secções de proximidade.

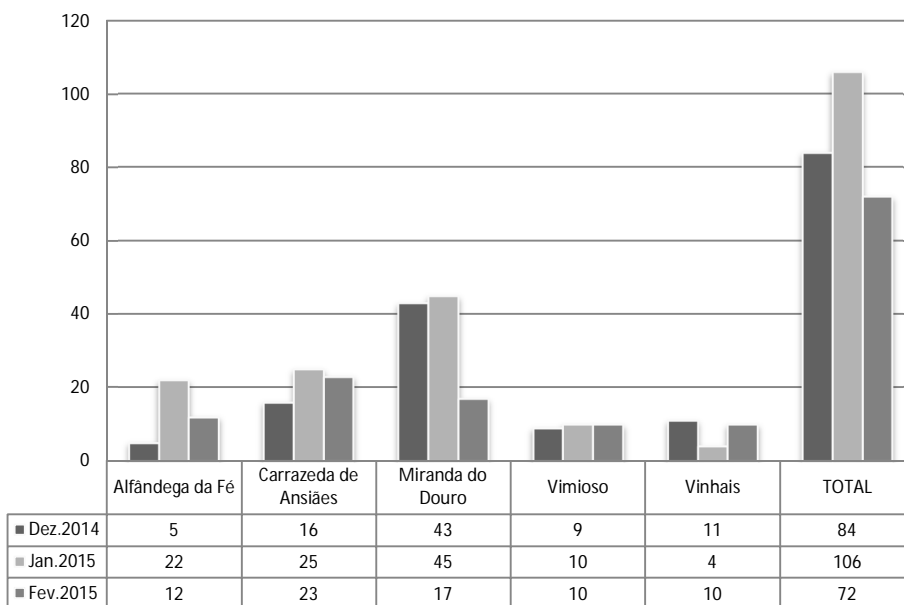


Gráfico 2 - Diligências Processuais realizadas nas secções de proximidade.



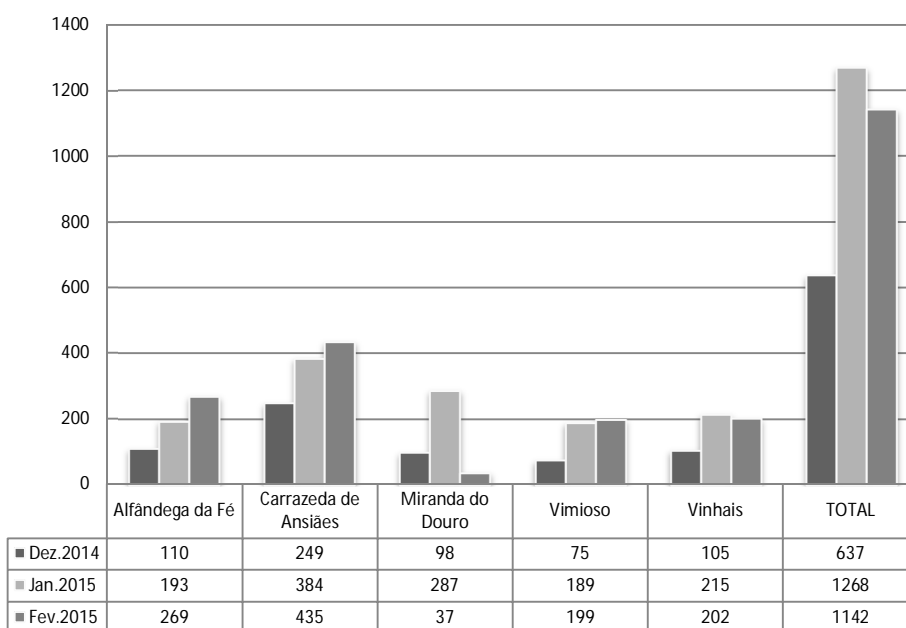
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### 3.3. Cumprimento de despachos e outros atos processuais

Secção	Dezembro 2014			Janeiro 2015			Fevereiro 2015		
	Cumprimento de Despachos	Outros atos processuais	TOTAL	Cumprimento de Despachos	Outros atos processuais	TOTAL	Cumprimento de Despachos	Outros atos processuais	TOTAL
Alfândega da Fé	85	25	110	163	30	193	237	32	269
Carrazeda de Ansiães	80	169	249	100	284	384	100	335	435
Miranda do Douro	59	39	98	143	144	287	35	2	37
Vimioso	75	0	75	178	11	189	189	10	199
Vinhais	79	26	105	104	111	215	103	99	202
	378	259	637	688	580	1268	664	478	1142

**Tabela 3** - Despachos e outros atos processuais praticados pelas secções de proximidade.



**Gráfico 3** – Despachos e outros atos processuais praticados pelas secções de proximidade.





## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

### **4. MEDIDAS DE GESTÃO E ORGANIZATIVAS**

No período em análise as medidas de gestão operaram-se sobretudo na área dos recursos humanos, tanto a nível de magistrados judiciais como de oficiais de justiça, tendo-se procurado otimizar os meios disponíveis em face das necessidades de serviço, nos termos que deixamos relatados supra.

No que se refere especificamente às secções cível e criminal da instância central, definiram-se as regras de constituição do tribunal coletivo e organizou-se a distribuição de serviço pelo juiz auxiliar (cfr. docs. 11 e 12 do anexo I).

Também se organizou a distribuição do serviço pelos juízes do quadro complementar (cfr. docs. 8 e 11 do anexo I).

Mercê da escassez de salas de audiência no núcleo de Bragança para fazer face às necessidades (3 salas para 8 juízes), organizou-se a respetiva utilização de modo a minorar tanto quanto possível as dificuldades (cfr. docs. 11 e 13 do anexo I).

Durante o período mais crítico da inoperacionalidade da plataforma informática H@bilus/Citius, o conselho de gestão deliberou a adoção de medidas alternativas, visando ultrapassar pelo menos alguns dos constrangimentos na tramitação processual (cfr. doc. 3 do anexo IV).

Perante a constatação de deficiências na distribuição eletrónica de processos, que redundaram em desigualdades na relação entre os juízes titulares da mesma secção, o juiz presidente do tribunal, dando cumprimento a deliberação do Conselho Superior da Magistratura, levou a cabo procedimento tendente a corrigir as referidas desigualdades, acabando a correção por incidir apenas nas secções cível de Bragança e genérica de Mirandela, ambas da instância local (cfr. doc. 14 do anexo I).

No domínio dos objetos apreendidos à ordem do tribunal, especialmente no que respeita a veículos automóveis, deu-se início a procedimento, sob



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

impulso do administrador judiciário, tendente à respetiva inventariação e resolução dos problemas conexos.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**Bragança, abril de 2015**

**O juiz presidente**

**do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança,**

**Fernando Manuel Vilares Ferreira**